



**MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIA Nº 26/2021**

**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**

**CONTRATO DE GESTÃO DE ACORDO COM O  
ARTIGO 24, INCISO XXIV DA LEI FEDERAL  
8.666/1993.**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021**

### 1. PREÂMBULO

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Medianeira-PR, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, realizará abertura da sessão pública com o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta devidamente protocolados referente a **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2021**, visando à seleção de Organização Social de Saúde devidamente Qualificada no âmbito do Poder Executivo Municipal de Medianeira/PR, seguindo a Lei Municipal nº 792/2019 e Chamamento Público nº 03/2019 para realização de **CONTRATO DE GESTÃO** seguindo o Art. 24, inciso XXIV da Lei 8666/93, objetivando o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS CABO DIEGO GUGEL DE ARAUJO, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO SUS.**

A presente sessão está marcada para abertura às **09h00min do dia 04 de novembro de 2021**, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê e será transmitida ao vivo pela plataforma do Youtube, perante a **Comissão Especial de Seleção** designada pelo **Decreto 518/2021** de 01/10/2021 no seguinte link:

<https://www.youtube.com/channel/UC7vG5aNGzfE4XQ9ono3j2fQ>

### 2. DO OBJETO

2.1. Esta Dispensa por Justificativa objetiva selecionar Organização Social de Saúde devidamente Qualificada no âmbito do Poder Executivo Municipal de Medianeira/PR, seguindo a Lei Municipal nº 792/2019 e Chamamento Público nº 03/2019, para o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS CABO DIEGO GUGEL DE ARAUJO, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO SUS.**

2.2. A contratada executará os serviços de acordo com as condições mínimas previstas no **ANEXO I** deste edital, o qual faz parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

### 3. DO VALOR

3.1. O valor máximo de desembolso do futuro contrato de gestão importa no montante de até **R\$ 988.619,40 (Novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos) mensais, totalizando R\$: R\$ 11.863.432,80 (Onze milhões, oitocentos e**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

sessenta e três mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos) para 12 (dozes) meses.

3.2. Fica **desclassificada** a proposta com valor unitário, valor total mensal e anual superior ao contido no subitem acima.

3.3. As propostas serão avaliadas nos Moldes dos **Anexos XIV e XV** deste Edital.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Ser Organização Social de Saúde devidamente Qualificada no âmbito do Poder Executivo Municipal de Medianeira/PR, seguindo a Lei Municipal nº 792/2019 e Chamamento Público nº 03/2019.

4.2. As Organizações que se encontram devidamente qualificadas no âmbito do Município de Medianeira e que poderão participar do presente certame são as seguintes:

ENTIDADE	CNPJ Nº	QUALIFICADA
SANAR - CENTRO DE ESTUDOS DE GESTAO PUBLICA	05.855.007/0001-09	SIM
BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE	50.351.626/0001-10	SIM
INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO	29.816.118/0001-74	SIM
INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE	09.268.215/0001-62	SIM
INSTITUTO DE APOIO A GESTAO PUBLICA	07.264.707/0001-54	SIM

4.3. A participação neste processo de Dispensa por Justificativa implica na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá realizar os serviços objeto do futuro contrato de gestão conforme as condições fixadas contratualmente.

#### 5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CERTAME:

5.1. Qualquer interessado que não esteja na condição prevista no item 4.

#### 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO

6.1. A documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser protocolada na forma de envelope devidamente lacrado, denominando-se **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**, o qual deverá conter os documentos necessários à habilitação prevista no item 8 deste edital, sendo que a **PROPOSTA DE TRABALHO** deve ser protocolada em separado na forma de envelope devidamente lacrado, denominando-se **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA** contendo os documentos relativos a comprovação técnica os quais ensejara na pontuação prevista no



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**ANEXO XIV e ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS** contendo os documentos relativos ao valor pretendido para execução dos serviços.

**6.2.** O protocolo deve ser realizado até às **08h59min do dia 04 de novembro de 2021** no setor de protocolo deste município, localizado no Térreo do Paço Municipal José Della Pasqua, na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, na cidade de Medianeira/PR, estado do Paraná.

**6.3.** No caso de comparecimento de interessados no presente certame, após findado o prazo estabelecido para protocolo, este poderá ser aceito perante a comissão especial de seleção, desde que a fase da sessão não esteja na avaliação da habilitação dos demais interessados.

**6.4.** O **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO** deverá conter no anverso os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

**6.5.** O **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter no anverso os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2021**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

**6.6.** O **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter no anverso os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2021**  
**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

**6.7.** Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da Organização proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo, contendo o nome legível, número do RG e CPF.

**6.8.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, enumeradas em ordem crescente.



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.9. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.10. Os envelopes nº 01, 02 e 03 poderão ser entregues diretamente pela proponente à comissão especial de seleção ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a comissão não será responsável por qualquer perda de envelopes enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, com **credencial específica apresentada separadamente**, fora do envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante legal devidamente credenciado e quando for o caso, juntamente com a procuração (**ANEXO II**).

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente lacrado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em volume distinto não contendo, portanto, folhas soltas, que deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório ou por servidor público identificado.

### 8.2. Para comprovação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

8.2.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo VI**.

8.2.3. Declaração de Idoneidade da entidade, a qual poderá ser comprovada através de Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial) ou Justiça Federal (inclusive Juizado Especial).

8.2.4. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo VII**.

8.2.5. Declaração de Nepotismo, conforme modelo do **Anexo VIII**.

8.2.6. Apresentação de Cópia do documento de identidade do Presidente da Organização Social ou de seu representante legal.

8.2.7. Estatuto social ou ato constitutivo devidamente registrado, bem como das respectivas alterações, caso existam, acompanhado da ata de eleição de sua atual diretoria;

8.2.8. Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

### 8.3. Para comprovação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

**8.3.3.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

**8.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

**8.3.5.** Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

### **8.4. Para comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**8.4.1.** **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da sessão;

**8.4.2.** Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente.

**8.5.** As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu(s) representante(s) legal(is), onde a comprovação dar-se-á com a apresentação do estatuto e ata da última eleição da presidência, ou procurador(es), com identificação clara do subscritor. Caso os documentos estejam assinados pelo(s) procurador(es), deverá ser juntada cópia da procuração.

**8.6.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

**8.7.** As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02**

**9.1.** Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente lacrado e inviolado, todos os documentos pertinentes para pontuação de acordo com o **ANEXO XIV**.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**10.1.** Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente lacrado e inviolado, o plano de trabalho/proposta em 01 (uma) via impressa, numerada, rubricada e paginada (Exemplo: 01/05, 02/05...05/05) em todas as suas folhas, datada e assinada, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

**10.2.** O plano de trabalho/proposta deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel com identificação do licitante, digitado em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito, e conterá:

**10.2.1.** Indicação do número desta Dispensa;

**10.2.2.** Razão social, endereço e CNPJ da proponente.

**10.2.3.** Nome do Titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

**10.2.4.** Data

**10.2.5.** Proposta individualizada contendo Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.

**10.2.6.** Prazo de execução do objeto.

**10.2.7.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02).

**10.2.8.** Cada proponente deverá apresentar somente um plano de trabalho/propostas;

**10.2.9.** Não serão considerados os plano de trabalho/propostas apresentados por telex, “fac-símile”, e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, aqueles enviados pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Medianeira com identificação da proponente e da licitação que se destina.

## 11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**11.1.** A abertura do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será realizada na mesma reunião de que trata o preâmbulo deste edital, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, seguindo-se, o julgamento da habilitação.

**11.2.** Os membros da Comissão Especial de Seleção presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo o plano de trabalho/propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**11.3.** A Comissão Especial de Seleção poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, e o resultado da habilitação será publicado no diário eletrônico do Município.

**11.4.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**11.5.** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e 02.

**11.6.** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no art. 109 da Lei 8.666/93.

**11.7.** Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, o Envelope nº 02 e 03, contendo a respectiva proposta técnica e preço, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### 12. DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1.** A abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA e ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados, poderá ocorrer na mesma data designada no preâmbulo para abertura da sessão pública no caso de apresentação do **TERMO DE RENÚNCIA (ANEXO VIII)** por parte de todos os interessados, não sendo apresentado o termo de renúncia a abertura das propostas somente ocorrerá em nova sessão pública a ser marcada depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação recursal nos termos do Art. 109 da lei 8666/93, ainda, havendo interposição de recurso, será marcada após o julgamento, com relação à fase de habilitação.

**12.2.** O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza quanto da decisão da comissão.

**12.3.** Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

**12.4.** A avaliação e pontuação da proposta técnica está condicionado aos critérios estabelecidos nos **ANEXO XIII, XIV e XV**.

**12.5.** Ao final do julgamento será emitido o edital de classificação do plano de trabalho/proposta e publicado no diário oficial eletrônico, resguardado o direito de recurso na forma definida no art. 109 da Lei 8.666/93.

### 13. IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do Art. 41, § 1º da Lei 8666/93.

**13.2.** A impugnação poderá ser realizada por e-mail [matheus@medianeira.pr.gov.br](mailto:matheus@medianeira.pr.gov.br) direcionado ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, Matheus Henrique Henz, ou diretamente no setor de protocolo da Prefeitura de Medianeira.

**13.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**13.4.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Especial de Seleção, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.5.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

**13.5.1.** Serem impressos e devidamente fundamentados.

**13.5.2.** Serem assinados por representante legal do licitante.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da decadência da faculdade processual, sendo recebido, o mesmo não será conhecido.

**13.7.** É facultado a qualquer proponente formular reclamações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

**13.8.** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

**13.9.** Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Especial de Seleção para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

**13.10.** Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis antecedente a data de abertura da sessão disposta no preâmbulo deste edital.

**13.11.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.12.** A comissão especial de seleção responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**13.13.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo portal da transparência e vincularão os participantes e a administração.

**13.14.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Com a conclusão da fase de classificação e julgamento das propostas, a comissão elabora relatório sobre o procedimento, adjudicando o objeto ao vencedor do certame, e encaminhará à autoridade superior para deliberação e homologação se assim entender.

**14.2.** O licitante vencedor, após a homologação, será notificado para assinar o contrato de gestão de acordo com as normas vigentes.

**14.3.** O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato, faculta ao Município convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

### 15. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**15.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme **minuta do ANEXO XVI** e da proposta aceita.

**15.2.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato de gestão.

**15.3.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**15.4.** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar de seu recebimento.

**15.5.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**15.6. O início da execução do Contrato de Gestão e assunção das atividades da UPA está previsto para até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão, podendo ser antecipado por acordo das partes.**

**15.6.1.** O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da entidade a ser contratada, com aceite a critério da administração.

### **16. DO CONTRATO DE GESTÃO**

**16.1.** O contrato de Gestão será celebrado entre o município e a Organização Social em Saúde com plano de trabalho melhor aprovado.

**16.2.** O prazo inicial do contrato de gestão será de 01 (um) ano, prorrogável por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

**16.3.** Nos termos do Artigo nº 23 da Lei Municipal nº 792/2019, o contrato de gestão será elaborado em comum acordo entre a Secretaria de Saúde e a Organização Social;

**16.4.** A execução do Contrato de Gestão deverá ser realizada por filial da Organização Social sediada no município de Medianeira.

**16.5.** O Contrato de Gestão poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela Administração;

**16.6.** Os termos aditivos oriundos do Contrato de Gestão ficarão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.7.** O poder público poderá celebrar termos aditivos ao contrato de gestão, desde que o objeto seja no mesmo nível de atenção à saúde.

### **17. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

**17.1.** A execução do contrato de gestão, celebrado por organização social, será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Avaliação e Fiscalização, especialmente designada para este fim de acordo com o art. 29 da Lei Municipal 792/2019.

### **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 792/2019 e demais normas aplicáveis.

**18.2.** A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

**18.3.** Constatada a infração contratual, será instaurado processo administrativo.

**18.4.** Recebida à defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

**18.5.** Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**18.6.** Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:

**18.6.1.** I Advertência;

**18.6.2.** II Multa pela inexecução;

**18.6.3.** III Rescisão contratual e multa pela rescisão;

**18.6.4.** IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;

**18.6.5.** V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

**18.6.6.** VI Desqualificação como Organização Social Municipal.

**18.7.** A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

**18.8.** A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de não prestação do serviço, ou quaisquer atividades estipuladas neste Contrato de Gestão, podendo ser aplicado cumulativamente com a advertência, a multa pela rescisão, a suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, sendo: Multa de 5% (cinco por cento) do valor do repasse mensal;

**18.9.** A pena de multa pela rescisão será aplicada em qualquer situação de descumprimento das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, que ensejem, após finalização de processo administrativo instaurado, na rescisão do contrato de gestão, podendo ser aplicado cumulativamente à advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade, sendo: Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato de gestão;

**18.10.** A sanção descrita nos itens suspensão temporária e declaração de inidoneidade aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

**18.11.** A desqualificação como Organização Social de Saúde Municipal será efetuada quando do descumprimento do contrato de gestão e será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social de saúde, individual e solidariamente, pelos danos e prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

**18.12.** A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social de saúde, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

**18.13.** Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

**18.14.** As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

**18.15.** Fica a contratada isenta de quaisquer multas e/ou penalidades, no caso de paralisação da operação e execução total e/ou parcial da operação, por motivos fortuitos e/ou



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

de força maior, com notoriedade pública de falhas na conexão de internet, rede de telefonia fixa e/ou celular, e outras falhas de conexão.

**18.16.** Na hipótese de se tornar impossível a execução do contrato pela OS em função de eventual perda/esvaziamento do objeto do processo licitatório por ato do Poder Concedente, fica esse obrigado a indenizar a OS em valor equivalente ao resultado da fórmula  $X = (I+R)$ , onde:

**18.17.** X = percentual (%) equivalente ao tempo restante do contrato;

**18.18.** I = total dos investimentos realizados pela contratada para execução do contrato; e

**18.19.** R = total dos resultados mensais que a OS obterá no prazo restante do contrato, sendo que cada resultado mensal terá o valor da média dos resultados mensais obtidas durante o período em que foi possível a execução do objeto do contrato, sendo assegurado no mínimo os resultados constantes na proposta da OS.

### 19. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**19.2.** Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas.

**19.3.** Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

**19.4.** Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

**19.5.** Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

**19.6.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

**19.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**19.8.** A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### 20. DO SISTEMA DE REPASSE DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**20.1.** O processo de repasse e prestação de contas realizar-se-á conforme previsto no ANEXO XI.

### 21. RECURSOS FINANCEIROS

**21.1.** Para a consecução do objeto de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS,



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

o valor máximo para execução do objeto do Contrato de Gestão é de **R\$ 988.619,40 (Novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos) mensais, totalizando R\$: R\$ 11.863.432,80 (Onze milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos) para 12 (dozes) meses.**

**21.2.** As dotações orçamentárias para frontear as despesas do contrato de gestão estão abaixo elencadas:

**07.03 10.302 0011 2.063 3.3.90.39.99.99.00 – 2719 – FR 000**

**21.3.** A entidade vencedora deverá ser capaz de operacionalizar integralmente a UPA, nos termos estabelecidos no presente edital, obedecendo às diretrizes do Ministério da Saúde e em conformidade com o seu plano de trabalho, não sendo admitido termo aditivo motivado por erro na formulação da referida proposta.

**21.4.** Os possíveis Termos Aditivos de aumento do custeio de execução do objeto somente serão admitidos mediante motivação, quando da modificação de legislação, modificação de escopo de trabalho, bem como previamente autorizado pela CONTRATANTE e por ampliação do objeto do contrato de gestão.

## **22. DA VISITA À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

**22.1.** Com fins a subsidiar a avaliação da Organização Social de Saúde interessada, poderá ser agendada, com a Secretaria Municipal de Saúde, visita *in loco* da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Medianeira, para vistoria das condições das instalações, mobiliário, equipamentos, materiais e demais dúvidas técnicas do serviço, até dia **29 de outubro de 2021**.

**22.2.** O agendamento poderá ser feito através de protocolo na Prefeitura Municipal de Medianeira, sito à Avenida José Callegari, 647 – Bairro Ipê, Medianeira – PR, CEP: 85.884-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou através do e-mail, [matheus@medianeira.pr.gov.br](mailto:matheus@medianeira.pr.gov.br).

**22.3.** Caso a interessada opte por não efetuar a visita técnica, fica obrigada a apresentar o Atestado de Dispensa de Visita Técnica, nos moldes do **ANEXO IX** deste edital.

**22.4.** A dispensa de visita técnica *in loco* implica na aceitação de todas as informações acerca do imóvel, equipamentos e serviços prestadas no presente edital e seus anexos, ficando vedada a apresentação quaisquer questionamentos e recursos acerca destes casos.

**22.5.** A Entidade Interessada poderá, ainda, solicitar a planta baixa da Unidade de Pronto Atendimento através dos contatos informados no subitem 8.5.2.

## **23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**23.1.** Ao presente instrumento, nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei Municipal nº 792/2019, Lei Federal nº 9.637/98, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/90, demais normas que norteiam e regulamentam o funcionamento do SUS, e demais disposições aplicáveis as disposições do direito privado.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 24.1.** A Comissão Especial de Seleção, atenderá aos interessados pelos telefones: (45)3264-8616, (45)3264-8617, para melhores esclarecimentos;
- 24.2.** A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 24.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.4.** É facultado à Comissão Especial de Seleção ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
- 24.5.** A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Ainda, a autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.
- 24.6.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;
- 24.7.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 24.8.** O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.
- 24.9.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 24.10.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 24.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 24.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

## 25. ANEXOS DO EDITAL

**25.1.** Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Descritivo Referencial;
- b) **ANEXO II** – Carta credencial;
- c) **ANEXO III** – Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
- d) **ANEXO IV** - Declaração de que a empresa se enquadra no conceito vigente de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) **ANEXO V** – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- f) **ANEXO VI** – Declaração de não empregabilidade de menores;
- g) **ANEXO VII** – Declaração de Nepotismo;
- h) **ANEXO VIII** – Termo de Renúncia;
- i) **ANEXO IX** – Declaração de Dispensa Visita Técnica;
- j) **ANEXO X** – Modelo de Atestado de Visita técnica – Facultativo;
- k) **ANEXO XI** – Sistema de repasse financeiro e prestação de contas;
- l) **ANEXO XII** – Indicadores de avaliação;
- m) **ANEXO XIII** – Roteiro elaboração do Programa de Trabalho;
- n) **ANEXO XIV** - Parâmetros de pontuação e avaliação da proposta;
- o) **ANEXO XV** – Modelo de Proposta;
- p) **ANEXO XVI** – Minuta Contrato de Gestão.

Medianeira-PR, 01 de Outubro de 2021.

**ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT**  
Secretária de Saúde.



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### **ANEXO I - DESCRITIVO REFERENCIAL**

Para os efeitos deste contrato de gestão, o Plano Operativo Assistencial consiste no estabelecimento de critérios mínimos para a organização da Unidade de Pronto Atendimento a fim de subsidiar a elaboração da proposta e plano de trabalho, bem como garantir estratégias de assistência ao paciente e a organização estrutural administrativa.

#### **1. O Município**

O município de Medianeira está situado na microrregião do Oeste Paranaense, a 60 km de Foz do Iguaçu e 577,30 km de Curitiba. Possui uma extensão geográfica de 328,732 km<sup>2</sup> de área terrestre. Tem como limites os municípios de: Missal e Ramilândia ao norte, ao leste Matelândia, ao oeste São Miguel do Iguaçu e Itaipulândia e ao sul Serranópolis do Iguaçu. O município é cortado pela rodovia BR 277, que liga o Estado do Paraná com a tríplice fronteira (Argentina e Paraguai). Ao norte e sul, é cortado pela rodovia PR 495, que liga ao município de Missal (norte) e Serranópolis do Iguaçu (sul).

Medianeira tem uma população estimada pelo IBGE, para 2021, de 46.940 habitantes. No município, 11 % de sua população vivem na área rural (4976 habitantes). As mulheres são 50,81% do total e os homens 49,19%. A população equivale a uma densidade demográfica de 127,21 hab/km<sup>2</sup>.

Atualmente Medianeira possui 09 Unidades Básicas de Saúde distribuídas no município, sendo responsáveis pelo atendimento de saúde da população, 01 Unidade de Pronto Atendimento, 02 Ambulâncias do SAMU, sendo 01 USB (Unidade de Suporte Básico) 01 USA (Unidade de Suporte Avançado), 01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), 01 Consórcio Intermunicipal de Saúde para atendimento especialidades médicas, 01 Centros de Especialidades Odontológicas, 01 Laboratório de Análises Clínicas. Somado a isso, há contratos de prestação de serviços junto a prestadores de clínicas especializadas e hospital.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, tem o objetivo de superar as limitações no acesso aos serviços de urgência e fortalecer a Rede de Atenção às Urgências, garantindo atendimento de urgência oportuno e qualificado. A UPA constitui-se como uma unidade intermediária, entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar e constitui-se como



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

principal porta de entrada do usuário no sistema, garantindo retaguarda para os casos que extrapolem a capacidade de resolução desses serviços.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA funcionará nas 24 horas do dia prestando atendimento aos portadores de quadro clínico agudo de qualquer natureza e dará respostas às demandas da população. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, pode prestar o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

**Para todos os efeitos, considera-se a UPA 24h de Medianeira como “Porte I, Nível III”.**

## **2. Características Gerais da Prestação de Serviço na UPA:**

Os serviços de saúde deverão ser prestados na UPA nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Nº10 de 03 de janeiro de 2017, Portaria 2048, de 05 de novembro de 2002, Portaria Nº 234, de 19 de julho de 2017, Portaria 1863, de 29 de setembro de 2003, Portaria 1864, de 29 de setembro de 2003, Portaria Nº1600, de 07 de julho de 2011, e Portaria Nº 1601, de 07 de julho de 2011, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

**2.1** Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

**2.2** Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes na cidade;

**2.3** Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a ORGANIZAÇÃO SOCIAL por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

**2.4** Fornecimento gratuito de medicamentos aos pacientes durante o atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão, respeitando a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME;

**2.5** Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

**2.6** Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.7 Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

2.8 Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

2.9 Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

### **3. Características Específicas da Prestação de Serviços na UPA:**

As Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências. São integrantes do componente pré-hospitalar fixo e devem ser implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência. A estratégia de atendimento está diretamente relacionada ao trabalho do Serviço Móvel de Urgência – SAMU que organiza o fluxo de atendimento e encaminha o paciente ao serviço de saúde adequado à situação.

**3.1.** A Organização Social que irá operacionalizar a UPA PORTE I Nível Operacional III deverá seguir os seguintes parâmetros presentes nas recomendações da portaria do Ministério da Saúde nº 104 de janeiro de 2014:

**3.1.1.** Funcionar nas 24 horas do dia em todos os dias da semana;

**3.1.2.** Acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA;

**3.1.3.** Implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso;

**3.1.4.** Estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos;

**3.1.5.** Articular-se com a Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

serviços de atenção à saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência;

**3.1.6.** Possuir equipe interdisciplinar compatível com seu porte;

**3.1.7.** Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

**3.1.8.** Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Atenção Básica;

**3.1.9.** Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;

**3.1.10.** Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;

**3.1.11.** Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos críticos ou de maior gravidade;

**3.1.12.** Prestar apoio diagnóstico (realização de Raios-X, exames laboratoriais, eletrocardiograma) e terapêutico nas 24 horas do dia;

**3.1.13.** Manter os pacientes em observação, pelo período necessário para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica e providenciar a internação hospitalar, os pacientes que não tiverem seu quadro resolvido no período de observação acima mencionado;

**3.1.14.** Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à rede loco regional de Urgência a partir da complexidade clínica e traumática do usuário;

**3.1.15.** Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da rede proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**3.1.16.** Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade;

**3.1.17.** Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade;

**3.1.18.** Realizar os tratamentos das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;

**3.1.19.** Disponibilizar insumos necessários aos atendimentos;

**3.1.20.** Prestar Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico que seja requerido durante o processo de atendimento, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante a padronização dos exames complementares a ser disponibilizada pela Secretaria de Saúde;

**3.2.** A UPA deverá funcionar em um sistema de visita aberta, conforme rotina instituída e de acordo com a Comissão de Humanização, complexidade da clínica e organização do serviço, de modo a permitir a visita dos usuários em observação na UPA, conforme regulamento proposto.

**3.3.** Os usuários em observação na Unidade terão direito a um acompanhante nas hipóteses previstas em Lei, bem como à assistência religiosa e espiritual. A Organização Social deverá fornecer aos usuários todas as informações relacionadas ao tratamento. A Organização Social é igualmente responsável pela manutenção do sigilo de todas as informações relativas aos usuários, na forma da Lei.

#### **4 Princípios e Diretrizes a serem observados pela OSS:**

**4.1** Observância dos princípios e diretrizes do SUS previstos no Art. 196 a 200 da Constituição Federal, de 1988, e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais legislações que regulamentam a prestação de Assistência Médica de Urgência e Emergência, em especial a Portaria GM/MS n.º 10 de 03 de janeiro de 2017.

**4.2** Manter o atendimento gratuito e exclusivo para o SUS, cumprindo a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde – PNH/MS, apoiando e integrando o complexo de serviços de saúde do Paraná.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**4.3** Para a prestação dos serviços elencados a Organização Social de Saúde deverá observar:

- a) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- e) Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos;
- f) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- g) Inserção obrigatória nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados efetuados pela Organização Social.

## **5. Características Gerais da Gerência pela Organização Social**

**5.1** Clínica Médica - Atendimento de Urgência e Observação nas 24 horas.

**5.2** Na programação dos atendimentos diários e mensais, estão inclusas observações clínicas nos leitos existentes, onde os pacientes devem permanecer por no máximo 24 horas para estabilização ou elucidação diagnóstica. Após este período, o paciente que não receber alta, deverá ser encaminhado até a unidade hospitalar referenciada, de acordo com a complexidade clínica e traumática do usuário e fluxos de referência definidos.

**5.3** Atendimento às Urgências e Emergenciais: Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano.

**5.4** Observação Clínica: A observação compreende a prestação de assistência à saúde, oferecendo atendimento assistencial integral necessário para obter o diagnóstico e resolver as queixas do paciente com o emprego de terapêuticas necessárias.



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**5.4.1** Após as 12 horas de observação com realização de exames e terapêutica, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação nos serviços hospitalares. No período de Observação, estão incluídos: Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer; Tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a lista mínima de medicamentos. Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao paciente, direito a acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelece o direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde).

**5.5** Estruturação da Grade de Referência: As UPA 24 Horas de Medianeira deve possuir retaguarda de maior complexidade previamente pactuada, com fluxo e mecanismos de transferência claros, a fim de garantir o encaminhamento dos casos que extrapolem sua complexidade.

**5.5.1** Deve, ainda, estarem pactuados os fluxos para elucidação diagnóstica e avaliação especializada, além de se dar ênfase especial ao redirecionamento dos pacientes para a rede básica e Programa de Saúde da Família, para o adequado seguimento de suas patologias de base e condições de saúde, garantindo acesso não apenas a ações curativas, mas a todas as atividades promocionais que devem ser implementadas neste nível de assistência. Ampliação das Atividades Programadas.

**5.6** Ao longo da vigência do Contrato de Gestão e, havendo interesse entre os contratantes, caso a UPA se proponha a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da UPA e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada. Da mesma maneira, caso haja necessidade da SMS em ampliar a sua oferta assistencial em determinadas especialidades, poderá propor à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, dentro da revisão contratual, a execução ou ampliação dos serviços, devendo obedecer a orçamentação existente.



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**5.7 Gestão Administrativa:** A Organização Social deverá se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e operacionalização dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento, incluindo, mas não se limitando:

- a) Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- b) Representação, inclusive jurídica;
- c) Compras Estoques e logística;
- d) Gerenciamento de Riscos;
- e) Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- f) Relações com fornecedores;
- g) Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- h) Gerenciamento das instalações;
- i) Engenharia Clínica;
- j) Patrimônio.

A Organização Social deverá ainda:

- a) Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis, incluindo todos os (“Princípios Contábeis Geralmente Aceitos”) estabelecendo normas, regras, e procedimentos, definidos pelo setor de contabilidade, geralmente seguidos de padrões para relatórios financeiros, objetivando que a informação financeira será transparente.
- b) Assegurar o cumprimento da legislação brasileira;
- c) Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gerenciamento administrativo;
- d) Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gerenciamento administrativo;
- e) Assegurar boas práticas de governança (gestão coerente, as políticas de coesão, a orientação, processos e tomada de decisões para uma determinada área de responsabilidade).



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### **6. Relação Mínima de Serviços Assistenciais a Serem Prestados na Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel de Araujo:**

**6.1** Produção Mínima de Atendimentos da UPA, conforme Portaria Ministerial N°10 de 03 de janeiro de 2017:

<b>Definição dos portes aplicáveis às UPA 24 horas</b>	<b>Número mínimo de médicos das 07:00 às 19:00</b>	<b>Número mínimo de médicos das 19:00 às 07:00</b>	<b>Número de atendimentos médicos em 24 horas</b>	<b>Número de leitos de observação</b>	<b>Número de leitos de emergência</b>
Porte I – Nível III	02 médicos	02 médicos	Média de 150 pacientes	07 leitos	02 leitos

**6.2** Cumprindo o disposto na portaria nº 10/2017 quanto ao mínimo de leitos, o UPA de Medianeira contará com:

02 leitos de observação feminina;

02 leitos de observação masculina;

02 leitos de observação pediátrica;

01 leito de isolamento;

02 leitos de emergência.

**6.3.** Os Atendimentos Assistenciais a serem realizados na UPA aos quais se referem o item anterior estão distribuídos entre:

**a)** Consultas urgência/emergência;

**b)** Procedimentos;

**c)** Exames (radiológicos e eletrocardiogramas).

**d)** Laboratório

**e)** Observação clínica.

Sendo que:

**a)** Entende-se por “consultas urgência/emergência” os atendimentos ambulatoriais prestados sem que tenha necessidade de qualquer outro exame, procedimento ou internação temporária;



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**b)** Entende-se por “procedimentos” aqueles que são realizados pós-consulta, tais como: administração de medicação (via oral, sublingual, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa, instilação nasal, aplicação ocular, aplicação otológica, retal, tópica e coleta para exames laboratoriais de emergência), atendimentos às necessidades de oxigenação através de instalação de oxigênio (por cateter nasal, máscara e aparelhos de fluxos), aspiração das vias aéreas superiores, realização de teste de glicemia, lavagens gástricas e intestinais, sutura simples, inserção e remoção de sonda, inalação, imobilizações, curativos, retirada de pontos e outros correlatos;

**c)** Entende-se por “exames” os exames radiológicos e eletrocardiograma realizados em pacientes atendidos na UPA;

**d)** Entende-se por “Laboratório” atendimento aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Medianeira, com o seguinte quantitativo mensal:

Item	UND	Quantidade mês
Hemograma	und	2.000
Sódio	und	200
Potássio	und	280
Curva glicêmica	und	20
Cálcio Iônico	und	50
Parcial de urina	und	950
Glicose	und	800
Colesterol Total	und	500
Colesterol HDL	und	250
Colesterol LDH	und	15
Triglicerideo	und	500
Uréia	und	400
Creatinina	und	750
AST/TGO	und	400
ALT/TGP	und	400
GGT	und	150
Fosfatase alcalina	und	100
TAP	und	200
KPTT	und	200
Ácido urico	und	250
Creatino Fosfoquinase- CPK	und	150



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CK-MB	und	150
Bilirrubina	und	80
Proteína C Reativa- PCR	und	400
Amilase	und	120
Hemoglobina Glicada	und	100
VDRL	und	45
Lipidograma	und	180
Albumina	und	17
Urocultura + Antibiograma	und	80
Grupo Sanguíneo	und	40
Fator reumatóide	und	40
Anti estreptolisina O	und	20
Acido Láctico	und	20
Leucócito nas fezes	und	15
Sangue oculto nas fezes	und	60
Parasitológico	und	260
Troponina	und	100
Velocidade de Hemossedimentação	und	80
Beta HCG- Qualitativo	und	90
Dengue- Teste rápido	und	150

e) Entende-se por “Observação Clínica” o encaminhamento de paciente para leitos de observação por período não superior a 12 (doze) horas.

### 7. Recursos Humanos

7.1. A Organização Social será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato de Gestão;

7.2. A Organização Social deverá possuir procedimento próprio de contratação de pessoal que seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade, vedados critérios que caracterizem pessoalidade na seleção dos funcionários.

7.3. Para a celebração do Contrato de Gestão deverá ser observada a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde, no exercício de suas funções.

7.4. A Unidade de Pronto Atendimento, objeto deste Projeto Básico, deve contar mínima e obrigatoriamente, com os seguintes profissionais:

Cargo	Qte	Carga Horária	Área de Atuação	Principais Atividades / Dimensionamento
Auxiliar Administrativo	01	Mínimo de 40 horas semanais	Administração	Compras, serviços postais, trâmite de documentos, serviços administrativos gerais, emissão de relatórios, lançamentos no sistema de



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				saúde, parte na elaboração da prestação de contas e demais atividades correlatas.
Auxiliar Administrativo	01	Mínimo de 40 horas semanais	Almoxarifado	Controle de estoques, pedidos de compra, planejamento de aquisições, entrada e saída de insumos, emissão de termos de recebimento de materiais diversos (incluindo EPI's), controle do patrimônio cedido pelo município compreendendo toda e qualquer movimentação dos bens e demais atividades correlatas.
Auxiliar Administrativo	01	Mínimo de 40 horas semanais	Financeiro	Elaboração de faturamentos, pagamento de contas, transações bancárias diversas, controle das contas específicas do contrato de gestão, parte na elaboração da prestação de contas da O. S. S., e demais atividades correlatas.
Auxiliar Administrativo	01	Mínimo de 40 horas semanais	Pessoal (RH)	Contratação de pessoal, demissões, fechamento das folhas de pagamento, controle de benefícios por categoria de trabalho, aplicação do modo de contratação da O. S. S., prestar auxílio na elaboração de escalas de trabalho, parte na elaboração da prestação de contas da O. S. S. e demais atividades correlatas.
Gerente Administrativo	01	Mínimo de 40 horas semanais	Coordenação	Controle e supervisão das atividades administrativas, financeiras e de pessoal, executando as atividades necessárias para o perfeito funcionamento dessas áreas e, caso necessário, suprimindo a demanda de trabalho de ocasionais faltas por de qualquer natureza, gerenciar os serviços necessários para funcionamento da UPA e laboratório, como manutenção de equipamentos, esterilização, lavagem de roupa hospitalar, etc., elaboração em conjunto com



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				a equipe da O. S. S. da prestação de contas e demais atividades correlatas.
Recepcionista	Mín.10	Mínimo de 40 horas semanais	Recepção	Recepcionar os usuários do SUS que procuram a unidade, dirimir dúvidas, efetuar atendimento telefônico, cadastramento de usuários da UPA no software de gestão em saúde do município, atuar na organização da recepção, orientar os usuários, demais atividades correlatas. Obrigatório a presença de recepcionista nas 24 hs do dia de forma ininterrupta.
Auxiliar de Serviços Gerais	Min.5	Mínimo de 40 horas semanais	Limpeza	Efetuar os serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação de toda a unidade de pronto atendimento, preparo de café para os funcionários quando houver ausência de cozeira, troca de galões de água, controle de utilização e estoque de materiais de limpeza, limpeza externa das calçadas e demais atividades correlatas. Obrigatório a presença de serviço gerais nas 24 hs do dia de forma ininterrupta.
Técnico de enfermagem	Min.16	Mínimo de 36 hs semanais	Enfermagem	Prestar cuidado ao paciente, preparação e administração de medicamentos, punção venosa periférica, coleta de material orgânico para exames diversos, realização de curativos, coleta de exames laboratoriais, verificação de sinais vitais, realização de anotação em prontuário eletrônico do paciente em observação, participar de discussões de casos, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas. Obrigatório a presença de técnicos de enfermagem nas 24 hs do dia de forma ininterrupta.
Enfermeiro	Min.9	Mínimo de 36 hs semanais	Enfermagem	Aplicação de critérios de classificação de risco no acolhimento e reavaliação do quadro se necessário, prestar cuidado integral ao paciente, preparação e administração de medicamentos, instalação e troca de sondas e dietas, punção venosa periférica, coleta de material orgânico para exames diversos, realização de curativos, coleta de exames laboratoriais, verificação de sinais vitais, consulta de enfermagem, prescrição de enfermagem, realização de evolução e anotação em prontuário eletrônico do paciente em observação, participar de discussões de casos, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas. Obrigatório a presença de enfermeiro nas 24 hs do dia de forma ininterrupta.
Gerente de Enfermagem	01	Mínimo de 40 hs semanais	Enfermagem	Atuar como responsável técnico da equipe de enfermagem da UPA, Substituir ausências da equipe de enfermagem, elaboração de escalas de trabalho da equipe de enfermagem, aplicação de critérios de classificação de risco no



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				acolhimento e reavaliação do quadro se necessário, prestar cuidado integral ao paciente, preparação e administração de medicamentos, instalação e troca de sondas e dietas, punção venosa periférica, realização de curativos, coleta de exames laboratoriais, verificação de sinais vitais, consulta de enfermagem, prescrição de enfermagem, realização de evolução e anotação em prontuário eletrônico do paciente em observação, participar de discussões de casos, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas.
Farmacêutico-bioquímico/Biomédico	Mín. 06	Mínimo de 40 hs semanais	Farmácia / Dispensação/ Laboratório	Efetuar a dispensação dos medicamentos para tratamento dos pacientes na UPA, conforme prescrição médica, atuar como responsável técnico do dispensatório da UPA, atuar na elaboração e atualização dos protocolos terapêuticos, efetuar consulta farmacêutica, caso demandado, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas. Realizar e laudar os exames do laboratório de análises clínicas e demais atividades



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				correlatas. Obrigatório a presença deste profissional no laboratório nas 24 hs do dia de forma ininterrupta.
Auxiliar de Farmácia	Min.04	Mínimo de 40 hs semanais	Farmácia / Dispensação	Efetuar a dispensação dos medicamentos para tratamento dos pacientes na UPA, conforme prescrição médica, efetuar controle de estoque de medicamentos e logística de reposição, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas. Obrigatório a presença deste profissional nas 24 hs do dia de forma ininterrupta.
Diretor Médico	01	Mínimo 20hs semanais	Direção Geral	Atuar como responsável técnico da equipe médica, dirigir as atividades da UPA em conjunto com toda a equipe, atuar na substituição dos profissionais médicos em ocasionais ausências seja qual for o motivo, seguir e fiscalizar o seguimento dos protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, atuar na elaboração da prestação de contas, atuar como preposto da OSS para responder pela UPA na qualidade de diretor, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas e prestar todos os serviços elencados nas atribuições do “profissional médico”.



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Médico	Mín.04	-	Atendimento Médico	<p>Efetuar atendimento médico ao paciente que procura a unidade respeitando a Política Nacional de Humanização e Política Nacional de Atenção à Saúde, o Acolhimento e Classificação de Risco no serviço de Urgência e Emergência e as leis que regem o Sistema Único de Saúde - SUS e a Urgência e Emergência, bem como todo e qualquer procedimento de urgência e emergência, tais como: sutura, entubação orotraqueal, drenagem de tórax, prestar socorro imediato, estabilização do paciente, prescrever tratamento, medicamento e/ou exame adequado a patologia, cadastrar e atualizar em tempo real os pacientes na central de leitos clínica/psiquiátrica do Estado, realizar visita médica, diariamente, em todos os pacientes em observação, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, seguir os protocolos clínicos estabelecidos, demais atividades correlatas.</p> <p>Deverá ser atendido ao disposto na portaria 10/2017 para o porte e nível operacional da UPA 24h, os quais foram mensurados com o pagamento de cada plantão, dada a particularidade da contratação desta categoria, totalizando mínimo de 1.440 horas mês.</p>
--------	--------	---	--------------------	---

### **8. Relação Mínima de Materiais fornecidos e Serviços a Serem Executados:**

**8.1. Atendimento Médico:** O atendimento médico deverá ser prestado respeitando a Política Nacional de Humanização e Política Nacional de Atenção à Saúde, o Acolhimento e Classificação de Risco no serviço de Urgência e Emergência, as leis que regem o Sistema Único de Saúde - SUS e a Urgência e Emergência, respondendo a ORGANIZAÇÃO SOCIAL por quaisquer erros, negligências, e demais danos que a falta de atenção a esses princípios possa vir a gerar no usuário do SUS. Devendo o profissional médico prestar atendimento de



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

urgência e emergência, estabilizar o paciente, manter o paciente em observação por 24 horas e encaminhar, se necessário, a hospital de referência;

**8.2. Assistência de Enfermagem, incluindo profissionais para atuar no acolhimento e estratificação de risco:** A assistência de enfermagem inclui, entre outras atividades, a aplicação de critérios de classificação de risco no acolhimento e reavaliação do quadro se necessário, prestar cuidado integral ao paciente, preparação e administração de medicamentos, instalação e troca de sondas e dietas, punção venosa periférica, realização de curativo, coleta de exames laboratoriais, verificação de sinais vitais, consulta de enfermagem, prescrição de enfermagem, realização de evolução e anotação em prontuário eletrônico do paciente em observação, seguir protocolos institucionais e do ministério da saúde, cumprir normas e rotinas, participar das discussões de casos, e etc;

**8.3. Serviço de Laboratório** para atendimento aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde dos bairros Nazaré, Ipê, Belo Horizonte, Condá, CSU, Parque Independência, Itaipu, UBS Centro, incluindo todo material necessário para realização dos exames, assim como funcionários e transporte.

**8.4. Recepção:** Atuar na recepção dos pacientes, registrando sua entrada e encaminhando para o enfermeiro realizar o acolhimento, atendimento telefônico, auxílio aos profissionais do acolhimento e profissionais da urgência, alimentação do sistema, entre outras;

**8.5. Apoio Administrativo; elaboração do pré-faturamento dos atendimentos, etc.:** Trata-se dos serviços que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá prestar ou contratar, para que os andamentos administrativos, apoio logístico, contábeis, financeiros e demais assessorias técnicas estejam em perfeito funcionamento, como o serviço de faturamento, para que este facilite a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO SOCIAL para a CONTRATANTE, o serviço de auditoria externa, entre outros;

**8.6. Materiais e Insumos Médico-hospitalares:** Refere-se a todo o tipo de material, tanto de curta quanto de média e longa duração, que devem ser disponibilizados para a utilização das atividades pertinentes a UPA na assistência integral aos pacientes.

**8.7. Medicamentos:** Compreende o fornecimento dos medicamentos necessários aos pacientes de acordo com a necessidade e prescrição médica específica, visando à estabilização do quadro, tratamento clínico, bem como quaisquer fins necessários durante o período que este estiver em tratamento nas dependências da UPA (atendimento e observação).

**8.8. Uniformes:** O fornecimento de uniformes visa à padronização, identificação para atendimento e boa apresentação do profissional, dentro das formas das legislações pertinentes, facilitando ao usuário do SUS identificar os funcionários da UPA, e também garantir melhores condições de trabalho aos funcionários.

**8.9. Gases Medicinais:** Trata-se do fornecimento de gases medicinais para tratamento dos usuários do SUS durante o atendimento nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento, como por exemplo, o oxigênio medicinal utilizado na estabilização de insuficiência respiratória, quadro de asma, nebulização e etc.;

**8.10. Material de Expediente:** Compreendem os materiais utilizados nas rotinas administrativas, prescrições médicas, impressões de documentos, etc., necessários no dia-a-dia do funcionamento administrativo da UPA.

**8.11. Material de Limpeza:** Compreendem todos os materiais necessários para efetuar a limpeza e higienização do imóvel e dos bens móveis da UPA, visando evitar riscos de contaminações e infecções hospitalares.

**8.12. Material para Copa e Cozinha:** São os materiais necessários para estruturar a copa e refeitório da UPA, proporcionando ambiente para que o profissional possa se alimentar durante seu intervalo, o preparo do café para os funcionários e o manuseio da alimentação dos pacientes em observação;



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 8.13. Insumos para realização de exames de imagem:** São os materiais necessários para a realização e o processamento dos exames de Raios-X, visando elucidar possíveis fraturas nos pacientes da UPA;
- 8.14. Equipamentos de Proteção Individual - EPI:** São equipamentos que, além de previstos em normas específicas, permitem o profissional da saúde atuar com minimização de riscos de uma contaminação cruzada, contaminação por material perfurocortante, infecções diversas, acidentes de trabalho, além de propiciar segurança também ao paciente;
- 8.15. Compostos Nutritivos Para Pacientes Com Necessidades Específicas:** Trata-se dos compostos nutritivos para pacientes com necessidades específicas, dada cada patologia ou demais problemas de saúde ou impossibilidade de se alimentar, como por exemplo, as dietas enterais;
- 8.16. Gêneros Alimentícios:** Compreendem os gêneros alimentícios utilizados na UPA, principalmente no preparo do café para os funcionários, previsto em convenção coletiva, como também para fornecimento aos pacientes;
- 8.17. Instrumentais Cirúrgicos:** Trata-se de dispositivos específicos para a utilização durante procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio ou grande porte. Como por exemplo, cabos de bisturis, pinças, tesouras, porta agulhas e etc. Os quais facilitam a operacionalização das técnicas cirúrgicas;
- 8.18. Enxoval Hospitalar:** Compreende os itens necessários para estruturação dos leitos, fornecendo ao paciente cobertura corporal enquanto em tratamento, bem como lençóis e cobertores visando proteger tais pacientes das intempéries climáticas;
- 8.19. Artigos de Higiene Pessoal:** São itens necessários para os pacientes com estadia prolongada na UPA, que encontram-se em estado de vulnerabilidade social, não possuindo ou não sendo localizados seus familiares para fornecer estes materiais. Ainda, há a probabilidade de ocorrer um parto na UPA, estadia de pacientes com patologias clínicas diversas, como incontinência urinária e fecal, necessidades pós-operatórias, pacientes com sequelas de patologias que fazem destruição do Sistema Nervoso Central tais como AVC, IAM ou câncer intestinal, as quais resultam na necessidade do uso de fraldas;
- 8.20. Lavagem de roupa/enxoval hospitalar:** Trata-se da lavagem do enxoval e roupas hospitalares de utilização na Unidade de Pronto Atendimento, como por exemplo, a higienização e esterilização, quando cabível, de lençóis, fronhas, campo cirúrgicos, cobertores e afins;
- 8.21. Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos:** Trata-se do serviço de esterilização de equipamentos de uso da Unidade de Pronto Atendimento efetuados a depender de cada caso, conforme preconizam normas específicas, tanto os efetuados no local, por intermédio de equipamentos, como autoclaves, por calor seco, etc. Quanto os serviços terceirizados para esse fim, como por óxido de etileno, radioesterilização, esterilização ionizante, entre outras;
- 8.22. Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos:** Trata-se do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos presentes na Unidade de Pronto Atendimento e Laboratório Municipal, necessária para seu bom funcionamento, incluindo a calibração, adaptação, reparos e substituição de peças, entre outros. Conforme a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a RCD nº63, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;
- 8.23. Manutenção Predial e conforto ambiental:** Trata-se dos consertos, reparos, instalações, adaptações e manutenções no imóvel onde se localiza a Unidade de Pronto Atendimento, incluindo adaptações necessárias para adequação a quaisquer legislações que venham a exigir adaptações ou instalações para sua perfeita adequação, bem como os materiais necessários para a execução de tais serviços, devendo a Organização Social manter as instalações da UPA em perfeito estado de conservação até o final da vigência do contrato, entregando o imóvel nas mesmas condições que recebeu;



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**8.24. Controle de Pragas:** Compreende a Dedetização, Desratização, Descupinização, retirada de animais invasores, etc., com finalidade de evitar acidentes com animais peçonhentos, zoonoses, entre outras;

**8.25. Vigilância Monitorada:** Implantação e manutenção do sistema de vigilância monitorada da Unidade de Pronto Atendimento, incluindo todos os custos com equipamentos, insumos e mão de obra necessária para a instalação deste serviço;

**8.26. Alimentação dos usuários em observação e funcionários da UPA:** Trata-se da alimentação dos funcionários, quando exigido legalmente, que estejam exercendo suas atividades dentro da Unidade de Pronto Atendimento, bem como a alimentação dos usuários do SUS que estiverem em tratamento por período maior que 12 horas de observação;

**8.27. Serviços Gráficos:** Trata-se dos custos com impressão como informativos, prontuários, guias, receiptários, declarações de comparecimento, documentos administrativos e afins;

## **9. Farmácia**

**9.1.** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL só poderá utilizar os medicamentos e correlatos que estiverem devidamente registrados na ANVISA, salvo casos que a ANVISA dispensar o registro, e deverá manter um estoque destes itens o suficiente para assegurar os tratamentos prescritos, não se admitindo falta de insumos que venham a prejudicar e comprometer a assistência dispensada aos usuários. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas, em teste, produtos com lotes suspensos ou com produção descontinuada por atos da ANVISA.

## **10. Qualidade dos Serviços Prestados:**

A futura Organização Social deverá implantar um plano de qualidade dos serviços prestados em até 40 (quarenta) dias após assinatura do Contrato. Para tanto deverá atuar sobre dois aspectos:

**10.1. Prontuários Clínicos:**

**a)** Implantação das comissões dos prontuários clínicos apresentados no Programa de Trabalho;

**b)** Implantação e implementação de linhas de cuidado sobre as patologias e processos que possam ser solucionados na UPA;

**c)** Demais comissões e atividades que a CONTRATANTE julgar pertinentes

**10.2. Atenção ao Cliente/Usuário:**

**a)** Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco;

**b)** Implantar Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário;

**c)** Atividades de Educação Permanente, desenvolvidas de acordo com o Plano Anual de Educação Permanente;

**d)** Aprofundar o conhecimento das providências tomadas a partir das reclamações/sugestões dos usuários.

## **11. Instalações Físicas para a Assistência:**

A interessada deverá efetuar visita técnica nas instalações da UPA. Nesta ocasião, poderá acessar também a planta do imóvel.

A unidade de pronto atendimento possui as seguintes áreas:

**11.1. Recepção, área de espera e sanitários:**

**a)** 01 Área de Recepção;

**b)** 02 Sanitários de pacientes, sendo um masculino e um feminino;

**c)** 01 Sanitário para portador de necessidades especiais masculino e feminino;

**11.2 Consultórios**

**a)** 02 Consultórios Médicos;



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

b) 01 Sala de Classificação de Risco;

### 11.3. Atendimento de Urgência/Emergência

a) 01 Sala de Urgência e Emergência (02 leitos);

### 11.4. Apoio Diagnóstico e Terapêutico

a) 01 Sala de ECG (Eletrocardiografia);

b) 01 Sala de Sutura/Curativos/Gesso;

c) 01 Sala de Inalação (para 04 pacientes);

d) 01 Sala de aplicação medicamentos/reidratação - para 04 pacientes em poltrona e 03 em macas;

e) 01 Sala de Exame de Raios-X (c/ comando interno) com vestiário de pacientes;

### 11.5. Ambulatorial e Enfermagem

a) 01 Posto de Enfermagem;

b) 01 Sala de Prescrição Multiprofissional;

c) 01 quarto com 02 leitos de observação feminina com banheiro adaptado;

d) 01 quarto com 02 leitos de observação masculina com banheiro adaptado;

e) 01 quarto com 02 leitos de observação pediátrica;

f) 01 quartos de isolamento com antessala e banheiro;

### 11.6. Apoio Técnico/ logístico

a) 01 Área de Dispensação de Medicamentos (farmácia satélite);

b) 01 Área para armazenagem e controle de medicamentos controlados;

c) 01 Sala de lavagem – material contaminado

d) 01 Repouso feminino para funcionários de plantão;

e) 01 Repouso masculino para funcionários de plantão;

f) 01 Central de Material e Esterilização;

g) 01 Sala de estocagem de materiais esterilizados

h) 01 Copa de distribuição/preparação de alimentos

i) 01 Almoxarifado;

j) 01 Sala de Armazenagem de Roupas Limpas;

k) 01 Sala de Roupas Sujas;

l) 01 DML;

m) 01 Área para central de gases (externa);

n) 01 Guarda temporária de cadáveres;

o) Vestiários para funcionários (01 feminino e 01 masculino);

p) 01 Sala de Gerador;

q) 01 Abrigos para lixo hospitalar;

r) 01 Abrigos para lixo comum;

### 11.7. Bloco de Apoio Administrativo

a) 01 Sala de Gerência Administrativa/Enfermagem;

b) 01 Sala de Direção;

c) 01 Sala Administrativa;

d) 01 Posto Policial;

e) 01 Arquivo

## 12. Recursos Patrimoniais a serem cedidos



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.1. Será cedido o imóvel ocupado pela Unidade de Pronto Atendimento, sito Avenida Brasil, 3785 Bairro Itaipu – CEP: 85.884-000, bem como, os móveis, equipamento e materiais patrimoniados, a serem alocados na unidade.

12.1.1. Bens Móveis existentes na Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel de Araujo:

### UPA - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO

PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR	ESTADO
6515	AGITADOR ORBITAL EVILAB	243,24	Bom
27572	ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO	74.700,00	Excelente
16891	ANALISADOR BIOQUIMICO DIGITAL	4.500,00	Excelente
27573	ANALISADOR ELETROLITOS SEMI - AUTOMATICO	23.700,00	Excelente
27725	APARELHO DE TELEFONE INTELIGENTE PARA USO NA CENTRAL TELEFONICA	400,00	Excelente
16718	AQUECEDOR AMBIENTE A OLEO 110V.	209,33	Excelente
27909	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS QUENTE E FRIO MARCA ELGIN	1.700,00	Excelente
27910	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS QUENTE E FRIO MARCA ELGIN	1.700,00	Excelente
27912	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS QUENTE E FRIO MARCA ELGIN	1.700,00	Excelente
27947	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT Q/F	1.335,90	Excelente
27952	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT Q/F	3.170,00	Excelente
32466	AR CONDICIONADO Q/F - HI WALL - SPLIT 12.000 BTUS.	1.814,10	Excelente
32467	AR CONDICIONADO Q/F - HI WALL - SPLIT 12.000 BTUS.	1.814,10	Excelente
Sem patrimônio	19 UNIDADES DE AR CONDICIONADO Q/F - HI WALL – SPLIT MARCA ELGIN	-	Excelente
27299	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	357,90	Excelente
27300	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	357,90	Excelente
27301	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	357,90	Excelente
27302	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	357,90	Excelente
27303	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	357,90	Excelente
27304	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	357,90	Excelente
27305	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	357,90	Excelente
27306	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	357,90	Excelente
27307	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	357,90	Excelente



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

27308	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	357,90	Excelente
27586	ARMARIO MDF 30X120X220 4 DIVISÕES	1.600,00	Excelente
27595	ARMARIO METALICO 160X210 COM 2 PORTAS	900,00	Excelente
27290	ARMARIO TIPO BIN 1,50X1,00X0,21	990,00	Excelente
27944	ARMARIO TIPO BIN 54 GAVETAS Nº5 COR	420,80	Excelente
27414	ARMARIO VITRINE AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	890,00	Excelente
27418	ARMARIO VITRINE AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	890,00	Excelente
27975	AUTOCLAVE - ESTER HORIZONTAL VAPOR VOLTAGEM 220V OU 380 V	47.000,00	Excelente
27406	BALANÇA ANTOPOMETRICA COM REGUA E CAPACIDADE DE 150KG	1.570,00	Excelente
27410	BALANÇA INFANTIL CAPACIDADE 15KG	873,37	Excelente
27590	BALCÃO AEREO 120X300 COM 3 PORTAS	3.800,00	Excelente
27588	BALCÃO BAIXO 80X190 COM 7 PORTAS	1.300,00	Excelente
27576	BALCÃO MDF 53X148 4 GAVETAS	4.200,00	Excelente
27577	BALCÃO MDF 53X70X80 COM CUBA E 2 PORTAS	832,00	Excelente
27585	BALCÃO MDF 55X80X80 COM CUBA INOX E 2 PORTAS	2.100,00	Excelente
27584	BALCÃO MDF 60X120 COM 4 PORTAS	1.000,00	Excelente
27578	BALCÃO MDF 60X377 PEDRA E CUBA 4 GAVETAS E 5 PORTAS	3.000,00	Excelente
27580	BALCÃO MDF 60X80X180 COM 4 PORTAS	2.300,00	Excelente
27579	BALCÃO MDF 60X80X318 COM 8 GAVETAS E 4 PORTAS	3.050,00	Excelente
27581	BALCÃO MDF 76X80X150 COM PEDRA	1.500,00	Excelente
27583	BALCÃO MDF 80X300 COM 8 GAVETAS E 4 PORTAS	4.100,00	Excelente
27582	BALCÃO MDF 90X140 COM 2 PORTAS	1.200,00	Excelente
27587	BALCÃO RECEPÇÃO 120X320	1.830,00	Excelente
27589	BALCÃO RECEPÇÃO 80X320 COM 6 PORTAS	5.700,00	Excelente
17058	BANHO MARIA	748,50	Excelente
27767	BEBEDOURO 50 LITROS, AÇO INOX, BI-VOLT, REGULAGEM DE TEMPERATURA	1.661,00	Excelente
27933	BOMBA INFUSAO EQUIPO DEDICADO VOLUMETRICA - BI-VOLT	2.934,11	Excelente
27934	BOMBA INFUSAO EQUIPO DEDICADO VOLUMETRICA - BI-VOLT	2.934,11	Excelente
27935	BOMBA INFUSAO EQUIPO DEDICADO VOLUMETRICA - BI-VOLT	2.934,11	Excelente
27936	BOMBA INFUSAO EQUIPO DEDICADO VOLUMETRICA - BI-VOLT	2.934,11	Desuso
27937	BOMBA INFUSAO EQUIPO DEDICADO VOLUMETRICA - BI-VOLT	2.934,11	Desuso
27938	BOMBA INFUSAO EQUIPO DEDICADO VOLUMETRICA - BI-VOLT	2.934,11	Excelente
27939	BOMBA INFUSAO EQUIPO DEDICADO VOLUMETRICA - BI-VOLT	2.934,11	Excelente



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

27940	BOMBA INFUSAO EQUIPO DEDICADO VOLUMETRICA - BI-VOLT	2.934,11	Desuso
27812	CADEIRA DE APROXIMACAO	60,00	Ruim
27821	CADEIRA DE APROXIMACAO	60,00	Ruim
27823	CADEIRA DE APROXIMACAO	60,00	Excelente
27827	CADEIRA DE APROXIMACAO	60,00	Excelente
27829	CADEIRA DE APROXIMACAO	60,00	Excelente
27831	CADEIRA DE APROXIMACAO	60,00	Excelente
27851	CADEIRA DE APROXIMACAO	60,00	Ruim
27333	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA	57,70	Excelente
27334	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA	57,70	Excelente
27336	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA	57,70	Excelente
27338	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA	57,70	Excelente
27339	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA	57,70	Excelente
27340	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA	57,70	Excelente
27341	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA	57,70	Excelente
27343	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA	57,70	Excelente
27344	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA	57,70	Excelente
27345	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA	57,70	Excelente
27346	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA	57,70	Excelente
27347	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA	57,70	Excelente
27349	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA	57,70	Excelente
27350	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA	57,70	Excelente
27351	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA	57,70	Excelente
27352	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA	57,70	Excelente
27984	CADEIRA DE BANHO EM AÇO CARBONO	159,99	Excelente
27221	CADEIRA DE RODAS ADULTO	478,50	Excelente
27776	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO 60 CM	1.300,00	Excelente
27777	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO 60 CM	1.300,00	Excelente
14834	CADEIRA ESCOLAR NORMAL	16,25	Bom
14931	CADEIRA ESCOLAR NORMAL	16,25	Bom
15395	CADEIRA ESCOLAR NORMAL	16,25	Bom
15396	CADEIRA ESCOLAR NORMAL	16,25	Bom
15401	CADEIRA ESCOLAR NORMAL	16,25	Bom
15408	CADEIRA ESCOLAR NORMAL	16,25	Bom
15409	CADEIRA ESCOLAR NORMAL	16,25	Bom
15421	CADEIRA ESCOLAR NORMAL	16,25	Bom
15384	CADEIRA ESCOLAR NORMAL	16,25	Bom
12368	CADEIRA ESCOLAR NORMAL	16,25	Bom
12373	CADEIRA ESCOLAR NORMAL	16,25	Bom
17372	CADEIRA ESCOLAR NORMAL	16,25	Bom
15447	CADEIRA ESCOLAR NORMAL	16,25	Bom
12355	CADEIRA ESCOLAR NORMAL	16,25	Bom
27361	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA	297,20	Excelente
27362	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA	297,20	Excelente
27363	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA	297,20	Excelente
27368	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE	297,20	Excelente



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	ALTURA		
27369	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA	297,20	Excelente
27370	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA	297,20	Excelente
27371	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA	297,20	Excelente
27372	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA	297,20	Excelente
27373	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA	297,20	Excelente
27023	CADEIRA MOCHO A GAS	219,00	Excelente
27024	CADEIRA MOCHO A GAS	219,00	Excelente
27893	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	193,00	Excelente
27899	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	193,00	Excelente
27902	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	193,00	Excelente
27804	CAMA BERCO PEDIATRICO COM GRADES 130 X 65 X 65 CM	700,00	Excelente
27786	CARRO 3 PRATELEIRAS 600X900MM	1.090,00	Excelente
27276	CARRO DE EMERGENCIA COM ARMARIO FIBERGLAS	6.000,00	Excelente
27288	CARRO DE EMERGENCIA COM ARMARIO FIBERGLAS	5.590,00	Excelente
20542	CARRINHO TRANSPORTE DE OXIGÊNIO	-	Bom
11205	CARTEIRA ESCOLAR NORMAL	35,70	Bom
13291	CARTEIRA ESCOLAR NORMAL	45,50	Bom
11407	CARTEIRA ESCOLAR NORMAL	45,50	Bom
11745	CARTEIRA ESCOLAR NORMAL	45,50	Bom
12482	CARTEIRA ESCOLAR NORMAL	45,50	Bom
11745	CARTEIRA ESCOLAR NORMAL	45,50	Bom
15590	CARTEIRA ESCOLAR NORMAL	45,50	Bom
32436	CENTRIFUGA BANCADA VELOCIDADE 0-4000 RPM - ANGULO FIXO SILENCIOSA- 24 TUBOS DE 10 ML - MOTOR INDUCAO	3.728,31	Excelente
27784	CENTRIFUGA DE BANCADA PARA LABORATORIO - BI- VOLT	4.879,00	Desuso
6518	CENTRIFUGA FANEM MOD 206	421,20	Desuso
27775	CILINDRO ACO CAPACIDADE 50 LITROS OXIGENIO	1.200,00	Excelente
27570	COAGULOMETRO - IMONOLOGIA	12.000,00	Excelente
28053	COMPRESSOR DE AR MARCA SCHUSTER S45 ISENTO DE OLEO 110 V.	3.244,00	Excelente
Sem patrimônio	COMPRESSOR DE AR MARCA SCHUSTER S45 ISENTO DE OLEO 110 V.	3.244,00	Excelente
27092	COMPUTADOR MODELO A MARCA ARQUIMEDES	1.400,00	Excelente
9162	CONJUNTO AR CONDICIONADOS PLIT 12000	1.395,00	Excelente
27903	CONJUNTO OXIGENIO PORTATIL CIL ACO T+ CARRINHO TRANSPORTE	1.100,00	Excelente
27904	CONJUNTO OXIGENIO PORTATIL CIL ACO T+	1.100,00	Excelente



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	CARRINHO TRANSPORTE		
27905	CONJUNTO OXIGENIO PORTATIL CIL ACO T+ CARRINHO TRANSPORTE	1.100,00	Excelente
27906	CONJUNTO OXIGENIO PORTATIL CIL ACO T+ CARRINHO TRANSPORTE	1.100,00	Excelente
27907	CONJUNTO OXIGENIO PORTATIL CIL ACO T+ CARRINHO TRANSPORTE	1.100,00	Excelente
27785	CONTADOR DIFERENCIAL DE CELULAS PARA HEMATOLOGIA - BI-VOLT.	789,00	Excelente
27205	CORTINA DE AR 120CM 220V	740,00	Excelente
27215	CORTINA DE AR 120CM 220V	740,00	Excelente
27647	CPU POCESSADOR INTEL CORE I3, 8 GB, MEMORIA 2X4GB	1.585,00	Excelente
27648	CPU POCESSADORINTEL CORE I3, 8 GB, MEMORIA 2X4GB	1.585,00	Excelente
27649	CPU POCESSADORINTEL CORE I3, 8 GB, MEMORIA 2X4GB	1.585,00	Excelente
27653	CPU POCESSADORINTEL CORE I3, 8 GB, MEMORIA 2X4GB	1.585,00	Excelente
27655	CPU POCESSADORINTEL CORE I3, 8 GB, MEMORIA 2X4GB	1.585,00	Excelente
27656	CPU POCESSADORINTEL CORE I3, 8 GB, MEMORIA 2X4GB	1.585,00	Excelente
27657	CPU POCESSADORINTEL CORE I3, 8 GB, MEMORIA 2X4GB	1.585,00	Excelente
27658	CPU POCESSADORINTEL CORE I3, 8 GB, MEMORIA 2X4GB	1.585,00	Excelente
27659	CPU POCESSADORINTEL CORE I3, 8 GB, MEMORIA 2X4GB	1.585,00	Excelente
27661	CPU POCESSADORINTEL CORE I3, 8 GB, MEMORIA 2X4GB	1.585,00	Excelente
27663	CPU POCESSADORINTEL CORE I3, 8 GB, MEMORIA 2X4GB	1.585,00	Excelente
27664	CPU POCESSADORINTEL CORE I3, 8 GB, MEMORIA 2X4GB	1.585,00	Excelente
27643	CPU PROCESSADOR INTEL CORE I3, 8 GB, MEMORIA	1.585,00	Excelente
27644	CPU PROCESSADOR INTEL CORE I3, 8 GB, MEMORIA	1.585,00	Excelente
27645	CPU PROCESSADOR INTEL CORE I3, 8 GB, MEMORIA	1.585,00	Excelente
27646	CPU PROCESSADOR INTEL CORE I3, 8 GB, MEMORIA	1.585,00	Excelente
28207	CPU	-	Excelente
20101	DEIONIZADOR MOD 1800 MARCA PERMUTION/PR 50L/H CAPACIDADE 50 LITROS	1.495,26	Excelente
27783	DESFIBILADOR CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO	34.700,00	Excelente
27638	DISCO RIGIDO - HD 4 TB	1.114,00	Excelente
Sem	DOPPLER FETAL PORTÁTIL		Excelente



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

patrimônio			
27226	ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL	4.200,90	Excelente
6304	ESCADA C/ 2 DEGRAUS C/ EST AÇO	23,40	Excelente
9928	ESCADAS COM DOIS DEGRAUS	45,00	Bom
9929	ESCADAS COM DOIS DEGRAUS	45,00	Bom
16827	ESTABILIZADOR 110V - 300 VA	45,00	Excelente
27923	ESTANTE DE AÇO METALICA DESM 6 PRAT E 4 COLUNAS	174,00	Excelente
27925	ESTANTE DE AÇO METALICA DESM 6 PRAT E 4 COLUNAS	174,00	Excelente
27927	ESTANTE DE AÇO METALICA DESM 6 PRAT E 4 COLUNAS	174,00	Excelente
27928	ESTANTE DE AÇO METALICA DESM 6 PRAT E 4 COLUNAS	174,00	Excelente
27929	ESTANTE DE AÇO METALICA DESM 6 PRAT E 4 COLUNAS	174,00	Excelente
27930	ESTANTE DE AÇO METALICA DESM 6 PRAT E 4 COLUNAS	174,00	Excelente
27931	ESTANTE DE AÇO METALICA DESM 6 PRAT E 4 COLUNAS	174,00	Excelente
27932	ESTANTE DE AÇO METALICA DESM 6 PRAT E 4 COLUNAS	174,00	Excelente
27309	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS CHAPA 26	97,10	Excelente
27310	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS CHAPA 26	97,10	Excelente
27311	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS CHAPA 26	97,10	Excelente
27312	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS CHAPA 26	97,10	Excelente
27313	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS CHAPA 26	97,10	Excelente
27314	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS CHAPA 26	97,10	Excelente
27315	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS CHAPA 26	97,10	Excelente
27316	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS CHAPA 26	97,10	Excelente
27782	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERELIZACAO CAPACIDADE DE 81 LITROS - BI-VOLT	4.379,00	Excelente
27241	FOCO CLINICO SEM ESPELHO	243,53	Excelente
27242	FOCO CLINICO SEM ESPELHO	243,53	Excelente
27771	FOGAO A GAS 5 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO	795,99	Excelente
27974	FRIGOBAR 45 LITROS BI-VOLT	647,80	Excelente
27160	GATEWAY FXS SIP 8 PORTAS	2.250,00	Excelente
27575	GERADOR DE ENERGIA DIESEL POTENCIA 180/168/158 KVA - 144/134/126 KWE DE EMERGENCIA PRINCIPAL POTENCIA 224CV	78.000,00	Excelente
27726	HD INTERNO 6 TB PARA HVR	3.550,00	Excelente
27727	HD INTERNO 6 TB PARA HVR	3.550,00	Excelente
17057	HOMOGEINIZADOR HEMOGRAMA 15 TB	675,30	Ruim em desuso
27734	HVR 16 CANAIS COM CAPACIDADE HD ATE 6 TB	1.540,00	Excelente
27735	HVR 16 CANAIS COM CAPACIDADE HD ATE 6 TB	1.540,00	Excelente
27632	IMPRESSORA DE ETIQUETAS	1.500,00	Excelente



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

27574	LEITOR DE URINA UROANALISE	11.450,00	Excelente
27058	LONGARINA COM 5 LUGARES EM POLIPROPILENO		Regular
Sem patrimônio	LONGARINA COM 5 LUGARES EM POLIPROPILENO		Excelente
Sem patrimônio	LONGARINA COM 5 LUGARES EM POLIPROPILENO		Excelente
Sem patrimônio	LONGARINA COM 5 LUGARES EM POLIPROPILENO		Excelente
Sem patrimônio	LONGARINA COM 5 LUGARES EM POLIPROPILENO		Excelente
Sem patrimônio	LONGARINA COM 5 LUGARES EM POLIPROPILENO		Excelente
Sem patrimônio	LONGARINA COM 5 LUGARES EM POLIPROPILENO		Excelente
Sem patrimônio	LONGARINA COM 5 LUGARES EM POLIPROPILENO		Regular
Sem patrimônio	LONGARINA COM 5 LUGARES EM POLIPROPILENO		Excelente
Sem patrimônio	LONGARINA COM 5 LUGARES EM POLIPROPILENO		Excelente
27872	LONGARINAS 5 LUGARES	290,00	Regular
32982	IMPRESSORA DE ETIQUETAS		Excelente
27982	MACA COM GRADES REMOVIVEIS	999,99	Excelente
27983	MACA COM GRADES REMOVIVEIS	999,99	Excelente
27966	MESA 2 LUGARES 80X80	438,00	Excelente
27967	MESA 2 LUGARES 80X80	438,00	Excelente
27969	MESA 2 LUGARES 80X80	438,00	Excelente
27970	MESA 2 LUGARES 80X80	438,00	Excelente
27252	MESA AUXILIAR 40X60X80	180,00	Excelente
27254	MESA AUXILIAR 40X60X80	180,00	Excelente
27255	MESA AUXILIAR 40X60X80	180,00	Excelente
27256	MESA AUXILIAR 40X60X80	180,00	Excelente
27257	MESA AUXILIAR 40X60X80	180,00	Excelente
27258	MESA AUXILIAR 40X60X80	180,00	Excelente
27277	MESA AUXILIAR 40X60X80	180,00	Excelente
27278	MESA AUXILIAR 40X60X80	180,00	Excelente
27787	MESA AUXILIAR TIPO MAYO	315,00	Excelente
27788	MESA AUXILIAR TIPO MAYO	315,00	Excelente
27789	MESA AUXILIAR TIPO MAYO	315,00	Excelente
26921	MESA MDF		Excelente
27419	MESA ESCRIVANINHA 106X60X74 COM 3 GAVETAS	329,00	Excelente
27433	MESA ESCRIVANINHA 106X60X74 COM 3 GAVETAS	329,00	Excelente
27434	MESA ESCRIVANINHA 106X60X74 COM 3 GAVETAS	329,00	Excelente
27264	MESA GINECOLOGICA FIXA COM PORTA COXA	699,00	Excelente
27266	MESA PARA EXAMES CLINICOS	571,50	Excelente



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

27267	MESA PARA EXAMES CLINICOS	571,50	Excelente
27268	MESA PARA EXAMES CLINICOS	571,50	Excelente
27441	MESA PARA EXAMES CLINICOS		Excelente
27269	MESA PARA EXAMES CLINICOS	571,50	Excelente
27271	MESA PARA EXAMES CLINICOS	571,50	Excelente
27272	MESA PARA EXAMES CLINICOS	571,50	Excelente
27283	MESA PARA EXAMES CLINICOS	470,00	Excelente
27284	MESA PARA EXAMES CLINICOS	470,00	Excelente
27286	MESA PARA EXAMES CLINICOS	470,00	Excelente
27287	MESA PARA EXAMES CLINICOS	470,00	Excelente
27442	MESA PARA EXAMES CLINICOS	306,60	Excelente
27445	MESA PARA EXAMES CLINICOS	306,60	Excelente
27446	MESA PARA EXAMES CLINICOS	306,60	Excelente
Sem patrimônio	MESA PARA EXAMES CLINICOS		Excelente
Sem patrimônio	MESA PARA EXAMES CLINICOS		Excelente
Sem patrimônio	MESA PARA EXAMES CLINICOS		Excelente
Sem patrimônio	MESA PARA EXAMES CLINICOS		Excelente
Sem patrimônio	MESA PARA EXAMES CLINICOS		Excelente
27591	MESA REDONDA MDF 120CM COM PÉ METALICO	1.300,00	Excelente
27953	MESA TUBULAR TAMPO GRANITO 140X90	970,00	Excelente
28203	MICRO COMPUTADOR HP COMPAK 8200 ELITE, INTEL CORE I5, PLACA MAE HP, 500 GB HD, 4 GB MEMORIA, 2012	1.025,94	Bom
28207	MICRO COMPUTADOR HP COMPAK 8200 ELITE, INTEL CORE I5, PLACA MAE HP, 500 GB HD, 4 GB MEMORIA, 2012	1.025,94	Bom
28219	MICRO COMPUTADOR HP COMPAK 8200 ELITE, INTEL CORE I5, PLACA MAE HP, 500 GB HD, 4 GB MEMORIA, 2012	1.025,94	Bom
27972	MICROONDAS 31 LITROS, BRANCO	482,97	Excelente
27973	MICROONDAS 31 LITROS, BRANCO	482,97	Excelente
27571	MICROSCÓPIO BINOCULAR	5.480,00	Excelente
7972	MICROSCÓPIO BIOLOGICO BINOCULAR	903,50	Excelente
27956	MOCHO A GAS	228,00	Excelente
27958	MOCHO A GAS	228,00	Excelente
27959	MOCHO A GAS	228,00	Ruim/ desuso
26522	MONITOR 19" MARCA AOC	408,14	Excelente
26570	MONITOR 19" MARCA AOC	408,14	Ruim/ desuso
8369	MONITOR LCD, LG 17"	303,80	Excelente
27602	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente
27603	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente
27604	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

27606	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente
27607	MONITOR LED 19"	330,00	Desuso
32467	MONITOR LG		Excelente
27608	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente
27609	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente
27610	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente
27612	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente
27613	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente
27614	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente
27615	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente
27616	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente
27617	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente
27618	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente
27619	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente
27620	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente
27621	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente
27622	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente
27623	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente
27624	MONITOR LED 19"	330,00	Excelente
27572	MONITOR MARCA AOC		Excelente
27772	MONITOR MULTIPARAMENTOS PORTATIL	6.999,00	Excelente
Sem patrimônio	MONITOR MULTIPARAMENTOS PORTATIL		Excelente
Sem patrimônio	MONITOR MULTIPARAMENTOS PORTATIL		Excelente
27773	MONITOR MULTIPARAMENTOS PORTATIL	6.999,00	Desuso
27716	NOBREAK 300VA/2100W	3.720,00	Excelente
32635	NOTEBOOK		Excelente
32653	NOTEBOOK		Excelente
27592	PAINEL RECEPÇÃO 309X311 COM PORTAS	4.500,00	Excelente
27793	POLTRONA RECLINAVEL A GAS	795,00	Excelente
27794	POLTRONA RECLINAVEL A GAS	795,00	Excelente
27795	POLTRONA RECLINAVEL A GAS	795,00	Excelente
27796	POLTRONA RECLINAVEL A GAS	795,00	Excelente
27800	POLTRONA RECLINAVEL A GAS	795,00	Excelente
27801	POLTRONA RECLINAVEL A GAS	795,00	Excelente
27799	POLTRONA RECLINAVEL A GAS		Excelente
27798	POLTRONA RECLINAVEL A GAS		Excelente
27797	POLTRONA RECLINAVEL A GAS		Excelente
27792	POLTRONA RECLINAVEL A GAS		Excelente
27737	RACK 32 CANAIS COM BAI UN	1.310,00	Excelente
27738	RACK 44U COM ACESSORIOS PARA CENTRAL TELEFONICA	2.910,00	Excelente
27766	REFRIGERADOR FROST FREE 1 PORTA 342 LITROS MARCA CONSUL MODELO CRB39AB	1.449,00	Excelente
30414	ROUPEIRO 198 X 1230 X 400 MM.	980,00	Excelente
28068	SELADOR COM PEDAL, MARCA SULPACK BIVOLT.	286,66	Excelente
27779	SERRA ELETRICA PARA GESSO BIVOLT	1.170,00	Excelente
27629	SERVIDOR PROCESSADOR 1 XQUAD CORE	2.780,00	Excelente



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	2.8 GHZ		
27986	SOFA 2 LUGARES CORVIM MARROM	664,80	Excelente
27954	SOFA 3 LUGARES CORVIM MARROM	997,20	Excelente
27234	SONAR PARA BATIMENTOS CARDIACOS	456,62	Excelente
29361	SUPORTE MOVEL PARA CPU 250 X 450 X 125 MM	39,20	Excelente
29364	SUPORTE MOVEL PARA CPU 250 X 450 X 125 MM	39,20	Excelente
29399	SUPORTE MOVEL PARA CPU 250 X 450 X 125 MM	39,20	Excelente
27243	SUPORTE PARA SORO		Excelente
27675	SWITCH 5 PORTAS 10/100 1000 MBPS	115,00	Excelente
27677	SWITCH 5 PORTAS 10/100 1000 MBPS	115,00	Excelente
27679	SWITCH 5 PORTAS 10/100 1000 MBPS	115,00	Excelente
27680	SWITCH 5 PORTAS 10/100 1000 MBPS	115,00	Excelente
27684	SWITCH 5 PORTAS 10/100 1000 MBPS	115,00	Excelente
27689	SWITCH 5 PORTAS 10/100 1000 MBPS	115,00	Excelente
27690	SWITCH 5 PORTAS 10/100 1000 MBPS	115,00	Excelente
27697	SWITCH 5 PORTAS 10/1000 1000 MBPS	115,00	Excelente
27703	SWITCH 5 PORTAS 10/1000 1000 MBPS	115,00	Excelente
27705	SWITCH 5 PORTAS 10/1000 1000 MBPS	115,00	Excelente
27708	SWITCH 5 PORTAS 10/1000 1000 MBPS	115,00	Excelente
27722	SWITCH 5 PORTAS 10/1000 1000 MBPS	115,00	Excelente
27724	SWITCH 5 PORTAS 10/1000 1000 MBPS	115,00	Excelente
27642	SWITCH GERENCIAL 48 PORTAS GIGABIT10/100/1000	3.335,00	Excelente
27920	TV LED 43" CONVERSOR DIGITAL	1.774,00	Excelente
Sem Patrimônio	TV LED PHILCO		Excelente
27921	TV LED 43" CONVERSOR DIGITAL	1.774,00	Excelente
27922	TV LED 43" CONVERSOR DIGITAL	1.774,00	Excelente
16742	VENTILADOR COLUNA 60 CM 110V.	169,00	Ruim, desuso
27780	VENTILADOR PULMONAR NEONATAL, PEDIATRICO E ADULTO - ELETRONICO	35.050,00	Excelente
27781	VENTILADOR PULMONAR NEONATAL, PEDIATRICO E ADULTO - ELETRONICO	35.050,00	Excelente
27740	VISOR RSPB 30X40X60 MM CX DE ACO	742,40	Excelente

**12.2.** Será realizado a vistoria técnica do setor de patrimônio público municipal juntamente com o representante da Organização vencedora do certame. Encontrando-se divergências nos materiais permanentes presente na planilha acima será sanado de imediato na presença dos responsáveis.

**12.3.** Serão cedidos o uso dos equipamentos e mobiliários da relação acima, mediante termo de cessão do patrimônio, sendo que a Organização Social, ao término do contrato de



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

gestão deverá efetuar a devolução de tais itens em perfeitas condições, ou efetuar a substituição por outro de capacidade igual ou superior.

**12.4.** A Secretaria de Saúde poderá aumentar o parque de equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento, através de aquisições durante a execução do contrato de gestão, sendo que estes equipamentos também serão disponibilizados mediante termo de cessão.

**12.5.** Caso a Organização Social de Saúde adquira bens móveis depreciáveis com recursos provenientes da celebração do contrato de gestão, estes deverão ser transferidos à Secretaria Municipal de Saúde ou, com a anuência deste, a outro órgão do poder público municipal.

### **13. Aquisição e Gestão de Suprimentos**

**13.1.** A Organização Social deve manter estoque em quantidades suficientes de medicamentos, artigos médico-hospitalares e insumos;

**13.2.** As aquisições e contratações de serviços devem ser conduzidas de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade;

**13.3.** A entidade deverá publicar, em até 90 dias da assinatura do Contrato de Gestão, publicar na imprensa e no Diário Oficial do Município regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, procedimentos que garantam e respeitem os princípios da economicidade, da publicidade, da isonomia e da moralidade, sem prejuízo no disposto no subitem anterior.

### **14. Critérios Gerais de Acompanhamento e Avaliação**

**14.1.** Com fins na avaliação da eficiência e eficácia das ações de saúde, serão utilizadas análises sistemáticas de indicadores estabelecidos, abrangendo diversas áreas, tais como: operacional, gestão de pessoas, aquisição de bens, tecnologia da informação, desempenho qualitativo e quantitativo, prestação de contas, e outras.



## *MUNICIPIO DE MEDIANEIRA* **ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**14.2.** Durante o processo de trabalho, será preservado o acesso irrestrito por equipe de supervisão da Secretaria Municipal de Saúde devidamente qualificada e designada pela mesma, com vistas no monitoramento permanente do cumprimento do objeto deste instrumento, bem como os outros órgãos de fiscalização previstos em lei.

**14.3.** As metas para avaliação de desempenho da gerência da Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel de Araujo estão especificadas no Anexo XII - INDICADORES DE AVALIAÇÃO.



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO II

### MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Especial de Seleção

Referente ao edital de Dispensa por Justificativa nº \_\_\_/2021.

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designados.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(nome e assinatura do responsável legal)**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação da Dispensa por Justificativa nº. \_\_/2021, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)  
(Carimbo da empresa)



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem pelo presente **DECLARAR**, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de \_\_\_\_\_ (especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)  
(Carimbo da empresa)

**OBS: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte ou micro empresa.**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR

Dispensa por Justificativa nº \_\_/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)  
(Carimbo da empresa)



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)  
(Carimbo da empresa)



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede à ....., por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante.

Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

**“Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)  
(Carimbo da empresa)



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO VIII

A Comissão Especial de Seleção  
Município de Medianeira  
Ref.: Dispensa por Justificativa \_\_\_\_/2021

### TERMO DE RENÚNCIA

O Proponente abaixo assinado, participante da Seleção de Organização Social na área da Saúde por meio da DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº \_\_\_\_/2021, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 2003, obrigando a entidade que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Especial de Seleção, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Medianeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)

**Observação:** este modelo serve apenas como referencial, caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente – Poderá ainda a declaração ser entregue no decorrer da sessão ou expressar verbalmente o direito recursal, se assim atender conveniente o proponente ou seu procurador.



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO IX

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº \_\_\_\_/2021

Objeto:

Nome da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante.

Medianeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO X

#### MODELO DE ATESTADO DE VISITA

##### Objeto:

Declaramos o Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF.MF. nº \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade RG. nº \_\_\_\_\_ representante da proponente \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_ – Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, vistoriou as instalações físicas da Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel de Araujo.

Medianeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Observação:** A visita técnica é facultativa.



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO XI - SISTEMA DE REPASSE DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Para o repasse dos recursos previstos no Contrato de Gestão, a Organização Social de Saúde deverá seguir os seguintes critérios:

1.1.1. Possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ Filial, específico e exclusivo para este contrato de gestão, que deverá ser obtido pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato de gestão, constando como titular a Entidade Organização Social, podendo ser sediada na própria Unidade de Pronto Atendimento.

1.1.2. Possuir conta bancária específica para depósito de recursos do município de Medianeira e exclusivamente nela executar todas as movimentações dos recursos financeiros, exceto as provisões para rescisão, referentes ao Contrato de Gestão.

1.1.3. Possuir Conta Específica para recursos de provisão para rescisões, sendo movimentada apenas no caso efetivo de rescisões trabalhistas.

1.2. Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias anuais realizadas por empresas externas, indicadas e contratadas pelo **Município**, quando solicitado;

1.3. Prestar contas em conformidade com as regras estabelecidas no Contrato de Gestão, bem como na Lei Municipal nº 792/2019;

1.4. Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da Comissão de Avaliação, responsável pelo acompanhamento e monitoramento do Contrato de Gestão.

#### 2. DOS VALORES E DO REPASSE DE RECURSOS

25.2. O montante máximo do orçamento econômico-financeiro para Gestão da **Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel de Araujo** fica estimado em **R\$ 988.619,40 (Novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos) mensais, totalizando R\$: R\$ 11.863.432,80 (Onze milhões, oitocentos e sessenta e três**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos) para 12 (dozes) meses.

2.1. O valor disposto no subitem 2.1 será considerado como valor máximo para o contrato de gestão, devendo as propostas estarem em acordo com este máximo estabelecido.

### 2.2. Adiantamento para início das atividades:

2.2.1. Tendo em vista o conceito estipulado no presente edital, o repasse dos recursos se dará de forma antecipada. Dessa forma, a Organização Social contará com 01 (um) mês de adiantamento do montante financeiro para custeio da competência em curso para iniciar as atividades da UPA.

2.2.2. A primeira parcela **mensal** de que trata o subitem anterior será liberada de forma antecipada e integral (100%), até o décimo dia do início da vigência do contrato, visando possibilitar a implantação das atividades da **Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel de Araujo**, tais como aquisição de bens para início dos serviços.

### 2.3. Repasse Mensal:

2.3.1. A partir do segundo mês de vigência do Contrato de Gestão, a Organização fará jus ao repasse fixo, correspondente a 90% (noventa por cento) do valor mensal do contrato e do repasse variável, correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

### 2.4. Do valor fixo (90%):

2.4.1. Até o 10º (décimo) dia útil do mês competente à despesa, 90% (noventa por cento) do valor mensal serão repassados em parcelas fixas, desde que atendidos os requisitos do subitem 2.5.2.

2.4.2. A partir do segundo mês de execução de suas atividades, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** fica obrigada a apresentar, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente:

2.4.2.1. Notas fiscais relativas aos gastos efetuados pela Organização Social na execução da gerência da Unidade de Pronto Atendimento;



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**2.4.2.2.** Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

**2.4.2.3.** As notas fiscais deverão constar endereço de entrega das mercadorias, ou da execução dos serviços.

**2.4.2.4.** As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, bem como a data e a assinatura de seu preposto e, imprescindivelmente, contendo o comprovante de quitação.

**2.4.2.5.** Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do contrato e de seus termos aditivos respectivos.

**2.4.2.6.** Todos os recibos de pagamento e notas fiscais, devidamente quitadas, serão encaminhados por meio eletrônico (cópia digitalizada) mensalmente pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devidamente organizado de forma numérica e cronológica, obedecendo à data de pagamento.

**2.4.3.** Comprovante de pagamento de pessoal bem como comprovante de recolhimento de encargos trabalhistas.

**2.4.4.** A não comprovação das despesas através das notas fiscais devidamente quitadas, dos comprovantes de pagamento de pessoal e encargos, ensejará no repasse menor no mês subsequente, correspondendo apenas às despesas devidamente comprovadas.

## **2.5. Do valor Variável (10%):**

**2.5.1.** Até o 10º (décimo) dia corrente do mês competente à despesa, 10% (dez por cento) do valor mensal serão repassados nos três primeiros meses.

**2.5.2.** A partir do quarto mês de vigência contratual, levando em consideração a prestação de contas trimestral, o repasse variável será dado conforme a avaliação dos indicadores de acompanhamento e avaliação do trimestre anterior e conforme sua valoração, especificada no estabelecido no **ANEXO XII - Indicadores de Avaliação**.



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**2.5.3.** A avaliação da parte variável poderá gerar um ajuste financeiro **menor** nos meses *subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pela Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel de Araujo.*

**2.5.4.** O repasse a menor que trata o subitem anterior será aplicado na forma da média entre a porcentagem das metas atingidas nos três primeiros meses.

**2.5.5.** Poderá o município, na hipótese de indisponibilidade financeira, efetuar de forma escalonada o valor estabelecido como Adiantamento, não excedendo a 12 (doze) meses o tempo para o escalonamento.

### **2.6. Da Aplicação dos recursos:**

**2.6.1.** As receitas financeiras arrecadadas diretamente pela Organização Social em função da existência do contrato de gestão, serão obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto do contrato de gestão, devendo constar das prestações de contas anuais e de encerramento.

**2.6.2.** Ainda que não sejam oriundas diretamente do Tesouro Municipal, as receitas arrecadadas pela Organização Social de Saúde em função da existência do contrato de gestão deverão obedecer, em sua aplicação, ao regulamento próprio de compras e contratações.

**2.6.3.** É vedado o pagamento de despesas com juros, multas, atualização monetária e custas de protesto de título, por atraso de pagamento, com recursos do contrato de gestão, salvo quando os mesmos decorrerem de atraso de repasse de recursos pelo Poder Público.

### **3. DOCUMENTOS EXIGIVEIS PARA REPASSE MENSAL:**

**3.1.** Visando maior transparência na aplicação dos recursos públicos na execução do contrato de gestão, para os repasses mensais subsequentes ao primeiro mês de vigência do contrato, fica estipulada a obrigatoriedade de apresentação mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse, os seguintes documentos:

**3.1.1.** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**3.1.2.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**3.1.3.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

**3.1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**3.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

**3.1.6.** Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**3.1.7.** Notas fiscais relativas aos gastos efetuados pela Organização Social na execução da gerência da Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel de Araujo, juntamente com todos os comprovantes de pagamento destas despesas, enumerados cronologicamente.

**3.1.7.1.** Notas fiscais relativas aos gastos efetuados pela Organização Social na execução da gerência da Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel de Araujo;

**3.1.7.2.** As notas fiscais deverão constar endereço de entrega das mercadorias, ou da execução dos serviços;

**3.1.7.3.** As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, bem como a data e a assinatura de seu preposto e, imprescindivelmente, contendo o comprovante de quitação;



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**3.1.7.4.** Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do contrato e de seus termos aditivos respectivos;

**3.1.7.5.** Todos os recibos de pagamento e notas fiscais, devidamente quitadas, deverão também estar disponíveis à Comissão de Fiscalização por meio eletrônico (cópia digitalizada), mensalmente, pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devidamente organizado de forma numérica e cronológica, obedecendo à data de pagamento.

**3.1.8.** Cópia das folhas ponto de todos os profissionais que prestarem serviços na Unidade de Pronto Atendimento, devidamente assinadas pelo profissional, seu chefe imediato e/ou pelo responsável da Organização Social pelo contrato de gestão.

**3.1.9.** Cópia das guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas devidos pela Organização Social, juntamente com seus comprovantes de quitação, devidamente identificados a quais profissionais e encargos se referem.

**3.1.10.** Relatório de consumo de materiais e prestação de serviços, devidamente separado por objeto (medicamentos, insumos, material de expediente, etc.), o qual deverá constar os itens adquiridos/contratados nas notas fiscais de que trata o subitem **3.1.6** do presente anexo.

**3.1.11.** Relatório de Produtividade por categoria profissional assistencial (Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Médicos, Farmacêuticos, Auxiliares de Farmácia, Técnicos em Raios-X, Bioquímico).

**3.1.12.** Escala dos profissionais assistenciais (Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Médicos, Farmacêuticos, Auxiliares de Farmácia, Bioquímicos e Técnicos em Raios-X).

**3.1.13.** Relatórios de atendimento aos protocolos assistenciais apresentados no plano de trabalho e/ou estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde.

**3.1.14.** Relatório de exames laboratoriais e de imagens efetuados no mês;



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**3.1.15.** Relatório de procedimentos efetuados pela equipe assistencial durante o mês;

**3.1.16.** Relatório das transferências hospitalares realizadas durante o mês.

**3.1.17.** Relatório preliminar do cumprimento dos indicadores pactuados e metas estabelecidas.

**3.2.** A apresentação dos documentos supraelencados condiciona o repasse do mês subsequente.

**3.3.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a apresentação de outros documentos comprobatórios, além dos elencados acima.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**4.1.** Entende-se por prestação de contas relativa à execução do contrato de gestão a comprovação, perante o Poder Público, do cumprimento do objeto e das metas pactuadas e a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados à Organização Social de Saúde.

**4.2.** Nos termos da Lei Municipal 792/2019 a prestação de contas será de forma **trimestral e consolidada de forma anual**.

**4.3.** A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá apresentar relativos ao **trimestre**, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente, prestação de contas contendo os seguintes documentos:

**4.3.1.** Relatório do período sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

**4.3.2.** Extrato de execução física e financeira do período nos moldes do **Anexo XVI**.

**4.3.3.** Extrato do período das movimentações financeiras das contas correntes, poupanças e de investimentos bancárias, vinculadas ao Contrato de Gestão;

**4.3.4.** Demonstração de Resultados do período;



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 4.3.5.** Balancete Contábil Analítico;
- 4.3.6.** Demonstrações das origens e aplicações dos recursos referentes ao período;
- 4.3.7.** Demonstração das mutações do patrimônio social do período;
- 4.3.8.** Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso a administração pública julgue necessário;
- 4.3.9.** Certidão Conjunta de Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 4.3.10.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 4.3.11.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;
- 4.3.12.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 4.3.13.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.3.14.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em caráter excepcional e eventual, solicitar a apresentação de outros documentos comprobatórios além dos elencados.
- 4.3.15.** Demais documentos exigidos no contrato de gestão;

**4.4.** A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** está obrigada a apresentar **anualmente**, de forma consolidada, a prestação de contas contendo os seguintes documentos:



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**4.4.1.** Relatório do exercício sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

**4.4.2.** Extrato de execução física e financeira do exercício, nos moldes do **Anexo XVI**.

**4.4.3.** Extrato do exercício das movimentações financeiras das contas correntes, poupanças e de investimentos bancárias, vinculadas ao Contrato de Gestão;

**4.4.4.** Demonstração de resultados do exercício;

**4.4.5.** Balanço patrimonial;

**4.4.6.** Demonstração consolidada do exercício das origens e aplicações de recursos;

**4.4.7.** Demonstração das mutações do patrimônio social do exercício;

**4.4.8.** Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso a administração pública julgue necessário;

**4.4.9.** Demais documentos exigidos no contrato de gestão.

**4.5.** A Organização Social deverá publicar anualmente seu balanço patrimonial e o Relatório de execução física e financeira do exercício, em até 60 (sessenta) dias após o término de cada exercício financeiro, no endereço eletrônico da entidade e no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município;

**4.6.** A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos, conforme estabelecido neste instrumento;

**4.7.** Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, a cada três meses, pela comissão de avaliação e fiscalização do contrato de gestão, que emitirá relatório conclusivo, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 792/2019;



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.8. O Conselho Municipal de Saúde de Medianeira exercerá o controle social dos serviços prestados pela organização social, apontando à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer situações de descumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde;

4.9. A prestação de contas anual será encaminhada à apreciação do Conselho Municipal de Saúde;

4.10. Os Administradores da organização social ao tomarem conhecimento de qualquer tentativa de representantes do Poder Público de interferir, de forma direta ou indireta, na organização e funcionamento da entidade, dela darão ciência ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, à Procuradoria-Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

4.11. Qualquer cidadão, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas organizações sociais de saúde à Administração Municipal, à Câmara Municipal e aos órgãos de fiscalização.

4.12. Nos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Municipal nº 792/2019.

## 5. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

5.1. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

5.2. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas trimestralmente através de anexos assinados pelo responsável da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e também por via magnética.

5.3. Todos os documentos enviados para a Prefeitura Municipal de Medianeira / Secretaria de Saúde constitui quesitos de transparência e idoneidade, devendo o(s) órgão(s) do Município de Medianeira, competente(s) para a análise técnica, proceder às notificações à entidade.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

6.1. O recebimento de bens adquiridos por força do Contrato de Gestão, a fiscalização do contrato, bem como avaliação da prestação de contas trimestral, anual



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

(consolidada) e para repasse mensal será efetuada pela comissão de fiscalização e recebimento que será nomeada por meio de Decreto Municipal.

**6.2.** Durante todo o período de execução do Contrato de Gestão A Comissão de Fiscalização, Recebimento e Avaliação da Prestação de Contas, efetuará visitas periódicas à Unidade de Pronto Atendimento, a fim de verificar a qualidade dos serviços prestados, não somente mais principalmente:

**6.2.1.** A execução do serviço em cada área de atuação, administrativa e técnica;

**6.2.2.** A execução em tempo real das despesas oriundas do repasse de recursos públicos;

**6.2.3.** O andamento, levantamento e organização da documentação para prestação de contas e repassa mensal;

**6.2.4.** O atendimento aos usuários do SUS, no que tange ao atendimento às políticas de humanização do SUS;

**6.2.5.** O atendimento e tratamento dos casos clínicos dos usuários em internamento;

**6.2.6.** As condições de higienização do imóvel, equipamentos, uniformes e demais itens que julgar necessário;

**6.2.7.** As rotinas administrativas da Entidade gerenciadora da UPA;

**6.2.8.** Demais verificações que a comissão julgar necessárias.

**6.3.** A critério da Comissão, serão feitas visitas em horários esporádicos, a fim de verificar os mais diversos cenários do andamento das atividades e demanda da população nas diversas horas do dia e da noite.

**6.4.** A Comissão fará, a seu critério, análise em tempo real no sistema de registro de ponto eletrônico fornecido pelo município à Organização Social, a fins de analisar o cumprimento dos horários por parte dos funcionários da Organização Social.

**6.5.** A Comissão, periodicamente, fará análise no software de gestão em saúde a fim de verificar a fila de espera para atendimento na UPA, analisando o tempo e volume de pacientes em espera.



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**6.6.** A Comissão poderá efetuar diligências no software de gestão em saúde da Secretaria de Saúde, fornecido à Organização Social, a fim de verificar a produtividade da Organização Social no cumprimento do objeto do Contrato de Gestão;

**6.7.** A Comissão fará a fiscalização da estipulação e cumprimento dos protocolos apresentados no plano de trabalho e/ ou estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde.

**6.8.** A Comissão fiscalizará os procedimentos de compra e contratações, adotados pela Organização Social, quanto ao cumprimento do modelo próprio da entidade, previamente apresentado no plano de trabalho, o qual deve conter procedimentos que garantam e respeitem os princípios da economicidade, da publicidade, da isonomia e da moralidade, bem como os princípios do Artigo 37 da Constituição Federal.

**6.8.1.** A comissão, sempre que possível, acompanhará e fará a análise dos processos de compra e contratações, em tempo real, visando fazer cumprir os princípios do Artigo 37 da Constituição Federal.

**6.9.** A Comissão verificará os procedimentos de contratação de pessoal adotados pela Organização Social, quanto ao cumprimento do modelo próprio da entidade, previamente apresentado no plano de trabalho, o qual deve conter procedimentos que garantam e respeitem os princípios da economicidade, da publicidade, da isonomia e da moralidade, bem como os princípios do Artigo 37 da Constituição Federal.

**6.9.1.** A comissão, sempre que possível e a seu critério, participará dos processos de contratação de pessoal, a fim de afastar o descumprimento do modelo de contratação de pessoal e visando fazer cumprir os princípios do Artigo 37 da Constituição Federal, principalmente no que tange à isonomia, fazendo afastar qualquer pessoalidade nas contratações da entidade gerenciadora da Unidade de Pronto Atendimento.

**6.10.** Os relatórios de análise mensal, prestações de conta trimestral e anual, lavrados pela Comissão de Fiscalização, Recebimento e Avaliação da Prestação de Contas, serão submetidos ao Secretário de Saúde para homologação do repasse de recursos subsequente.

**6.10.1.** A Comissão fará os apontamentos quanto às possíveis retenções de repasse, dada a não comprovação de despesa ou execução de despesas não



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

autorizadas, lavrados nos relatórios anuais, trimestrais e mensais, para subsidiar a decisão da autoridade competente da glosa ou repasse de recursos.

**6.11.** Compete a Comissão fazer diligências, apurações, formular dúvidas e emitir denúncias nos conselhos de classe de cada categoria atuante na UPA, por simples dúvida ou verificados indícios de mau desempenho da função, negligência, imperícia e/ou demais condutas inadequadas que não condizem com a formação e área de atuação profissional, bem como com as políticas de atendimento humanizado do SUS.

**6.12.** O relatório de análise **mensal** lavrado pela Comissão de Fiscalização, Recebimento e Avaliação da Prestação de Contas, será submetido ao Conselho Municipal de Saúde de Medianeira, para o exercício do controle social.

**6.13.** O relatório de análise da prestação de contas **trimestral**, lavrado pela Comissão de Fiscalização, Recebimento e Avaliação da Prestação de Contas, será submetido ao Conselho Municipal de Saúde de Medianeira, para o exercício do controle social, para a Controladoria Geral do Município e Câmara de Vereadores.

**6.14.** O relatório de análise da prestação de contas **anual** lavrado pela Comissão de Fiscalização, Recebimento e Avaliação da Prestação de Contas, será submetido ao Conselho Municipal de Saúde de Medianeira, para o exercício do controle social, para a Controladoria Geral do Município e Câmara de Vereadores.

**6.15.** A Comissão de Fiscalização, Recebimento e Avaliação da Prestação de Contas, se reunirá:

**6.15.1.** Mensalmente, para avaliar a documentação referente ao repasse mensal, conforme disposto no item “3” deste anexo.

**6.15.2.** Trimestralmente, para avaliação da prestação de contas trimestral, conforme disposto no subitem “4.3” deste anexo, e;

**6.15.3.** Anualmente, para avaliação da prestação de contas consolidada, conforme disposto no subitem “4.4” do presente anexo.

**6.15.4.** Extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Comissão, Secretário de Saúde, Conselho Municipal de Saúde (mediante ofício) ou Chefe do Executivo.



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**6.15.5.** Ao não comparecimento às reuniões ordinárias ou extraordinárias caberá justificativa motivada, devendo ser submetida ao Presidente da Comissão, Secretário de Saúde ou Chefe do Executivo.

### **6.16. Da avaliação da documentação do repasse mensal:**

**6.16.1.** A comissão se reunirá para avaliar os documentos descritos no **item “3”** do presente anexo, verificando, principalmente, porém não exclusivamente:

**6.16.1.1.** Se os gastos apresentados foram devidamente pagos, através dos comprovantes de pagamento, obrigatoriamente apresentados pela Organização Social juntamente com cada nota fiscal;

**6.16.1.2.** Se os gastos apresentados foram devidamente utilizados em prol do contrato de gestão, baseando-se no objeto das notas fiscais e utilizando como subsídio os relatórios e movimentação de estoque, as ordens de serviços, fichas de controle (dedetização, manutenção preventiva, etc.) e demais documentos que possibilitem subsidiar a constatação da execução das despesas informadas.

**6.16.1.3.** Se a Organização Social está em dia com os tributos devidos, através de confirmação de autenticidade das certidões apresentadas conforme item “3” deste anexo;

**6.16.1.4.** A frequência dos funcionários que prestam serviço para a Organização Social em decorrência do Contrato de Gestão, através das folhas ponto, obrigatoriamente apresentadas pela Organização Social, ou em tempo real através do acesso ao sistema de ponto eletrônico fornecido, de gestão da Administração Pública Municipal.

**6.16.1.5.** A Comprovação de pagamento dos encargos trabalhistas, através das guias de recolhimento e seus comprovantes de quitação, obrigatoriamente apresentados pela Organização Social.

**6.16.2.** Constatados indícios de irregularidade ou fraude, bem como a falta de comprovação de alguma despesa, após análise da documentação mensal pela Comissão, será registrado na ata da reunião para avaliação da documentação mensal, sendo que:



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**6.16.2.1.** Constatada a falta de comprovação das despesas mensais, a comissão convocará a Organização Social para esclarecimentos e para sanar as eventuais falhas.

**6.16.2.1.1.** Na hipótese da constatação da não comprovação de quaisquer despesas, será descontado do repasse do mês subsequente o valor não comprovado.

**6.16.2.2.** Constatado descumprimento de horário dos funcionários da Organização Social, sem reposição do profissional ausente, o valor referente ao período de ausência será descontado do repasse mensal subsequente.

**6.16.2.3.** Constatada a falta de pagamento de quaisquer encargos referente aos funcionários da Organização Social, esta será intimada a apresentar o comprovante de pagamento destes encargos em até 05 (cinco) dias, sob pena das sanções cabíveis no contrato de gestão e demais legislações aplicáveis, bem como de denúncia aos órgãos de fiscalização trabalhista, a exemplo o Ministério do Trabalho e Emprego.

**6.16.2.4.** Constatado o indício de demais Irregularidades ou fraudes, os fatos serão apurados e encaminhados para processo administrativo visando apurar os fatos e aplicar as sanções cabíveis de acordo com as leis aplicáveis e o Contrato de Gestão, sem prejuízo de denuncia aos órgãos de Controle;

### **6.17. Da Avaliação da Prestação de Contas Trimestral:**

**6.17.1.** A comissão se reunirá trimestralmente para avaliar os documentos descritos no **subitem “4.3”** do presente anexo, bem como verificar, principalmente, porém não exclusivamente:

**6.17.1.1.** A execução do contrato de gestão, o cumprimento das metas e os resultados alcançados pela Organização Social e os cumprimento dos prazos estipulados;

**6.17.1.2.** As informações contidas no Extrato de Execução Físico e Financeira do período, cruzando informações com os sistemas, prestações de contas mensais e demais documentos que possam subsidiar a análise, a



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

fim de afastar irregularidades e apurar se as informações apresentadas estão corretas;

**6.17.1.3.** Se a Organização Social está em dia com os tributos devidos, através de confirmação de autenticidade das certidões apresentadas conforme **item “4.3”** deste anexo;

**6.17.1.4.** A saúde financeira da Organização Social, através de análise do balancete contábil analítico do período;

**6.17.2.** Constatados indícios de irregularidade ou fraude, bem como a falta de comprovação de alguma natureza, após análise da prestação de contas trimestral, a Comissão registrará na ata da reunião da referida prestação de contas.

**6.17.2.1.** A Comissão convocará a Organização Social para prestação de esclarecimentos, sendo lavrada ata de tal reunião, podendo a comissão acatar ou não as devidas justificativas e/ou complemento de informações, remetendo o caso ao Secretário Municipal de Saúde para julgamento.

**6.17.2.2.** Caso persistam os indícios de irregularidades, o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

**6.17.2.3.** Constatada a irregularidade, a comissão remeterá o caso para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ministério Público Estadual, sem prejuízo das sanções contratuais da apuração da irregularidade através do referido processo administrativo.

### **6.18.** Da Avaliação da Prestação de Contas Consolidada (anual):

**6.18.1.** A comissão se reunirá anualmente para avaliar os documentos descritos no **subitem “4.4”** do presente anexo, bem como verificar, principalmente, porém não exclusivamente:

**6.18.1.1.** As informações contidas no Extrato de Execução Físico e Financeira do período, cruzando informações com os sistemas, prestações de contas mensais e trimestrais, bem como demais documentos que possam subsidiar a análise, a fim de afastar irregularidades e apurar se as informações apresentadas estão corretas;



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**6.18.1.2.** O cumprimento das metas do Contrato de Gestão e os resultados alcançados pela Organização Social;

**6.18.1.3.** Se a Organização Social está em dia com os tributos devidos, através de confirmação de autenticidade das certidões apresentadas conforme **item “4.4”** deste anexo;

**6.18.1.4.** A saúde financeira da Organização Social, através de análise do balanço patrimonial do período;

**6.18.2.** Constatados indícios de irregularidade ou fraude, bem como a falta de comprovação de alguma natureza, após análise da prestação de contas anual, a Comissão registrará na ata da reunião da referida prestação de contas.

**6.18.2.1.** A Comissão convocará a Organização Social para prestação de esclarecimentos, sendo lavrada ata de tal reunião, podendo a comissão acatar ou não as devidas justificativas e/ou complemento de informações, remetendo o caso ao Secretário Municipal de Saúde para julgamento.

**6.18.2.2.** Caso persistam os indícios de irregularidades, o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

**6.18.2.3.** Constatada a irregularidade, a comissão remeterá o caso para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ministério Público Estadual, sem prejuízo das sanções contratuais da apuração da irregularidade através do referido processo administrativo.

### **6.19. São Ferramentas de Fiscalização:**

**6.19.1.** O Software de Gestão em Saúde utilizado pelo município, o qual será disponibilizado acesso à Entidade gerenciadora da UPA;

**6.19.2.** Demais softwares de controle fornecidos pelos Governos Federal e Estadual;

**6.19.3.** Ferramentas de entrevista, depoimentos e pesquisa de satisfação com o usuário do serviço;



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 6.19.4. As Vigilâncias em saúde do Município, sendo a Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- 6.19.5. Os departamentos técnicos da Secretaria de Saúde e as qualificações profissionais das equipes que os compõem;
- 6.19.6. Auditoria da Secretaria de Saúde;
- 6.19.7. O serviço de ouvidoria da Secretaria de Saúde e da UPA;
- 6.19.8. Documentos emitidos pela Organização Social e Município;
- 6.19.9. Visitas “In Loco”;
- 6.19.10. Conselhos Regionais e Federais de cada Categoria;
- 6.19.11. Sindicatos das categorias atuantes na UPA.

## 7. DEMONSTRATIVO CRONOLÓGICO DE OBRIGAÇÕES E REPASSES DE RECURSOS

7.1. O demonstrativo abaixo, a título de exemplificação, apresenta o cronograma a ser seguido pelas partes no que diz respeito às datas de repasse de recursos e apresentação de relatórios obrigatórios em conformidade com a competência demonstrada.

COMPETENCIA/MÊS DE EXECUÇÃO	DATA DO REPASSE	RELATORIO TRIMESTRAL	RELATORIO ANUAL CONSOLIDADO	PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL (PARA O REPASSE)
Mês 01	Até 10º dia do Mês 01	Até 10º dia do Mês 04	Até 10º dia do Mês 13	Até 10º dia do Mês 02
Mês 02	Até 10º dia do Mês 02			Até 10º dia do Mês 03
Mês 03	Até 10º dia do Mês 03			Até 10º dia do Mês 04
Mês 04	Até 10º dia do Mês 04	Até 10º dia do Mês 07		Até 10º dia do Mês 05
Mês 05	Até 10º dia do Mês 05			Até 10º dia do Mês 06
Mês 06	Até 10º dia do Mês 06			Até 10º dia do Mês 07
Mês 07	Até 10º dia do Mês 07	Até 10º dia do Mês 10		Até 10º dia do Mês 08
Mês 08	Até 10º dia do Mês 08			Até 10º dia do Mês 09
Mês 09	Até 10º dia do Mês 09			Até 10º dia do Mês 10
Mês 10	Até 10º dia do Mês 10	Até 10º dia do Mês 13		Até 10º dia do Mês 11
Mês 11	Até 10º dia do Mês 11			Até 10º dia do Mês 12
Mês 12	Até 10º dia do Mês 12			Até 10º dia do Mês 13



# *MUNICIPIO DE MEDIANEIRA* **ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO XII - INDICADORES DE AVALIAÇÃO

SEQ	INDICADOR	MEMÓRIA DE CÁLCULO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO	PONTOS
01	Taxa de satisfação do usuário.	(Número de usuários satisfeitos / Total de usuários) X 100.	≥ 70% das respostas dos usuários satisfeitos (avaliação: bom e ótimo).	Relatório do ouvidor e auditoria interna da Secretária Municipal de Saúde / pesquisa de satisfação da OSS.	A Secretaria de Saúde fará conferência com os usuários que avaliaram o serviço.	15
02	Taxa de usuários classificados como risco VERMELHO com tempo máximo de espera ≤ 5 minutos para atendimento médico.	(Soma do tempo de espera, em minutos, desde a chegada do usuário classificados como Risco Vermelho até seu efetivo atendimento médico / Total de usuários classificados como Risco Vermelho) X 100.	100% dos usuários classificados com risco VERMELHO atendidos no tempo adequado.	Relatório de enfermagem e auditoria interna da Secretária Municipal de Saúde.	--	20
03	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 30 minutos para atendimento médico.	(Total do tempo entre o acolhimento e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Amarelo / Total de usuários classificados como Risco Amarelo) X 100.	90% dos usuários classificados com risco AMARELO atendidos no tempo adequado.	Relatório de enfermagem e auditoria interna da Secretária Municipal de Saúde.	--	15
04	Taxa de usuários classificados como risco VERDE com tempo máximo de espera ≤ 2 horas para atendimento médico.	(Total do tempo entre o acolhimento e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Verde / Total de usuários classificados como Risco Verde) X 100.	80% dos usuários classificados com risco VERDE atendidos no tempo adequado.	Relatório de enfermagem e auditoria interna da Secretária Municipal de Saúde.	--	15
05	Tempo de permanência nos leitos da Unidade de Pronto Atendimento.	Nº de usuários/dia (total de leitos ocupados nas 12 horas de cada dia).	80 % dos pacientes com saída em até 12 horas.	Relatório da Organização Social, da Central de Leitos Estadual e auditoria interna da Secretaria Municipal de Saúde.	Todo paciente que necessitar ficar mais de 12 horas na UPA dever ser inserido na Central de Leitos através do Complexo Regulador.	05
06	Realizar 100% a Classificação de Risco dos pacientes que procuram atendimentos de urgência e	Nº de usuários que procuram atendimento igual ao número de usuários classificados.	100 % de todos os pacientes estratificados os riscos.	Relatório de enfermagem e auditoria interna da Secretária Municipal de Saúde.	--	15



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	emergência.					
07	Produtividade Médica - Número de Consultas Médicas mensais. Códigos BPA: 03.01.06.009-6, 03.01.06.002-9 e 03.01.06.010-0.	Nº de atendimentos mensais preconizados pelo Ministério da Saúde.	4.500 atendimentos.	Relatório do sistema de gestão em saúde e auditoria interna da Secretária Municipal de Saúde.	--	10
08	Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados após o atendimento.	(Total de prontuários médicos corretamente finalizados após o atendimento / Total de atendimentos) X 100.	100 % de todos os prontuários finalizados corretamente finalizados.	Relatório de enfermagem e auditoria interna da Secretária Municipal de Saúde.	--	15
09	Taxa de profissionais de saúde cadastrados no CNES.	(Total de profissionais de saúde cadastrados no CNES / Total de profissionais de saúde contratados) X 100.	100 % de todos os profissionais médicos contratos cadastros no CNES.	Sistema CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.	--	10
10	Relatórios das Comissões Implantadas	Apresentação dos relatórios da atuação das comisses implantadas conforme plano de trabalho	Apresentação do relatório	Relatório Apresentado	O relatório será verificado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde quanto ao atendimento do contido nos protocolos apresentados	10
11	Relatório de transferências, dos internamentos e realização de exames fora da UPA.	Apresentação de relatório periódico dos locais de encaminhamentos dos pacientes.	Apresentação do relatório	Relatório Apresentado X Relatório da Central de Remoções do Município	--	15
12	Relatório de Notificações Compulsórias.	Apresentação de relatório periódico das notificações obrigatórias no SINAN.	Apresentação do relatório	Relatório Apresentado e sistema SINAN.	O relatório será verificado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde quanto ao atendimento do contido nos protocolos do SINAN	15
<b>TOTAL DE PONTOS</b>						<b>150</b>



## *MUNICIPIO DE MEDIANEIRA* **ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### Critérios para avaliação dos indicadores

A avaliação quantitativa e qualitativa será realizada após o término do segundo mês de gerência da organização social na Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel de Araujo e ela se dará pela soma dos pontos do mês, desse modo à organização ficará isenta das penalidades durante 60 primeiros dias.

A revisão dos indicadores e metas poderá ser revistos a qualquer momento pela secretária de saúde sempre que houver alterações em portarias do Ministério da Saúde ou do interesse público, de forma a refletir um melhor desempenho da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

O resultado de desempenho da Organização Social frente aos serviços prestados a população serão obtidos pela somatória dos pontos alcançada no período, podendo ser situado em quatro faixas:

<b>PONTOS</b>	<b>PERCENTUAL DE REPASSE VARIÁVEL</b>
0 - 75	50%
76 - 120	80%
121 - 135	90%
136 - 150	100%



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO XIII - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Entende-se que o Programa de Trabalho (proposta técnica) é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção, com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução. O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara, da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais almejados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

Os programas de trabalho apresentados pelas Organizações Sociais deverão discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada.

#### 1. TÍTULO:

Programa de Trabalho visando a Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – Cabo Diego Gugel de Araujo, conforme Edital de Seleção de Organização Social – Dispensa por Justificativa nº 26/2021.

#### 2. ÁREA DE ATIVIDADE

As entidades interessadas a participar da seleção apresentarão dentre outros aspectos organizativos, no mínimo, os protocolos clínicos e as normas e rotinas dos serviços assistenciais e administrativos.

#### 3. ÁREA DE QUALIDADE

**3.1 Qualidade Objetiva:** aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes na Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel de Araujo. O participante estabelecerá em sua oferta, entre outras:

**3.1.1** O número de comissões técnicas que implantará na Unidade especificando: conteúdo; membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes, nos



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

espaços destinados aos nomes das pessoas que integram a Comissão); objetivos da Comissão para o primeiro ano de contrato; frequência de reuniões; Controle das mesmas pela Direção médica e de enfermagem; atas de reuniões, demonstração de resultados alcançados, etc.

**3.1.2** Organização específica do serviço de Farmácia. Membros que o compõem; organização horária; previsão para implantação do sistema de dose unitária; métodos de controle sobre fármacos controlados e/ou de Alto Custo, utilização de prescrição eletrônica.

**3.1.3** Organização específica para o serviço do Laboratório Municipal. Membros que o compõem; organização horária; métodos de controle, equipamentos, cronograma de coleta nas Unidades Básicas de Saúde.

**3.1.4** Organização específica do serviço de Arquivo de Prontuários Médicos: Membros que o compõem, turnos de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, Protocolos, Comissão de Revisões de Prontuários, etc.

**3.1.5** Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros: Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas.

**3.1.6** Implantação do Programa de Acolhimento e Classificação de Risco: Equipe necessária a sistemática de trabalho, horário de funcionamento.

**3.1.7** Regulamento e Manual de Normas e Rotinas.

**3.1.8** Outras iniciativas e programas de Qualidade que o ente interessado já tenha em desenvolvimento ou pense iniciar sua implantação. Neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia; cronograma de implantação; orçamento previsto; etc.

**3.2. Qualidade Subjetiva:** entende-se por qualidade subjetiva, aquela que está relacionada com a percepção que o usuário (usuário e familiares) obtém de sua passagem pela Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel de Araujo. O ente interessado em sua oferta explicará, entre outras; as seguintes questões:

**3.2.1.** Como irá estruturar a Informação aos usuários (usuários e familiares) acerca do processo de Atenção, tanto em aspectos prévios (em quantos serviços irá implantar o consentimento informado), e, especialmente, a informação durante o



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

processo de atenção (lugares onde se efetuará a informação; horários e frequência da informação, para cada uma das Clínicas), como será estabelecido o programa de segurança do paciente.

**3.2.2.** Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: Instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas.

**3.2.3.** Como irá organizar o Serviço de Nutrição: Número e Horários de refeições, organização do pessoal, etc.

**3.2.4.** Políticas de Humanização: Como irá desenvolver os dispositivos do Programa Nacional de Humanização para Gestão de leitos, Acolhimento com Classificação de Risco, dentre outros.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### **4.1. Estrutura diretiva da Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel de Araujo.**

Descrição do organograma da Unidade contendo todos os níveis. O ente interessado deverá apresentar os postos de trabalho, indicando os responsáveis técnicos de cada área, a hierarquização departamental, entre outros.

### **4.2. Organização de serviços assistenciais**

- Descrição da Organização das diferentes áreas de atuação assistencial;
- Apresentação das normas, rotinas e fluxos de trabalho conforme itens do critério de avaliação do presente edital.

### **4.3. Organização dos Recursos Humanos**

- Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por perfil de profissional, com a incidência dos encargos patronais, respeitando o mínimo disposto no item “7 – Equipe de Profissionais da UPA” do presente edital.
- Solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar na unidade, com a expressão da carga horária distribuída pelos dias da semana e com o



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

enunciado do horário de trabalho. Prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto (cronograma).

- A entidade deverá buscar a valorização pessoal, qualificação profissional, motivação para o trabalho e a melhoria da qualidade de vida. Tudo isso alinhado à segurança e a preservação da saúde no ambiente de trabalho com o objetivo de modernização, aprimoramento da gestão e a busca de maior produtividade, estratégias adotadas para o enfrentamento da escassez de recursos e da impossibilidade de reposição de pessoal.
- Deverá apresentar procedimento próprio de contratação de pessoal que seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade, vedados critérios que caracterizem pessoalidade na seleção dos funcionários.

## 5. QUALIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

### 5.1. *Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais.*

O ente interessado deverá apresentar, entre outras, as seguintes informações:

- Descrição de funcionamento da Unidade de faturamento, Horários de trabalho, estrutura de chefia e membros;
- Descrição de funcionamento dos serviços complementares como: manutenção Predial, manutenção de equipamentos, lavanderia, etc.
- Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.
- Apresentar regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, procedimentos que garantam e respeitem os princípios da economicidade, da publicidade, da isonomia e da moralidade, bem como os princípios do Artigo 37 da Constituição Federal.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão classificadas através de sua pontuação resultante da Nota Técnica e Nota de Preço, nos moldes do **Anexo XIV**.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO XIV: PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. A avaliação e pontuação do quesito técnico das propostas serão feitas de acordo com o atendimento dos itens da tabela abaixo:

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
1. Experiência da entidade – pública ou privada (capacidade técnica, operacional e gerencial na gestão hospitalar e UPA).	1.1 - 4 (quatro) pontos para cada comprovação de gerência em UPA Porte I ou superior, conforme Portaria GM/MS Nº10 de 03 de janeiro de 2017, limitadas a 03 (três) comprovações diferentes. A comprovação poderá ser feita através de instrumento contratual ou documento similar.	<b>12 PONTOS</b>
	1.2 - 1 (um) ponto para cada comprovação de gerência de hospital (público ou privado) acima de 15 leitos, limitadas a 03 (três) comprovações diferentes. A comprovação poderá ser feita através de instrumento contratual ou documento similar.	<b>03 PONTOS</b>
	1.3 - Tempo de gerência em unidades de urgência e emergência de 02 anos ininterruptos.	<b>02 PONTOS</b>
	1.4 - Tempo de gerência em unidades de urgência e emergência de 03 anos ininterruptos.	<b>03 PONTOS</b>
	1.5 - Tempo de gerência em unidades de urgência e emergência de 04 anos ininterruptos ou superiores.	<b>04 PONTOS</b>



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2. Modelo de Gestão – Normas e Rotinas dos serviços assistências e administrativos	2.1 – O plano de trabalho estabelece normas e rotinas gerais para o funcionamento da urgência e emergência; “( ) Sim” 03 pontos; “( ) Não” não pontua.	<b>03 PONTOS</b>
	2.2 - O plano de trabalho estabelece normas e rotinas para o funcionamento da equipe de enfermagem; “( ) Sim” 03 pontos; “( ) Não” não pontua.	<b>03 PONTOS</b>
	2.3 - O plano de trabalho estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de laboratório; “( ) Sim” 02 ponto; “( ) Não” não pontua.	<b>02 PONTOS</b>
	2.4 - O plano de trabalho estabelece normas e rotinas para o funcionamento da equipe médica; “( ) Sim” 03 pontos; “( ) Não” não pontua.	<b>03 PONTOS</b>
	2.5 - O plano de trabalho de estabelece normas e rotinas para o serviço de farmácia; “( ) Sim” 01 ponto; “( ) Não” não pontua.	<b>02 PONTOS</b>
	2.6- O plano de trabalho estabelece protocolos em situações de emergências odontológicas; “( ) Sim” 02 pontos; “( ) Não” não pontua.	<b>02 PONTOS</b>



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	2.7 - O plano de trabalho estabelece protocolo de manejo em situações de emergências psiquiátricas; “( ) Sim” 02 pontos; “( ) Não” não pontua.	<b>02 PONTOS</b>
	2.8 - O plano de trabalho estabelece normas e rotinas para o processamento e gerenciamento de resíduos sólidos decorrentes da prestação de serviços de uma UPA; “( ) Sim” 03 pontos; “( ) Não” não pontua.	<b>03 PONTOS</b>
	2.9- O plano de trabalho apresenta normas e rotinas para esterilização, armazenagem e distribuição de materiais e medicamentos (logísticas de suprimentos); “( ) Sim” 02 pontos; “( ) Não” não pontua.	<b>02 PONTOS</b>
	2.10 - O plano de trabalho apresenta processo de organização da gestão do cuidado por meio da discussão de casos pela equipe multiprofissional para os pacientes que permanecerem um tempo maior que 12 horas; “( ) Sim” 03 pontos; “( ) Não” não pontua.	<b>03 PONTOS</b>
	2.11- O plano de trabalho apresenta fluxo para o atendimento de urgência e emergência utilizando Acolhimento e Classificação de Riscos conforme normas do Ministério da Saúde; “( ) Sim” 03 pontos; “( ) Não” não pontua.	<b>03 PONTOS</b>
	2.12 - O plano de trabalho apresenta protocolos clínicos, como protocolo de dor torácica, protocolo de insuficiência respiratória, protocolo de febre em crianças, protocolo de crise convulsiva, protocolo de SEPSE e protocolo de crise hipertensiva. <b>01 ponto</b> para cada um dos protocolos.	<b>06 PONTOS</b>



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	2.13 - O plano de trabalho apresenta Gerenciamento de Riscos e Segurança do paciente, através da criação de comissão específica; “( ) Sim” 03 pontos; “( ) Não” não pontua.	<b>03 PONTOS</b>
	2.14 - O plano de trabalho prevê apuração do índice de satisfação do usuário e método de resolução dos problemas apurados; “( ) Sim” 02 pontos; “( ) Não” não pontua.	<b>02 PONTOS</b>
	2.15 - O plano de trabalho apresenta ações e cronograma para o desenvolvimento de atividades de educação permanente dos trabalhadores e posterior comprovação de realização das mesmas. “( ) Sim” 03 pontos; “( ) Não” não pontua.	<b>03 PONTOS</b>
	2.16 – O plano de trabalho prevê o desenvolvimento a execução de Políticas de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes; “( ) Sim” 02 pontos; “( ) Não” não pontua.	<b>02 PONTOS</b>
	2.17 - O plano de trabalho apresenta a implantação e funcionamento das comissões de óbito, segurança assistencial e revisão de prontos, especificando os objetivos e metas; “( ) Sim” 03 pontos; “( ) Não” não pontua.	<b>03 PONTOS</b>
3. Certificação de Qualidade - Processo de qualificação dos fluxos assistenciais.	3.1 Apresentar Certificado de acreditação hospitalar vigente na data do edital (em unidade hospitalar com setor de urgência e emergência) “( ) Sim 03 pontos; “( ) Não” não pontua.	<b>03 PONTOS</b>
	3.2 Apresentar Certificado de acreditação hospitalar vigente na data do edital (em unidade de pronto atendimento - UPA) “( ) Sim 06 pontos; “( ) Não” não pontua.	<b>06 PONTOS</b>



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### 2. Pontuação Técnica

As propostas formuladas nos termos estabelecidos neste Anexo, e que atendam às demais exigências estabelecidas neste Edital, serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção e pontuadas para cada uma das três áreas sujeitas à avaliação, conforme estabelece o quadro abaixo:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Critério 1 Experiência da Entidade	24
Critério 2 Modelo de Gestão	47
Critério 3 Certificação de Qualidade	09
<b>Pontuação Total</b>	<b>80</b>

**2.1 Critérios para a desclassificação:** Serão desclassificadas as propostas nas seguintes hipóteses:

**2.1.1** Quando não atingirem pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos;

**2.1.2** Quando não atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos Técnicos;

**2.1.3** Quando contiverem estimativa de despesas para custeio do serviço com valores manifestamente inexequíveis ou superiores ao disposto no **Item 3 do presente edital**.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

**3.1.** No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada um dos três critérios de avaliação.

$$NT = C1 + C2 + C3$$

ONDE: NT = Nota Técnica e C = Critério



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.2. O Julgamento da Proposta será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$\text{ITP} = \frac{\text{NT} \times 10}{\text{MNT}}$$

3.3. No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$\text{NP} = \frac{\text{MP} \times 10}{\text{PP}}$$

3.4. A Classificação Final (CF) das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas e Econômicas, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

**PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 80 e PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 20**

$$\text{CF} = \frac{(\text{ITP} \times 80) + (\text{NP} \times 20)}{100}$$

Onde: **ITP = Índice Técnico da Proposta** e **NP = Nota de Preço**

3.5. Será declarada vencedora a entidade cuja Classificação Final seja a maior dentre as demais.

#### 4. Classificação das Propostas.

4.1. Na hipótese da ocorrência de empate na Classificação Final de um ou mais proponentes os critérios de desempate, aplicados sucessivamente, serão os seguintes:



## **MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**

# **ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 4.1.1. A maior pontuação para a Proposta Voltada à Qualificação Técnica;
- 4.1.2. Persistindo o empate, a Proposta Econômica com o menor valor;
- 4.1.3. Persistindo o empate, a Proposta Técnica com Maior pontuação no “Critério 1 – Experiência da Entidade”;
- 4.1.4. Persistindo, ainda, o empate, a Comissão de Avaliação procederá na forma de sorteio.



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO XV: MODELO DE PROPOSTA

A entidade, com vistas no subsídio de sua proposta, deverá entregar os quadros de referência abaixo, anexados ao Plano de Trabalho. Os quadros abaixo são de simples referência, podendo ser acrescidos ou deduzidos, conforme plano de trabalho da entidade participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR									
PLANILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS									
PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA									
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	Recursos Humanos								
1.1	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO								
1.1.1	Gerente Administrativo	44	1	R\$ 2.731,82	R\$ 1.147,50	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 4.108,32	R\$ 4.108,32
1.1.2	Gerente Assistencial (Enfermeiro(a) RT)	36	1	R\$ 2.731,82	R\$ 1.147,50	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 4.108,32	R\$ 4.108,32
1.1.4	Enfermeiro(a) de Plantão diurno	42	5	R\$ 2.731,82	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 2.960,82	R\$ 14.804,10
1.1.5	Enfermeiro(a) de Plantão noturno	42	4	R\$ 2.731,82	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 819,54	R\$ 3.780,36	R\$ 15.121,44
1.1.6	Técnico de Enfermagem - diurno	42	8	R\$ 1.744,65	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.973,65	R\$ 15.789,20
1.1.6	Técnico de Enfermagem - noturno	42	6	R\$ 1.744,65	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 523,40	R\$ 2.497,05	R\$ 14.982,30



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1.1.6	Técnico de Enfermagem Laboratorio	42	2	R\$ 1.744,65	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.973,65	R\$ 3.947,30	
1.1.8	Assistente Administrativo	44	4	R\$ 1.394,55	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.623,55	R\$ 6.494,20	
1.1.9	Atendente de Recepção	44	4	R\$ 1.394,55	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.623,55	R\$ 6.494,20	
1.1.10	Atendente de Recepção - noturno	44	5	R\$ 1.394,55	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 418,37	R\$ 2.041,92	R\$ 10.209,60	
1.1.10	Atendente de Recepção Laboratorio	44	1	R\$ 1.310,21	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.539,21	R\$ 1.539,21	
1.1.11	Auxiliar de Higienização	44	3	R\$ 1.275,73	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.504,73	R\$ 4.514,19	
1.1.12	Auxiliar de Higienização - noturno	44	2	R\$ 1.275,73	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 382,72	R\$ 1.887,45	R\$ 3.774,90	
1.1.15	Farmacêutico(a) - diurno	44	1	R\$ 3.365,00	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 3.594,00	R\$ 3.594,00	
1.1.16	Farmacêutico(a) Bioquímico Lab.	44	2	R\$ 3.365,00	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 3.594,00	R\$ 7.188,00	
1.1.16	Farmacêutico(a) Bioquímico Lab - Not.	44	2	R\$ 3.365,00	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 1.009,50	R\$ 4.603,50	R\$ 9.207,00	
1.1.17	Assistente de Farmácia - diurno	40	2	R\$ 1.394,55	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.623,55	R\$ 3.247,10	
1.1.18	Assistente de Farmácia - noturno	40	2	R\$ 1.394,55	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 418,37	R\$ 2.041,92	R\$ 4.083,84	
<b>Total R.H.</b>		<b>55</b>								<b>R\$ 133.207,22</b>
<b>2</b>	<b>Encargos Trabalhistas, Sociais e Benefícios</b>									
<b>2.1</b>	<b>Grupo A</b>									
2.1.1	INSS patronal	20,00%								R\$ 24.122,44
2.1.2	SAT/RAT	3,00%								R\$ 3.618,37
2.1.3	Terceiros (SESC/SEBRAE/SENAT)	5,80%								R\$ 6.995,51
2.1.4	FGTS	8,00%								R\$ 9.648,98



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.1.5	PIS	1,00%		R\$ 1.206,12
<b>Sub-Total - Grupo A - 37,80%</b>				<b>R\$ 45.591,42</b>
2.2	<b>Grupo B</b>			
2.2.1	13º Salario	8,33%		R\$ 11.096,16
2.2.2	Férias	8,33%		R\$ 11.096,16
2.2.3	1/3 de Férias	2,78%		R\$ 3.696,50
<b>Sub-Total - Grupo B - 19,44%</b>				<b>R\$ 25.888,82</b>
2.3	<b>Grupo C</b>			
2.3.1	Rescisão sem Justa Causa	3,20%		R\$ 4.262,63
2.3.2	Previdenciário s/13º e Férias	7,93%		R\$ 1.759,85
2.3.3	Aviso Previo	0,50%		R\$ 666,04
<b>Sub-Total - Grupo C - 20,50%</b>				<b>R\$ 6.688,52</b>
2.4	<b>Outros Encargos</b>			
2.4.1	Previsão de Hora Extra			<b>R\$ 2.000,00</b>
2.4.2	Vale Transporte			<b>R\$ 2.000,00</b>
2.4.3	Auxilio Creche - R\$ 217,00		(a partir de 30 mulheres - a CCT obriga manter convenio creche facultado o pagamento deste beneficio em pecúnia)	R\$ 6.510,00
2.4.4	Vale Alimentação - R\$ 550,00			R\$ 30.250,00
2.4.5	Auxilio Funeral R\$ 11,00			R\$ 605,00
<b>Sub-Total - Outros Encargos</b>				<b>R\$ 118.928,76</b>
<b>Total R.H.</b>				<b>R\$ 252.135,98</b>

### NOTAS TECNICAS

1. O valor da Insalubridade foi calculado com base de 20% sobre o salário de R\$ 1145,00, conforme Cláusula Decima Terceira da CCT 2020/2021



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2. Item 2.4.3 Multiplicado por 30 (mulheres) conforme previsão da Cláusula 20ª CTT 2020/2021 SEESFIR - pode ser revisto tendo em vista o município ter CMEI's
3. Gerente Administrativo e Gerente Assistencial- Enfermeiro RT - mesmo salário individual do cargo de enfermeiro mais o adicional do encargo de coordenação

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Salários	R\$ 133.207,22					
Grupo A	R\$ 45.591,42					
Grupo B	R\$ 25.888,82					
Grupo C	R\$ 6.688,52					
Previsao de Hora Extra	R\$ 2.000,00					
Vale Transporte	R\$ 2.000,00					
Auxilio Creche	R\$ 6.510,00					
Vale Alimentação	R\$ 30.250,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 252.135,98</b>					

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários	R\$ 133.207,22					
Grupo A	R\$ 45.591,42					
Grupo B	R\$ 25.888,82					
Grupo C	R\$ 6.688,52					
Previsao de Hora Extra	R\$ 2.000,00					
Vale Transporte	R\$ 2.000,00					
Auxilio Creche	R\$ 6.510,00					



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Vale Alimentação	R\$ 30.250,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 252.135,98</b>					
<b>TOTAL 12 (DOZE) MESES: R\$ 3.025.631,77 (três milhões, vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)</b>						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR									
PLANILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS									
PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA									
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	<b>Recursos Humanos</b>								
1.1	<b>UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</b>								
1.1.1	Gerente Administrativo	44	1	R\$ 2.731,82	R\$ 1.147,50	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 4.108,32	R\$ 4.108,32
<b>Total R.H.</b>			<b>1</b>						<b>R\$ 4.108,32</b>
2	<b>Encargos Trabalhistas, Sociais e Benefícios</b>								
2.1	<b>Grupo A</b>								
2.1.1	INSS patronal		20,00%						R\$ 821,66
2.1.2	SAT/RAT		3,00%						R\$ 123,25
2.1.3	Terceiros (SESC/SEBRAE/SENAT)		5,80%						R\$ 238,28
2.1.4	FGTS		8,00%						R\$ 328,67
2.1.5	PIS		1,00%						R\$ 41,08
<b>Sub-Total - Grupo A - 37,80%</b>								<b>R\$ 1.552,94</b>	
2.2	<b>Grupo B</b>								



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.2.1	13º Salario	8,33%	R\$ 342,22
2.2.2	Férias	8,33%	R\$ 342,22
2.2.3	1/3 de Férias	2,78%	R\$ 114,01
<b>Sub-Total - Grupo B - 19,44%</b>			<b>R\$ 798,45</b>
2.3	<b>Grupo C</b>		
2.3.1	Rescisão sem Justa Causa	3,20%	R\$ 131,47
2.3.2	Previdenciário s/13º e Férias	7,93%	R\$ 54,28
2.3.3	Aviso Previo	0,50%	R\$ 20,54
<b>Sub-Total - Grupo C - 20,50%</b>			<b>R\$ 206,28</b>
2.4	<b>Outros Encargos</b>		
2.4.1	Previsão de Hora Extra		<b>R\$ 61,68</b>
2.4.2	Vale Transporte		<b>R\$ 61,68</b>
2.4.3	Auxilio Creche - R\$ 217,00	(a partir de 30 mulheres - a CCT obriga manter convenio creche facultado o pagamento deste beneficio em pecúnia)	R\$ 200,78
2.4.4	Vale Alimentação - R\$ 550,00		R\$ 550,00
2.4.5	Auxilio Funeral R\$ 11,00		R\$ 11,00
<b>Sub-Total - Outros Encargos</b>			<b>R\$ 3.431,83</b>
<b>Total R.H.</b>			<b>R\$ 7.540,15</b>

### NOTAS TECNICAS

1. O valor da Insalubridade foi calculado com base de 20% sobre o salário de R\$ 1145,00, conforme Cláusula Decima Terceira da CCT 2020/2021

2. Item 2.4.3 Multiplicado por 30 (mulheres) conforme previsão da Cláusula 20ª CTT 2020/2021 SEESFIR - pode ser revisto tendo em vista o municipio ter CMEI's

3. Gerente Administrativo e Gerente Assistencial- Enfermeiro RT - mesmo salário individual do cargo de enfermeiro mais o adicional do encargo de coordenação



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA

Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Salários	R\$ 4.108,32					
Grupo A	R\$ 1.552,94					
Grupo B	R\$ 798,45					
Grupo C	R\$ 206,28					
Previsao de Hora Extra	R\$ 61,68					
Vale Transporte	R\$ 61,68					
Auxilio Creche	R\$ 200,78					
Vale Alimentação	R\$ 550,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 7.540,15</b>					

### PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA

Recursos Humanos	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários	R\$ 4.108,32					
Grupo A	R\$ 1.552,94					
Grupo B	R\$ 798,45					
Grupo C	R\$ 206,28					
Previsao de Hora Extra	R\$ 61,68					
Vale Transporte	R\$ 61,68					
Auxilio Creche	R\$ 200,78					
Vale Alimentação	R\$ 550,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 7.540,15</b>					

**TOTAL 12 (DOZE) MESES: R\$ 90.481,76 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR										
PLANILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS										
PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA										
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL	
1	<b>Recursos Humanos</b>									
1.1	<b>UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</b>									
1.1.1	Gerente Assistencial (Enfermeiro(a) RT)	36	1	R\$ 2.731,82	R\$ 1.147,50	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 4.108,32	R\$ 4.108,32	
<b>Total R.H.</b>			1						<b>R\$ 4.108,32</b>	
2	<b>Encargos Trabalhistas, Sociais e Benefícios</b>									
2.1	<b>Grupo A</b>									
2.1.1	INSS patronal	20,00%							R\$ 821,66	
2.1.2	SAT/RAT	3,00%							R\$ 123,25	
2.1.3	Terceiros (SESC/SEBRAE/SENAT)	5,80%							R\$ 238,28	
2.1.4	FGTS	8,00%							R\$ 328,67	
2.1.5	PIS	1,00%							R\$ 41,08	
<b>Sub-Total - Grupo A - 37,80%</b>								<b>R\$ 1.552,94</b>		
2.2	<b>Grupo B</b>									
2.2.1	13º Salario	8,33%							R\$ 342,22	
2.2.2	Férias	8,33%							R\$ 342,22	
2.2.3	1/3 de Férias	2,78%							R\$ 114,01	
<b>Sub-Total - Grupo B - 19,44%</b>								<b>R\$ 798,45</b>		
2.3	<b>Grupo C</b>									
2.3.1	Rescisão sem Justa Causa	3,20%							<b>R\$ 131,47</b>	



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.3.2	Previdenciário s/13º e Férias	7,93%		R\$ 54,28
2.3.3	Aviso Previo	0,50%		R\$ 20,54
<b>Sub-Total - Grupo C - 20,50%</b>				<b>R\$ 206,28</b>
2.4	<b>Outros Encargos</b>			
2.4.1	Previsão de Hora Extra			<b>R\$ 61,68</b>
2.4.2	Vale Transporte			<b>R\$ 61,68</b>
2.4.3	Auxilio Creche - R\$ 217,00		(a partir de 30 mulheres - a CCT obriga manter convenio creche facultado o pagamento deste beneficio em pecúnia)	R\$ 200,78
2.4.4	Vale Alimentação - R\$ 550,00			R\$ 550,00
2.4.5	Auxilio Funeral R\$ 11,00			R\$ 11,00
<b>Sub-Total - Outros Encargos</b>				<b>R\$ 3.431,83</b>
<b>Total R.H.</b>				<b>R\$ 7.540,15</b>



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA

Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Salários	R\$ 4.108,32					
Grupo A	R\$ 1.552,94					
Grupo B	R\$ 798,45					
Grupo C	R\$ 206,28					
Previsão de Hora Extra	R\$ 61,68					
Vale Transporte	R\$ 61,68					
Auxílio Creche	R\$ 200,78					
Vale Alimentação	R\$ 550,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 7.540,15</b>					

### PROJETO GESTÃO DE SAÚDE UPA

Recursos Humanos	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários	R\$ 4.108,32					
Grupo A	R\$ 1.552,94					
Grupo B	R\$ 798,45					
Grupo C	R\$ 206,28					
Previsão de Hora Extra	R\$ 61,68					
Vale Transporte	R\$ 61,68					
Auxílio Creche	R\$ 200,78					
Vale Alimentação	R\$ 550,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 7.540,15</b>					

**TOTAL 12 (DOZE) MESES: R\$ 90.481,76 (Noventa mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR									
PLANILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS									
PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA									
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	Recursos Humanos								
1.1	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO								
1.1.1	Enfermeiro(a) de Plantão diurno	42	5	R\$ 2.731,82	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 2.960,82	R\$ 14.804,10
<b>Total R.H.</b>			<b>5</b>						<b>R\$ 14.804,10</b>
2	Encargos Trabalhistas, Sociais e Benefícios								
2.1	<b>Grupo A</b>								
2.1.1	INSS patronal	20,00%							R\$ 2.960,82
2.1.2	SAT/RAT	3,00%							R\$ 444,12
2.1.3	Terceiros (SESC/SEBRAE/SENAT)	5,80%							R\$ 858,64
2.1.4	FGTS	8,00%							R\$ 1.184,33
2.1.5	PIS	1,00%							R\$ 148,04
<b>Sub-Total - Grupo A - 37,80%</b>								<b>R\$ 5.595,95</b>	
2.2	<b>Grupo B</b>								
2.2.1	13º Salario	8,33%							R\$ 1.233,18
2.2.2	Férias	8,33%							R\$ 1.233,18
2.2.3	1/3 de Férias	2,78%							R\$ 410,81
<b>Sub-Total - Grupo B - 19,44%</b>								<b>R\$ 2.877,18</b>	
2.3	<b>Grupo C</b>								
2.3.1	Rescisão sem Justa Causa	3,20%							<b>R\$ 473,73</b>



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.3.2	Previdenciário s/13º e Férias	7,93%		R\$ 195,58
2.3.3	Aviso Previo	0,50%		R\$ 74,02
<b>Sub-Total - Grupo C - 20,50%</b>				<b>R\$ 743,33</b>
2.4	<b>Outros Encargos</b>			
2.4.1	Previsão de Hora Extra			<b>R\$ 222,27</b>
2.4.2	Vale Transporte			<b>R\$ 222,27</b>
2.4.3	Auxilio Creche - R\$ 217,00		(a partir de 30 mulheres - a CCT obriga manter convenio creche facultado o pagamento deste beneficio em pecúnia)	R\$ 723,49
2.4.4	Vale Alimentação - R\$ 550,00			R\$ 2.750,00
2.4.5	Auxilio Funeral R\$ 11,00			R\$ 55,00
<b>Sub-Total - Outros Encargos</b>				<b>R\$ 13.134,50</b>
<b>Total R.H.</b>				<b>R\$ 27.938,60</b>

### NOTAS TECNICAS

1. O valor da Insalubridade foi calculado com base de 20% sobre o salário de R\$ 1145,00, conforme Cláusula Decima Terceira da CCT 2020/2021

2. Item 2.4.3 Multiplicado por 30 (mulheres) conforme previsão da Cláusula 20ª CTT 2020/2021 SEESFIR - pode ser revisto tendo em vista o municipio ter CMEI's

3. Gerente Administrativo e Gerente Assistencial- Enfermeiro RT - mesmo salário individual do cargo de enfermeiro mais o adicional do encargo de coordenação



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA

Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Salários	R\$ 14.804,10					
Grupo A	R\$ 5.595,95					
Grupo B	R\$ 2.877,18					
Grupo C	R\$ 743,33					
Previsão de Hora Extra	R\$ 222,27					
Vale Transporte	R\$ 222,27					
Auxílio Creche	R\$ 723,49					
Vale Alimentação	R\$ 2.750,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 27.938,60</b>					

### PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA

Recursos Humanos	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários	R\$ 14.804,10					
Grupo A	R\$ 5.595,95					
Grupo B	R\$ 2.877,18					
Grupo C	R\$ 743,33					
Previsão de Hora Extra	R\$ 222,27					
Vale Transporte	R\$ 222,27					
Auxílio Creche	R\$ 723,49					
Vale Alimentação	R\$ 2.750,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 27.938,60</b>					

**TOTAL 12 (DOZE) MESES: R\$ 335.263,19 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR										
PLANILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS										
PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA										
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL	
1	Recursos Humanos									
1.1	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO									
1.1.1	Enfermeiro(a) de Plantão noturno	42	4	R\$ 2.731,82	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 819,54	R\$ 3.780,36	R\$ 15.121,44	
<b>Total R.H.</b>			<b>4</b>						<b>R\$ 15.121,44</b>	
2	Encargos Trabalhistas, Sociais e Benefícios									
2.1	<b>Grupo A</b>									
2.1.1	INSS patronal	20,00%							R\$ 3.024,29	
2.1.2	SAT/RAT	3,00%							R\$ 453,64	
2.1.3	Terceiros (SESC/SEBRAE/SENAT)	5,80%							R\$ 877,04	
2.1.4	FGTS	8,00%							R\$ 1.209,72	
2.1.5	PIS	1,00%							R\$ 151,21	
<b>Sub-Total - Grupo A - 37,80%</b>								<b>R\$ 5.715,90</b>		
2.2	<b>Grupo B</b>									
2.2.1	13º Salario	8,33%							R\$ 1.259,62	
2.2.2	Férias	8,33%							R\$ 1.259,62	
2.2.3	1/3 de Férias	2,78%							R\$ 419,62	
<b>Sub-Total - Grupo B - 19,44%</b>								<b>R\$ 2.938,85</b>		
2.3	<b>Grupo C</b>									
2.3.1	Rescisão sem Justa Causa	3,20%							R\$ 483,89	



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.3.2	Previdenciário s/13º e Férias	7,93%		R\$ 199,78
2.3.3	Aviso Previo	0,50%		R\$ 75,61
<b>Sub-Total - Grupo C - 20,50%</b>				<b>R\$ 759,27</b>
2.4	<b>Outros Encargos</b>			
2.4.1	Previsão de Hora Extra			<b>R\$ 227,04</b>
2.4.2	Vale Transporte			<b>R\$ 227,04</b>
2.4.3	Auxilio Creche - R\$ 217,00		(a partir de 30 mulheres - a CCT obriga manter convenio creche facultado o pagamento deste beneficio em pecúnia)	R\$ 739,00
2.4.4	Vale Alimentação - R\$ 550,00			R\$ 2.200,00
2.4.5	Auxilio Funeral R\$ 11,00			R\$ 44,00
<b>Sub-Total - Outros Encargos</b>				<b>R\$ 12.807,10</b>
<b>Total R.H.</b>				<b>R\$ 27.928,54</b>

### NOTAS TECNICAS

1. O valor da Insalubridade foi calculado com base de 20% sobre o salário de R\$ 1145,00, conforme Cláusula Decima Terceira da CCT 2020/2021

2. Item 2.4.3 Multiplicado por 30 (mulheres) conforme previsão da Cláusula 20ª CTT 2020/2021 SEESFIR - pode ser revisto tendo em vista o municipio ter CMEI's

3. Gerente Administrativo e Gerente Assistencial- Enfermeiro RT - mesmo salário individual do cargo de enfermeiro mais o adicional do encargo de coordenação



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA

Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Salários	R\$ 15.121,44					
Grupo A	R\$ 5.715,90					
Grupo B	R\$ 2.938,85					
Grupo C	R\$ 759,27					
Previsão de Hora Extra	R\$ 227,04					
Vale Transporte	R\$ 227,04					
Auxílio Creche	R\$ 739,00					
Vale Alimentação	R\$ 2.200,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 27.928,54</b>					

### PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA

Recursos Humanos	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários	R\$ 15.121,44					
Grupo A	R\$ 5.715,90					
Grupo B	R\$ 2.938,85					
Grupo C	R\$ 759,27					
Previsão de Hora Extra	R\$ 227,04					
Vale Transporte	R\$ 227,04					
Auxílio Creche	R\$ 739,00					
Vale Alimentação	R\$ 2.200,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 27.928,54</b>					

**R\$ 335.142,49 (Trezentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PLANILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS									
PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA									
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	<b>Recursos Humanos</b>								
1.1	<b>UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</b>								
1.1.1	Técnico de Enfermagem - diurno	42	8	R\$ 1.744,65	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.973,65	R\$ 15.789,20
<b>Total R.H.</b>			<b>8</b>						<b>R\$ 15.789,20</b>
2	<b>Encargos Trabalhistas, Sociais e Benefícios</b>								
2.1	<b>Grupo A</b>								
2.1.1	INSS patronal	20,00%							R\$ 3.157,84
2.1.2	SAT/RAT	3,00%							R\$ 473,68
2.1.3	Terceiros (SESC/SEBRAE/SENAT)	5,80%							R\$ 915,77
2.1.4	FGTS	8,00%							R\$ 1.263,14
2.1.5	PIS	1,00%							R\$ 157,89
<b>Sub-Total - Grupo A - 37,80%</b>								<b>R\$ 5.968,32</b>	
2.2	<b>Grupo B</b>								
2.2.1	13º Salario	8,33%							R\$ 1.315,24
2.2.2	Férias	8,33%							R\$ 1.315,24
2.2.3	1/3 de Férias	2,78%							R\$ 438,15
<b>Sub-Total - Grupo B - 19,44%</b>								<b>R\$ 3.068,63</b>	
2.3	<b>Grupo C</b>								
2.3.1	Rescisão sem Justa Causa	3,20%							R\$ 505,25



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.3.2	Previdenciário s/13º e Férias	7,93%		R\$ 208,60
2.3.3	Aviso Previo	0,50%		R\$ 78,95
<b>Sub-Total - Grupo C - 20,50%</b>				<b>R\$ 792,80</b>
2.4	<b>Outros Encargos</b>			
2.4.1	Previsão de Hora Extra			<b>R\$ 237,06</b>
2.4.2	Vale Transporte			<b>R\$ 237,06</b>
2.4.3	Auxilio Creche - R\$ 217,00		(a partir de 30 mulheres - a CCT obriga manter convenio creche facultado o pagamento deste beneficio em pecúnia)	R\$ 771,64
2.4.4	Vale Alimentação - R\$ 550,00			R\$ 4.400,00
2.4.5	Auxilio Funeral R\$ 11,00			R\$ 88,00
<b>Sub-Total - Outros Encargos</b>				<b>R\$ 15.475,51</b>
<b>Total R.H.</b>				<b>R\$ 31.264,71</b>

### NOTAS TECNICAS

1. O valor da Insalubridade foi calculado com base de 20% sobre o salário de R\$ 1145,00, conforme Cláusula Decima Terceira da CCT 2020/2021

2. Item 2.4.3 Multiplicado por 30 (mulheres) conforme previsão da Cláusula 20ª CTT 2020/2021 SEESFIR - pode ser revisto tendo em vista o municipio ter CMEI's

3. Gerente Administrativo e Gerente Assistencial- Enfermeiro RT - mesmo salário individual do cargo de enfermeiro mais o adicional do encargo de coordenação



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA

Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Salários	R\$ 15.789,20					
Grupo A	R\$ 5.968,32					
Grupo B	R\$ 3.068,63					
Grupo C	R\$ 792,80					
Previsão de Hora Extra	R\$ 237,06					
Vale Transporte	R\$ 237,06					
Auxílio Creche	R\$ 771,64					
Vale Alimentação	R\$ 4.400,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 31.264,71</b>					

### PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA

Recursos Humanos	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários	R\$ 15.789,20					
Grupo A	R\$ 5.968,32					
Grupo B	R\$ 3.068,63					
Grupo C	R\$ 792,80					
Previsão de Hora Extra	R\$ 237,06					
Vale Transporte	R\$ 237,06					
Auxílio Creche	R\$ 771,64					
Vale Alimentação	R\$ 4.400,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 31.264,71</b>					

**R\$ 375.176,50 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PLANILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS									
PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA									
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	<b>Recursos Humanos</b>								
1.1	<b>UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</b>								
1.1.1	Técnico de Enfermagem - noturno	42	6	R\$ 1.744,65	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 523,40	R\$ 2.497,05	R\$ 14.982,30
<b>Total R.H.</b>			<b>6</b>						<b>R\$ 14.982,30</b>
2	<b>Encargos Trabalhistas, Sociais e Benefícios</b>								
2.1	<b>Grupo A</b>								
2.1.1	INSS patronal	20,00%							R\$ 2.996,46
2.1.2	SAT/RAT	3,00%							R\$ 449,47
2.1.3	Terceiros (SESC/SEBRAE/SENAT)	5,80%							R\$ 868,97
2.1.4	FGTS	8,00%							R\$ 1.198,58
2.1.5	PIS	1,00%							R\$ 149,82
<b>Sub-Total - Grupo A - 37,80%</b>								<b>R\$ 5.663,31</b>	
2.2	<b>Grupo B</b>								
2.2.1	13º Salario	8,33%							R\$ 1.248,03
2.2.2	Férias	8,33%							R\$ 1.248,03
2.2.3	1/3 de Férias	2,78%							R\$ 415,76
<b>Sub-Total - Grupo B - 19,44%</b>								<b>R\$ 2.911,81</b>	
2.3	<b>Grupo C</b>								
2.3.1	Rescisão sem Justa Causa	3,20%							R\$ 479,43
2.3.2	Previdenciário s/13º e Férias	7,93%							R\$ 197,94



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.3.3	Aviso Previo	0,50%	R\$ 74,91
<b>Sub-Total - Grupo C - 20,50%</b>			<b>R\$ 752,28</b>
2.4	<b>Outros Encargos</b>		
2.4.1	Previsão de Hora Extra		<b>R\$ 224,95</b>
2.4.2	Vale Transporte		<b>R\$ 224,95</b>
2.4.3	Auxilio Creche - R\$ 217,00	(a partir de 30 mulheres - a CCT obriga manter convenio creche facultado o pagamento deste beneficio em pecúnia)	R\$ 732,20
2.4.4	Vale Alimentação - R\$ 550,00		R\$ 3.300,00
2.4.5	Auxilio Funeral R\$ 11,00		R\$ 66,00
<b>Sub-Total - Outros Encargos</b>			<b>R\$ 13.809,50</b>
<b>Total R.H.</b>			<b>R\$ 28.791,80</b>

### NOTAS TECNICAS

1. O valor da Insalubridade foi calculado com base de 20% sobre o salário de R\$ 1145,00, conforme Cláusula Decima Terceira da CCT 2020/2021

2. Item 2.4.3 Multiplicado por 30 (mulheres) conforme previsão da Cláusula 20ª CTT 2020/2021 SEESFIR - pode ser revisto tendo em vista o municipio ter CMEI's

3. Gerente Administrativo e Gerente Assistencial- Enfermeiro RT - mesmo salário individual do cargo de enfermeiro mais o adicional do encargo de coordenação



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Salários	R\$ 14.982,30					
Grupo A	R\$ 5.663,31					
Grupo B	R\$ 2.911,81					
Grupo C	R\$ 752,28					
Previsão de Hora Extra	R\$ 224,95					
Vale Transporte	R\$ 224,95					
Auxílio Creche	R\$ 732,20					
Vale Alimentação	R\$ 3.300,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 28.791,80</b>					

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários	R\$ 14.982,30					
Grupo A	R\$ 5.663,31					
Grupo B	R\$ 2.911,81					
Grupo C	R\$ 752,28					
Previsão de Hora Extra	R\$ 224,95					
Vale Transporte	R\$ 224,95					
Auxílio Creche	R\$ 732,20					
Vale Alimentação	R\$ 3.300,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 28.791,80</b>					

**R\$ 345.501,59 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e um reais e cinquenta e nove centavos)**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR									
PLANILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS									
PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA									
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	<b>Recursos Humanos</b>								
1.1	<b>UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</b>								
1.1.1	Técnico de Enfermagem Laboratorio	42	2	R\$ 1.744,65	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.973,65	R\$ 3.947,30
<b>Total R.H.</b>			<b>2</b>						<b>R\$ 3.947,30</b>
2	<b>Encargos Trabalhistas, Sociais e Beneficios</b>								
2.1	<b>Grupo A</b>								
2.1.1	INSS patronal	20,00%							R\$ 789,46
2.1.2	SAT/RAT	3,00%							R\$ 118,42
2.1.3	Terceiros (SESC/SEBRAE/SENAT)	5,80%							R\$ 228,94
2.1.4	FGTS	8,00%							R\$ 315,78
2.1.5	PIS	1,00%							R\$ 39,47
<b>Sub-Total - Grupo A - 37,80%</b>								<b>R\$ 1.492,08</b>	
2.2	<b>Grupo B</b>								
2.2.1	13º Salario	8,33%							R\$ 328,81
2.2.2	Férias	8,33%							R\$ 328,81
2.2.3	1/3 de Férias	2,78%							R\$ 109,54
<b>Sub-Total - Grupo B - 19,44%</b>								<b>R\$ 767,16</b>	
2.3	<b>Grupo C</b>								
2.3.1	Rescisão sem Justa Causa	3,20%							<b>R\$ 126,31</b>



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.3.2	Previdenciário s/13º e Férias	7,93%		R\$ 52,15
2.3.3	Aviso Previo	0,50%		R\$ 19,74
<b>Sub-Total - Grupo C - 20,50%</b>				<b>R\$ 198,20</b>
2.4	<b>Outros Encargos</b>			
2.4.1	Previsão de Hora Extra			<b>R\$ 59,27</b>
2.4.2	Vale Transporte			<b>R\$ 59,27</b>
2.4.3	Auxilio Creche - R\$ 217,00		(a partir de 30 mulheres - a CCT obriga manter convenio creche facultado o pagamento deste beneficio em pecúnia)	R\$ 192,91
2.4.4	Vale Alimentação - R\$ 550,00			R\$ 1.100,00
2.4.5	Auxilio Funeral R\$ 11,00			R\$ 22,00
<b>Sub-Total - Outros Encargos</b>				<b>R\$ 3.868,88</b>
<b>Total R.H.</b>				<b>R\$ 7.816,18</b>

### NOTAS TECNICAS

1. O valor da Insalubridade foi calculado com base de 20% sobre o salário de R\$ 1145,00, conforme Cláusula Decima Terceira da CCT 2020/2021

2. Item 2.4.3 Multiplicado por 30 (mulheres) conforme previsão da Cláusula 20ª CTT 2020/2021 SEESFIR - pode ser revisto tendo em vista o municipio ter CMEI's

3. Gerente Administrativo e Gerente Assistencial- Enfermeiro RT - mesmo salário individual do cargo de enfermeiro mais o adicional do encargo de coordenação



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA

Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Salários	R\$ 3.947,30					
Grupo A	R\$ 1.492,08					
Grupo B	R\$ 767,16					
Grupo C	R\$ 198,20					
Previsão de Hora Extra	R\$ 59,27					
Vale Transporte	R\$ 59,27					
Auxílio Creche	R\$ 192,91					
Vale Alimentação	R\$ 1.100,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 7.816,18</b>					

### PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA

Recursos Humanos	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários	R\$ 3.947,30					
Grupo A	R\$ 1.492,08					
Grupo B	R\$ 767,16					
Grupo C	R\$ 198,20					
Previsão de Hora Extra	R\$ 59,27					
Vale Transporte	R\$ 59,27					
Auxílio Creche	R\$ 192,91					
Vale Alimentação	R\$ 1.100,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 7.816,18</b>					

R\$ 93.794,12 (noventa e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PLANILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS									
PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA									
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	<b>Recursos Humanos</b>								
1.1	<b>UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</b>								
1.1.1	Assistente Administrativo	44	4	R\$ 1.394,55	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.623,55	R\$ 6.494,20
<b>Total R.H.</b>			<b>4</b>						<b>R\$ 6.494,20</b>
2	<b>Encargos Trabalhistas, Sociais e Benefícios</b>								
2.1	<b>Grupo A</b>								
2.1.1	INSS patronal	20,00%							R\$ 1.298,84
2.1.2	SAT/RAT	3,00%							R\$ 194,83
2.1.3	Terceiros (SESC/SEBRAE/SENAT)	5,80%							R\$ 376,66
2.1.4	FGTS	8,00%							R\$ 519,54
2.1.5	PIS	1,00%							R\$ 64,94
<b>Sub-Total - Grupo A - 37,80%</b>								<b>R\$ 2.454,81</b>	
2.2	<b>Grupo B</b>								
2.2.1	13º Salário	8,33%							R\$ 540,97
2.2.2	Férias	8,33%							R\$ 540,97
2.2.3	1/3 de Férias	2,78%							R\$ 180,21
<b>Sub-Total - Grupo B - 19,44%</b>								<b>R\$ 1.262,15</b>	
2.3	<b>Grupo C</b>								
2.3.1	Rescisão sem Justa Causa	3,20%							R\$ 207,81
2.3.2	Previdenciário s/13º e Férias	7,93%							R\$ 85,80



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.3.3	Aviso Previo	0,50%	R\$ 32,47
<b>Sub-Total - Grupo C - 20,50%</b>			<b>R\$ 326,08</b>
2.4	<b>Outros Encargos</b>		
2.4.1	Previsão de Hora Extra		<b>R\$ 97,51</b>
2.4.2	Vale Transporte		<b>R\$ 97,51</b>
2.4.3	Auxílio Creche - R\$ 217,00	(a partir de 30 mulheres - a CCT obriga manter convenio creche facultado o pagamento deste beneficio em pecúnia)	R\$ 317,38
2.4.4	Vale Alimentação - R\$ 550,00		R\$ 2.200,00
2.4.5	Auxílio Funeral R\$ 11,00		R\$ 44,00
<b>Sub-Total - Outros Encargos</b>			<b>R\$ 6.755,43</b>
<b>Total R.H.</b>			<b>R\$ 13.249,63</b>

### NOTAS TECNICAS

1. O valor da Insalubridade foi calculado com base de 20% sobre o salário de R\$ 1145,00, conforme Cláusula Decima Terceira da CCT 2020/2021

2. Item 2.4.3 Multiplicado por 30 (mulheres) conforme previsão da Cláusula 20ª CTT 2020/2021 SEESFIR - pode ser revisto tendo em vista o municipio ter CMEI's

3. Gerente Administrativo e Gerente Assistencial- Enfermeiro RT - mesmo salário individual do cargo de enfermeiro mais o adicional do encargo de coordenação



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA

Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Salários	R\$ 6.494,20					
Grupo A	R\$ 2.454,81					
Grupo B	R\$ 1.262,15					
Grupo C	R\$ 326,08					
Previsão de Hora Extra	R\$ 97,51					
Vale Transporte	R\$ 97,51					
Auxílio Creche	R\$ 317,38					
Vale Alimentação	R\$ 2.200,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 13.249,63</b>					

### PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA

Recursos Humanos	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários	R\$ 6.494,20					
Grupo A	R\$ 2.454,81					
Grupo B	R\$ 1.262,15					
Grupo C	R\$ 326,08					
Previsão de Hora Extra	R\$ 97,51					
Vale Transporte	R\$ 97,51					
Auxílio Creche	R\$ 317,38					
Vale Alimentação	R\$ 2.200,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 13.249,63</b>					

**R\$ 158.995,54 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR									
PLANILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS									
PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA									
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	Recursos Humanos								
1.1	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO								
1.1.1	Atendente de Recepção	44	4	R\$ 1.394,55	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.623,55	R\$ 6.494,20
<b>Total R.H.</b>			<b>4</b>						<b>R\$ 6.494,20</b>
2	Encargos Trabalhistas, Sociais e Benefícios								
2.1	Grupo A								
2.1.1	INSS patronal	20,00%							R\$ 1.298,84
2.1.2	SAT/RAT	3,00%							R\$ 194,83
2.1.3	Terceiros (SESC/SEBRAE/SENAT)	5,80%							R\$ 376,66
2.1.4	FGTS	8,00%							R\$ 519,54
2.1.5	PIS	1,00%							R\$ 64,94
<b>Sub-Total - Grupo A - 37,80%</b>								<b>R\$ 2.454,81</b>	
2.2	Grupo B								
2.2.1	13º Salário	8,33%							R\$ 540,97
2.2.2	Férias	8,33%							R\$ 540,97
2.2.3	1/3 de Férias	2,78%							R\$ 180,21
<b>Sub-Total - Grupo B - 19,44%</b>								<b>R\$ 1.262,15</b>	
2.3	Grupo C								
2.3.1	Rescisão sem Justa Causa	3,20%							<b>R\$ 207,81</b>



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.3.2	Previdenciário s/13º e Férias	7,93%		R\$ 85,80
2.3.3	Aviso Previo	0,50%		R\$ 32,47
<b>Sub-Total - Grupo C - 20,50%</b>				<b>R\$ 326,08</b>
2.4	<b>Outros Encargos</b>			
2.4.1	Previsão de Hora Extra			<b>R\$ 97,51</b>
2.4.2	Vale Transporte			<b>R\$ 97,51</b>
2.4.3	Auxilio Creche - R\$ 217,00		(a partir de 30 mulheres - a CCT obriga manter convenio creche facultado o pagamento deste beneficio em pecúnia)	R\$ 317,38
2.4.4	Vale Alimentação - R\$ 550,00			R\$ 2.200,00
2.4.5	Auxilio Funeral R\$ 11,00			R\$ 44,00
<b>Sub-Total - Outros Encargos</b>				<b>R\$ 6.755,43</b>
<b>Total R.H.</b>				<b>R\$ 13.249,63</b>

### NOTAS TECNICAS

1. O valor da Insalubridade foi calculado com base de 20% sobre o salário de R\$ 1145,00, conforme Cláusula Decima Terceira da CCT 2020/2021

2. Item 2.4.3 Multiplicado por 30 (mulheres) conforme previsão da Cláusula 20ª CTT 2020/2021 SEESFIR - pode ser revisto tendo em vista o municipio ter CMEI's

3. Gerente Administrativo e Gerente Assistencial- Enfermeiro RT - mesmo salário individual do cargo de enfermeiro mais o adicional do encargo de coordenação



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Salários	R\$ 6.494,20					
Grupo A	R\$ 2.454,81					
Grupo B	R\$ 1.262,15					
Grupo C	R\$ 326,08					
Previsão de Hora Extra	R\$ 97,51					
Vale Transporte	R\$ 97,51					
Auxílio Creche	R\$ 317,38					
Vale Alimentação	R\$ 2.200,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 13.249,63</b>					

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários	R\$ 6.494,20					
Grupo A	R\$ 2.454,81					
Grupo B	R\$ 1.262,15					
Grupo C	R\$ 326,08					
Previsão de Hora Extra	R\$ 97,51					
Vale Transporte	R\$ 97,51					
Auxílio Creche	R\$ 317,38					
Vale Alimentação	R\$ 2.200,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 13.249,63</b>					

**R\$ 158.995,54 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR									
PLANILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS									
PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA									
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	Recursos Humanos								
1.1	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO								
1.1.1	Atendente de Recepção - noturno	44	5	R\$ 1.394,55	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 418,37	R\$ 2.041,92	R\$ 10.209,60
1.1.18									
<b>Total R.H.</b>			5						<b>R\$ 10.209,60</b>
2	Encargos Trabalhistas, Sociais e Benefícios								
2.1	<b>Grupo A</b>								
2.1.1	INSS patronal	20,00%							R\$ 2.041,92
2.1.2	SAT/RAT	3,00%							R\$ 306,29
2.1.3	Terceiros (SESC/SEBRAE/SENAT)	5,80%							R\$ 592,16
2.1.4	FGTS	8,00%							R\$ 816,77
2.1.5	PIS	1,00%							R\$ 102,10
<b>Sub-Total - Grupo A - 37,80%</b>									<b>R\$ 3.859,23</b>
2.2	<b>Grupo B</b>								
2.2.1	13º Salario	8,33%							R\$ 850,46
2.2.2	Férias	8,33%							R\$ 850,46
2.2.3	1/3 de Férias	2,78%							R\$ 283,32
<b>Sub-Total - Grupo B - 19,44%</b>									<b>R\$ 1.984,24</b>
2.3	<b>Grupo C</b>								
2.3.1	Rescisão sem Justa Causa	3,20%							R\$ 326,71



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.3.2	Previdenciário s/13º e Férias	7,93%		R\$ 134,88
2.3.3	Aviso Previo	0,50%		R\$ 51,05
<b>Sub-Total - Grupo C - 20,50%</b>				<b>R\$ 512,64</b>
2.4	<b>Outros Encargos</b>			
2.4.1	Previsão de Hora Extra			<b>R\$ 153,29</b>
2.4.2	Vale Transporte			<b>R\$ 153,29</b>
2.4.3	Auxilio Creche - R\$ 217,00	(a partir de 30 mulheres - a CCT obriga manter convenio creche facultado o pagamento deste beneficio em pecúnia)		<b>R\$ 498,96</b>
2.4.4	Vale Alimentação - R\$ 550,00			<b>R\$ 2.750,00</b>
2.4.5	Auxilio Funeral R\$ 11,00			<b>R\$ 55,00</b>
<b>Sub-Total - Outros Encargos</b>				<b>R\$ 9.911,64</b>
<b>Total R.H.</b>				<b>R\$ 20.121,24</b>

### NOTAS TECNICAS

1. O valor da Insalubridade foi calculado com base de 20% sobre o salário de R\$ 1145,00, conforme Cláusula Decima Terceira da CCT 2020/2021

2. Item 2.4.3 Multiplicado por 30 (mulheres) conforme previsão da Cláusula 20ª CTT 2020/2021 SEESFIR - pode ser revisto tendo em vista o municipio ter CMEI's

3. Gerente Administrativo e Gerente Assistencial- Enfermeiro RT - mesmo salário individual do cargo de enfermeiro mais o adicional do encargo de coordenação



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Salários	R\$ 10.209,60					
Grupo A	R\$ 3.859,23					
Grupo B	R\$ 1.984,24					
Grupo C	R\$ 512,64					
Previsao de Hora Extra	R\$ 153,29					
Vale Transporte	R\$ 153,29					
Auxilio Creche	R\$ 498,96					
Vale Alimentação	R\$ 2.750,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 20.121,24</b>					

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários	R\$ 10.209,60					
Grupo A	R\$ 3.859,23					
Grupo B	R\$ 1.984,24					
Grupo C	R\$ 512,64					
Previsao de Hora Extra	R\$ 153,29					
Vale Transporte	R\$ 153,29					
Auxilio Creche	R\$ 498,96					
Vale Alimentação	R\$ 2.750,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 20.121,24</b>					

**R\$ 241.454,84 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR									
PLANILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS									
PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA									
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	Recursos Humanos								
1.1	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO								
1.1.1	Atendente de Recepção Laboratorio	44	1	R\$ 1.310,21	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.539,21	R\$ 1.539,21
1.1.18									
<b>Total R.H.</b>			<b>1</b>						<b>R\$ 1.539,21</b>
2	Encargos Trabalhistas, Sociais e Beneficios								
2.1	Grupo A								
2.1.1	INSS patronal	20,00%							R\$ 307,84
2.1.2	SAT/RAT	3,00%							R\$ 46,18
2.1.3	Terceiros (SESC/SEBRAE/SENAT)	5,80%							R\$ 89,27
2.1.4	FGTS	8,00%							R\$ 123,14
2.1.5	PIS	1,00%							R\$ 15,39
<b>Sub-Total - Grupo A - 37,80%</b>								<b>R\$ 581,82</b>	
2.2	Grupo B								
2.2.1	13º Salario	8,33%							R\$ 128,22
2.2.2	Férias	8,33%							R\$ 128,22
2.2.3	1/3 de Férias	2,78%							R\$ 42,71
<b>Sub-Total - Grupo B - 19,44%</b>								<b>R\$ 299,15</b>	
2.3	Grupo C								



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.3.1	Rescisão sem Justa Causa	3,20%	R\$ 49,25
2.3.2	Previdenciário s/13º e Férias	7,93%	R\$ 20,34
2.3.3	Aviso Previo	0,50%	R\$ 7,70
<b>Sub-Total - Grupo C - 20,50%</b>			<b>R\$ 77,29</b>
2.4	<b>Outros Encargos</b>		
2.4.1	Previsão de Hora Extra		<b>R\$ 23,11</b>
2.4.2	Vale Transporte		<b>R\$ 23,11</b>
2.4.3	Auxílio Creche - R\$ 217,00	(a partir de 30 mulheres - a CCT obriga manter convenio creche facultado o pagamento deste beneficio em pecúnia)	R\$ 75,22
2.4.4	Vale Alimentação - R\$ 550,00		R\$ 550,00
2.4.5	Auxílio Funeral R\$ 11,00		R\$ 11,00
<b>Sub-Total - Outros Encargos</b>			<b>R\$ 1.629,70</b>
<b>Total R.H.</b>			<b>R\$ 3.168,91</b>

### NOTAS TECNICAS

1. O valor da Insalubridade foi calculado com base de 20% sobre o salário de R\$ 1145,00, conforme Cláusula Decima Terceira da CCT 2020/2021

2. Item 2.4.3 Multiplicado por 30 (mulheres) conforme previsão da Cláusula 20ª CTT 2020/2021 SEESFIR - pode ser revisto tendo em vista o municipio ter CMEI's

3. Gerente Administrativo e Gerente Assistencial- Enfermeiro RT - mesmo salário individual do cargo de enfermeiro mais o adicional do encargo de coordenação



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Salários	R\$ 1.539,21					
Grupo A	R\$ 581,82					
Grupo B	R\$ 299,15					
Grupo C	R\$ 77,29					
Previsao de Hora Extra	R\$ 23,11					
Vale Transporte	R\$ 23,11					
Auxilio Creche	R\$ 75,22					
Vale Alimentação	R\$ 550,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 3.168,91</b>					

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários	R\$ 1.539,21					
Grupo A	R\$ 581,82					
Grupo B	R\$ 299,15					
Grupo C	R\$ 77,29					
Previsao de Hora Extra	R\$ 23,11					
Vale Transporte	R\$ 23,11					
Auxilio Creche	R\$ 75,22					
Vale Alimentação	R\$ 550,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 3.168,91</b>					

**R\$ 38.026,87 (trinta e oito mil, vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR										
PLANILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS										
PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA										
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL	
1	Recursos Humanos									
1.1	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO									
1.1.1	Auxiliar de Higienização	44	3	R\$ 1.275,73	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.504,73	R\$ 4.514,19	
<b>Total R.H.</b>			<b>3</b>							<b>R\$ 4.514,19</b>
2	Encargos Trabalhistas, Sociais e Benefícios									
2.1	Grupo A									
2.1.1	INSS patronal	20,00%							R\$ 902,84	
2.1.2	SAT/RAT	3,00%							R\$ 135,43	
2.1.3	Terceiros (SESC/SEBRAE/SENAT)	5,80%							R\$ 261,82	
2.1.4	FGTS	8,00%							R\$ 361,14	
2.1.5	PIS	1,00%							R\$ 45,14	
<b>Sub-Total - Grupo A - 37,80%</b>									<b>R\$ 1.706,36</b>	
2.2	Grupo B									
2.2.1	13º Salario	8,33%							R\$ 376,03	
2.2.2	Férias	8,33%							R\$ 376,03	
2.2.3	1/3 de Férias	2,78%							R\$ 125,27	
<b>Sub-Total - Grupo B - 19,44%</b>									<b>R\$ 877,33</b>	
2.3	Grupo C									



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.3.1	Rescisão sem Justa Causa	3,20%	R\$ 144,45
2.3.2	Previdenciário s/13º e Férias	7,93%	R\$ 59,64
2.3.3	Aviso Previo	0,50%	R\$ 22,57
<b>Sub-Total - Grupo C - 20,50%</b>			<b>R\$ 226,66</b>
<b>2.4</b>	<b>Outros Encargos</b>		
2.4.1	Previsão de Hora Extra		<b>R\$ 67,78</b>
2.4.2	Vale Transporte		<b>R\$ 67,78</b>
2.4.3	Auxílio Creche - R\$ 217,00	(a partir de 30 mulheres - a CCT obriga manter convenio creche facultado o pagamento deste beneficio em pecúnia)	R\$ 220,61
2.4.4	Vale Alimentação - R\$ 550,00		R\$ 1.650,00
2.4.5	Auxílio Funeral R\$ 11,00		R\$ 33,00
<b>Sub-Total - Outros Encargos</b>			<b>R\$ 4.816,53</b>
<b>Total R.H.</b>			<b>R\$ 9.330,72</b>

### NOTAS TECNICAS

1. O valor da Insalubridade foi calculado com base de 20% sobre o salário de R\$ 1145,00, conforme Cláusula Decima Terceira da CCT 2020/2021

2. Item 2.4.3 Multiplicado por 30 (mulheres) conforme previsão da Cláusula 20ª CTT 2020/2021 SEESFIR - pode ser revisto tendo em vista o municipio ter CMEI's

3. Gerente Administrativo e Gerente Assistencial- Enfermeiro RT - mesmo salário individual do cargo de enfermeiro mais o adicional do encargo de coordenação



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Salários	R\$ 4.514,19					
Grupo A	R\$ 1.706,36					
Grupo B	R\$ 877,33					
Grupo C	R\$ 226,66					
Previsao de Hora Extra	R\$ 67,78					
Vale Transporte	R\$ 67,78					
Auxilio Creche	R\$ 220,61					
Vale Alimentação	R\$ 1.650,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 9.330,72</b>					

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários	R\$ 4.514,19					
Grupo A	R\$ 1.706,36					
Grupo B	R\$ 877,33					
Grupo C	R\$ 226,66					
Previsao de Hora Extra	R\$ 67,78					
Vale Transporte	R\$ 67,78					
Auxilio Creche	R\$ 220,61					
Vale Alimentação	R\$ 1.650,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 9.330,72</b>					

**R\$ 111.968,62 (cento e onze mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR										
PLANILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS										
PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA										
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL	
1	Recursos Humanos									
1.1	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO									
1.1.1	Auxiliar de Higienização - noturno	44	2	R\$ 1.275,73	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 382,72	R\$ 1.887,45	R\$ 3.774,90	
<b>Total R.H.</b>			<b>2</b>						<b>R\$ 3.774,90</b>	
2	Encargos Trabalhistas, Sociais e Benefícios									
2.1	Grupo A									
2.1.1	INSS patronal	20,00%							R\$ 754,98	
2.1.2	SAT/RAT	3,00%							R\$ 113,25	
2.1.3	Terceiros (SESC/SEBRAE/SENAT)	5,80%							R\$ 218,94	
2.1.4	FGTS	8,00%							R\$ 301,99	
2.1.5	PIS	1,00%							R\$ 37,75	
<b>Sub-Total - Grupo A - 37,80%</b>								<b>R\$ 1.426,91</b>		
2.2	Grupo B									
2.2.1	13º Salario	8,33%							R\$ 314,45	
2.2.2	Férias	8,33%							R\$ 314,45	
2.2.3	1/3 de Férias	2,78%							R\$ 104,75	
<b>Sub-Total - Grupo B - 19,44%</b>								<b>R\$ 733,65</b>		
2.3	Grupo C									
2.3.1	Rescisão sem Justa Causa	3,20%							R\$ 120,80	



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.3.2	Previdenciário s/13º e Férias	7,93%		R\$ 49,87
2.3.3	Aviso Previo	0,50%		R\$ 18,87
<b>Sub-Total - Grupo C - 20,50%</b>				<b>R\$ 189,54</b>
2.4	<b>Outros Encargos</b>			
2.4.1	Previsão de Hora Extra			<b>R\$ 56,68</b>
2.4.2	Vale Transporte			<b>R\$ 56,68</b>
2.4.3	Auxilio Creche - R\$ 217,00		(a partir de 30 mulheres - a CCT obriga manter convenio creche facultado o pagamento deste beneficio em pecúnia)	R\$ 184,48
2.4.4	Vale Alimentação - R\$ 550,00			R\$ 1.100,00
2.4.5	Auxilio Funeral R\$ 11,00			R\$ 22,00
<b>Sub-Total - Outros Encargos</b>				<b>R\$ 3.747,95</b>
<b>Total R.H.</b>				<b>R\$ 7.522,85</b>

### NOTAS TECNICAS

1. O valor da Insalubridade foi calculado com base de 20% sobre o salário de R\$ 1145,00, conforme Cláusula Decima Terceira da CCT 2020/2021

2. Item 2.4.3 Multiplicado por 30 (mulheres) conforme previsão da Cláusula 20ª CTT 2020/2021 SEESFIR - pode ser revisto tendo em vista o municipio ter CMEI's

3. Gerente Administrativo e Gerente Assistencial- Enfermeiro RT - mesmo salário individual do cargo de enfermeiro mais o adicional do encargo de coordenação



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Salários	R\$ 3.774,90					
Grupo A	R\$ 1.426,91					
Grupo B	R\$ 733,65					
Grupo C	R\$ 189,54					
Previsao de Hora Extra	R\$ 56,68					
Vale Transporte	R\$ 56,68					
Auxilio Creche	R\$ 184,48					
Vale Alimentação	R\$ 1.100,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 7.522,85</b>					

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários	R\$ 3.774,90					
Grupo A	R\$ 1.426,91					
Grupo B	R\$ 733,65					
Grupo C	R\$ 189,54					
Previsao de Hora Extra	R\$ 56,68					
Vale Transporte	R\$ 56,68					
Auxilio Creche	R\$ 184,48					
Vale Alimentação	R\$ 1.100,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 7.522,85</b>					

**R\$ 90.274,14 (noventa mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR									
PLANILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS									
PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA									
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	Recursos Humanos								
1.1	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO								
1.1.1	Farmaceutico(a) - diurno	44	1	R\$ 3.365,00	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 3.594,00	R\$ 3.594,00
<b>Total R.H.</b>			1						<b>R\$ 3.594,00</b>
2	Encargos Trabalhistas, Sociais e Beneficios								
2.1	Grupo A								
2.1.1	INSS patronal	20,00%							R\$ 718,80
2.1.2	SAT/RAT	3,00%							R\$ 107,82
2.1.3	Terceiros (SESC/SEBRAE/SENAT)	5,80%							R\$ 208,45
2.1.4	FGTS	8,00%							R\$ 287,52
2.1.5	PIS	1,00%							R\$ 35,94
<b>Sub-Total - Grupo A - 37,80%</b>								<b>R\$ 1.358,53</b>	
2.2	Grupo B								
2.2.1	13º Salario	8,33%							R\$ 299,38
2.2.2	Férias	8,33%							R\$ 299,38
2.2.3	1/3 de Férias	2,78%							R\$ 99,73
<b>Sub-Total - Grupo B - 19,44%</b>								<b>R\$ 698,49</b>	
2.3	Grupo C								



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.3.1	Rescisão sem Justa Causa	3,20%	R\$ 115,01
2.3.2	Previdenciário s/13º e Férias	7,93%	R\$ 47,48
2.3.3	Aviso Previo	0,50%	R\$ 17,97
<b>Sub-Total - Grupo C - 20,50%</b>			<b>R\$ 180,46</b>
<b>2.4</b>	<b>Outros Encargos</b>		
2.4.1	Previsão de Hora Extra		<b>R\$ 53,96</b>
2.4.2	Vale Transporte		<b>R\$ 53,96</b>
2.4.3	Auxílio Creche - R\$ 217,00	(a partir de 30 mulheres - a CCT obriga manter convenio creche facultado o pagamento deste beneficio em pecúnia)	R\$ 175,64
2.4.4	Vale Alimentação - R\$ 550,00		R\$ 550,00
2.4.5	Auxílio Funeral R\$ 11,00		R\$ 11,00
<b>Sub-Total - Outros Encargos</b>			<b>R\$ 3.071,05</b>
<b>Total R.H.</b>			<b>R\$ 6.665,05</b>

### NOTAS TECNICAS

1. O valor da Insalubridade foi calculado com base de 20% sobre o salário de R\$ 1145,00, conforme Cláusula Decima Terceira da CCT 2020/2021

2. Item 2.4.3 Multiplicado por 30 (mulheres) conforme previsão da Cláusula 20ª CTT 2020/2021 SEESFIR - pode ser revisto tendo em vista o municipio ter CMEI's

3. Gerente Administrativo e Gerente Assistencial- Enfermeiro RT - mesmo salário individual do cargo de enfermeiro mais o adicional do encargo de coordenação



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Salários	R\$ 3.594,00					
Grupo A	R\$ 1.358,53					
Grupo B	R\$ 698,49					
Grupo C	R\$ 180,46					
Previsão de Hora Extra	R\$ 53,96					
Vale Transporte	R\$ 53,96					
Auxílio Creche	R\$ 175,64					
Vale Alimentação	R\$ 550,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 6.665,05</b>					

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários	R\$ 3.594,00					
Grupo A	R\$ 1.358,53					
Grupo B	R\$ 698,49					
Grupo C	R\$ 180,46					
Previsão de Hora Extra	R\$ 53,96					
Vale Transporte	R\$ 53,96					
Auxílio Creche	R\$ 175,64					
Vale Alimentação	R\$ 550,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 6.665,05</b>					

R\$ 79.980,61 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR									
PLANILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS									
PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA									
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	Recursos Humanos								
1.1	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO								
1.1.1	Farmaceutico(a) Bioquimico Lab.	44	2	R\$ 3.365,00	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 3.594,00	R\$ 7.188,00
<b>Total R.H.</b>			<b>2</b>						<b>R\$ 7.188,00</b>
2	Encargos Trabalhistas, Sociais e Beneficios								
2.1	<b>Grupo A</b>								
2.1.1	INSS patronal	20,00%							R\$ 1.437,60
2.1.2	SAT/RAT	3,00%							R\$ 215,64
2.1.3	Terceiros (SESC/SEBRAE/SENAT)	5,80%							R\$ 416,90
2.1.4	FGTS	8,00%							R\$ 575,04
2.1.5	PIS	1,00%							R\$ 71,88
<b>Sub-Total - Grupo A - 37,80%</b>								<b>R\$ 2.717,06</b>	
2.2	<b>Grupo B</b>								
2.2.1	13º Salario	8,33%							R\$ 598,76
2.2.2	Férias	8,33%							R\$ 598,76
2.2.3	1/3 de Férias	2,78%							R\$ 199,47
<b>Sub-Total - Grupo B - 19,44%</b>								<b>R\$ 1.396,99</b>	
2.3	<b>Grupo C</b>								
2.3.1	Rescisão sem Justa Causa	3,20%							<b>R\$ 230,02</b>



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.3.2	Previdenciário s/13º e Férias	7,93%		R\$ 94,96
2.3.3	Aviso Previo	0,50%		R\$ 35,94
<b>Sub-Total - Grupo C - 20,50%</b>				<b>R\$ 360,92</b>
2.4	<b>Outros Encargos</b>			
2.4.1	Previsão de Hora Extra			<b>R\$ 107,92</b>
2.4.2	Vale Transporte			<b>R\$ 107,92</b>
2.4.3	Auxilio Creche - R\$ 217,00		(a partir de 30 mulheres - a CCT obriga manter convenio creche facultado o pagamento deste beneficio em pecúnia)	R\$ 351,29
2.4.4	Vale Alimentação - R\$ 550,00			R\$ 1.100,00
2.4.5	Auxilio Funeral R\$ 11,00			R\$ 22,00
<b>Sub-Total - Outros Encargos</b>				<b>R\$ 6.142,10</b>
<b>Total R.H.</b>				<b>R\$ 13.330,10</b>

### NOTAS TECNICAS

1. O valor da Insalubridade foi calculado com base de 20% sobre o salário de R\$ 1145,00, conforme Cláusula Decima Terceira da CCT 2020/2021

2. Item 2.4.3 Multiplicado por 30 (mulheres) conforme previsão da Cláusula 20ª CTT 2020/2021 SEESFIR - pode ser revisto tendo em vista o municipio ter CMEI's

3. Gerente Administrativo e Gerente Assistencial- Enfermeiro RT - mesmo salário individual do cargo de enfermeiro mais o adicional do encargo de coordenação



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Salários	R\$ 7.188,00					
Grupo A	R\$ 2.717,06					
Grupo B	R\$ 1.396,99					
Grupo C	R\$ 360,92					
Previsao de Hora Extra	R\$ 107,92					
Vale Transporte	R\$ 107,92					
Auxilio Creche	R\$ 351,29					
Vale Alimentação	R\$ 1.100,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 13.330,10</b>					

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários	R\$ 7.188,00					
Grupo A	R\$ 2.717,06					
Grupo B	R\$ 1.396,99					
Grupo C	R\$ 360,92					
Previsao de Hora Extra	R\$ 107,92					
Vale Transporte	R\$ 107,92					
Auxilio Creche	R\$ 351,29					
Vale Alimentação	R\$ 1.100,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 13.330,10</b>					

**R\$ 159.961,22 (centos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR										
PLANILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS										
PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA										
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL	
1	<b>Recursos Humanos</b>									
1.1	<b>UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</b>									
1.1.1	Farmacêutico(a) Bioquímico Lab - Not.	44	2	R\$ 3.365,00	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 1.009,50	R\$ 4.603,50	R\$ 9.207,00	
<b>Total R.H.</b>			<b>2</b>						<b>R\$ 9.207,00</b>	
2	<b>Encargos Trabalhistas, Sociais e Benefícios</b>									
2.1	<b>Grupo A</b>									
2.1.1	INSS patronal	20,00%							R\$ 1.841,40	
2.1.2	SAT/RAT	3,00%							R\$ 276,21	
2.1.3	Terceiros (SESC/SEBRAE/SENAT)	5,80%							R\$ 534,01	
2.1.4	FGTS	8,00%							R\$ 736,56	
2.1.5	PIS	1,00%							R\$ 92,07	
<b>Sub-Total - Grupo A - 37,80%</b>									<b>R\$ 3.480,25</b>	
2.2	<b>Grupo B</b>									
2.2.1	13º Salário	8,33%							R\$ 766,94	
2.2.2	Férias	8,33%							R\$ 766,94	
2.2.3	1/3 de Férias	2,78%							R\$ 255,49	
<b>Sub-Total - Grupo B - 19,44%</b>									<b>R\$ 1.789,38</b>	
2.3	<b>Grupo C</b>									
2.3.1	Rescisão sem Justa Causa	3,20%							R\$ 294,62	



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.3.2	Previdenciário s/13º e Férias	7,93%		R\$ 121,64
2.3.3	Aviso Previo	0,50%		R\$ 46,04
<b>Sub-Total - Grupo C - 20,50%</b>				<b>R\$ 462,30</b>
2.4	<b>Outros Encargos</b>			
2.4.1	Previsão de Hora Extra			<b>R\$ 138,24</b>
2.4.2	Vale Transporte			<b>R\$ 138,24</b>
2.4.3	Auxílio Creche - R\$ 217,00		(a partir de 30 mulheres - a CCT obriga manter convenio creche facultado o pagamento deste beneficio em pecúnia)	R\$ 449,96
2.4.4	Vale Alimentação - R\$ 550,00			R\$ 1.100,00
2.4.5	Auxílio Funeral R\$ 11,00			R\$ 22,00
<b>Sub-Total - Outros Encargos</b>				<b>R\$ 7.558,35</b>
<b>Total R.H.</b>				<b>R\$ 16.765,35</b>

### NOTAS TECNICAS

1. O valor da Insalubridade foi calculado com base de 20% sobre o salário de R\$ 1145,00, conforme Cláusula Decima Terceira da CCT 2020/2021

2. Item 2.4.3 Multiplicado por 30 (mulheres) conforme previsão da Cláusula 20ª CTT 2020/2021 SEESFIR - pode ser revisto tendo em vista o municipio ter CMEI's

3. Gerente Administrativo e Gerente Assistencial- Enfermeiro RT - mesmo salário individual do cargo de enfermeiro mais o adicional do encargo de coordenação



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Salários	R\$ 9.207,00					
Grupo A	R\$ 3.480,25					
Grupo B	R\$ 1.789,38					
Grupo C	R\$ 462,30					
Previsao de Hora Extra	R\$ 138,24					
Vale Transporte	R\$ 138,24					
Auxilio Creche	R\$ 449,96					
Vale Alimentação	R\$ 1.100,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 16.765,35</b>					

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários	R\$ 9.207,00					
Grupo A	R\$ 3.480,25					
Grupo B	R\$ 1.789,38					
Grupo C	R\$ 462,30					
Previsao de Hora Extra	R\$ 138,24					
Vale Transporte	R\$ 138,24					
Auxilio Creche	R\$ 449,96					
Vale Alimentação	R\$ 1.100,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 16.765,35</b>					

**R\$ 201.184,22 (duzentos e um mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PLANILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS									
PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA									
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	<b>Recursos Humanos</b>								
1.1	<b>UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</b>								
1.1.1	Assistente de Farmácia - diurno	40	2	R\$ 1.394,55	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.623,55	R\$ 3.247,10
<b>Total R.H.</b>			2						<b>R\$ 3.247,10</b>
2	<b>Encargos Trabalhistas, Sociais e Benefícios</b>								
2.1	<b>Grupo A</b>								
2.1.1	INSS patronal	20,00%							R\$ 649,42
2.1.2	SAT/RAT	3,00%							R\$ 97,41
2.1.3	Terceiros (SESC/SEBRAE/SENAT)	5,80%							R\$ 188,33
2.1.4	FGTS	8,00%							R\$ 259,77
2.1.5	PIS	1,00%							R\$ 32,47
<b>Sub-Total - Grupo A - 37,80%</b>							<b>R\$ 1.227,40</b>		
2.2	<b>Grupo B</b>								
2.2.1	13º Salario	8,33%							R\$ 270,48
2.2.2	Férias	8,33%							R\$ 270,48
2.2.3	1/3 de Férias	2,78%							R\$ 90,11
<b>Sub-Total - Grupo B - 19,44%</b>							<b>R\$ 631,07</b>		
2.3	<b>Grupo C</b>								
2.3.1	Rescisão sem Justa Causa	3,20%							R\$ 103,91
2.3.2	Previdenciário s/13º e Férias	7,93%							R\$ 42,90



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.3.3	Aviso Previo	0,50%	R\$ 16,24
<b>Sub-Total - Grupo C - 20,50%</b>			<b>R\$ 163,04</b>
2.4	<b>Outros Encargos</b>		
2.4.1	Previsão de Hora Extra		<b>R\$ 48,75</b>
2.4.2	Vale Transporte		<b>R\$ 48,75</b>
2.4.3	Auxílio Creche - R\$ 217,00	(a partir de 30 mulheres - a CCT obriga manter convenio creche facultado o pagamento deste beneficio em pecúnia)	R\$ 158,69
2.4.4	Vale Alimentação - R\$ 550,00		R\$ 1.100,00
2.4.5	Auxílio Funeral R\$ 11,00		R\$ 22,00
<b>Sub-Total - Outros Encargos</b>			<b>R\$ 3.377,71</b>
<b>Total R.H.</b>			<b>R\$ 6.624,81</b>

### NOTAS TECNICAS

1. O valor da Insalubridade foi calculado com base de 20% sobre o salário de R\$ 1145,00, conforme Cláusula Decima Terceira da CCT 2020/2021

2. Item 2.4.3 Multiplicado por 30 (mulheres) conforme previsão da Cláusula 20ª CTT 2020/2021 SEESFIR - pode ser revisto tendo em vista o municipio ter CMEI's

3. Gerente Administrativo e Gerente Assistencial- Enfermeiro RT - mesmo salário individual do cargo de enfermeiro mais o adicional do encargo de coordenação

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Salários	R\$ 3.247,10					
Grupo A	R\$ 1.227,40					
Grupo B	R\$ 631,07					
Grupo C	R\$ 163,04					
Previsao de Hora Extra	R\$ 48,75					
Vale Transporte	R\$ 48,75					
Auxilio Creche	R\$ 158,69					
Vale Alimentação	R\$ 1.100,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 6.624,81</b>					

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários	R\$ 3.247,10					
Grupo A	R\$ 1.227,40					
Grupo B	R\$ 631,07					
Grupo C	R\$ 163,04					
Previsao de Hora Extra	R\$ 48,75					
Vale Transporte	R\$ 48,75					
Auxilio Creche	R\$ 158,69					
Vale Alimentação	R\$ 1.100,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 6.624,81</b>					

R\$ 79.497,77 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR

PLANILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

## PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	<b>Recursos Humanos</b>								
1.1	<b>UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</b>								
1.1.1	Assistente de Farmácia - noturno	40	2	R\$ 1.394,55	R\$ 0,00	R\$ 229,00	R\$ 418,37	R\$ 2.041,92	<b>R\$ 4.083,84</b>
<b>Total R.H.</b>			<b>2</b>						<b>R\$ 4.083,84</b>
2	<b>Encargos Trabalhistas, Sociais e Benefícios</b>								
2.1	<b>Grupo A</b>								
2.1.1	INSS patronal	20,00%							R\$ 816,77
2.1.2	SAT/RAT	3,00%							R\$ 122,52
2.1.3	Terceiros (SESC/SEBRAE/SENAT)	5,80%							R\$ 236,86
2.1.4	FGTS	8,00%							R\$ 326,71
2.1.5	PIS	1,00%							R\$ 40,84
<b>Sub-Total - Grupo A - 37,80%</b>								<b>R\$ 1.543,69</b>	
2.2	<b>Grupo B</b>								
2.2.1	13º Salario	8,33%							R\$ 340,18
2.2.2	Férias	8,33%							R\$ 340,18
2.2.3	1/3 de Férias	2,78%							R\$ 113,33
<b>Sub-Total - Grupo B - 19,44%</b>								<b>R\$ 793,69</b>	
2.3	<b>Grupo C</b>								
2.3.1	Rescisão sem Justa Causa	3,20%							R\$ 130,68
2.3.2	Previdenciário s/13º e Férias	7,93%							R\$ 53,95



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.3.3	Aviso Previo	0,50%	R\$ 20,42
<b>Sub-Total - Grupo C - 20,50%</b>			<b>R\$ 205,06</b>
2.4	<b>Outros Encargos</b>		
2.4.1	Previsão de Hora Extra		<b>R\$ 61,32</b>
2.4.2	Vale Transporte		<b>R\$ 61,32</b>
2.4.3	Auxílio Creche - R\$ 217,00	(a partir de 30 mulheres - a CCT obriga manter convenio creche facultado o pagamento deste beneficio em pecúnia)	R\$ 199,58
2.4.4	Vale Alimentação - R\$ 550,00		R\$ 1.100,00
2.4.5	Auxílio Funeral R\$ 11,00		R\$ 22,00
<b>Sub-Total - Outros Encargos</b>			<b>R\$ 3.964,65</b>
<b>Total R.H.</b>			<b>R\$ 8.048,49</b>

### NOTAS TECNICAS

1. O valor da Insalubridade foi calculado com base de 20% sobre o salário de R\$ 1145,00, conforme Cláusula Decima Terceira da CCT 2020/2021

2. Item 2.4.3 Multiplicado por 30 (mulheres) conforme previsão da Cláusula 20ª CTT 2020/2021 SEESFIR - pode ser revisto tendo em vista o municipio ter CMEI's

3. Gerente Administrativo e Gerente Assistencial- Enfermeiro RT - mesmo salário individual do cargo de enfermeiro mais o adicional do encargo de coordenação

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Recursos Humanos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Salários	R\$ 4.083,84					
Grupo A	R\$ 1.543,69					
Grupo B	R\$ 793,69					
Grupo C	R\$ 205,06					
Previsao de Hora Extra	R\$ 61,32					
Vale Transporte	R\$ 61,32					
Auxilio Creche	R\$ 199,58					
Vale Alimentação	R\$ 1.100,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 8.048,49</b>					

PROJETO CONTRATO DE GESTÃO UPA						
Recursos Humanos	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários	R\$ 4.083,84					
Grupo A	R\$ 1.543,69					
Grupo B	R\$ 793,69					
Grupo C	R\$ 205,06					
Previsao de Hora Extra	R\$ 61,32					
Vale Transporte	R\$ 61,32					
Auxilio Creche	R\$ 199,58					
Vale Alimentação	R\$ 1.100,00					
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 8.048,49</b>					

**R\$ 96.581,93 (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)**



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PLANILHA DE CUSTOS MENSAL						
MATERIAIS AMBULATORIAIS						
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Abaixador de língua em madeira - Pacote com 100	pct	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00		
Ácido Peracético 5% embalagem com 5l	gl	2	R\$ 333,53	R\$ 667,06		
Água destilada	fr	45	R\$ 6,00	R\$ 270,00		
Água oxigenada Hospitalar 100 ml	fr	5	R\$ 4,14	R\$ 20,70		
Água oxigenada Hospitalar 1000 ml	fr	1	R\$ 10,62	R\$ 10,62		
Agulha descartável 13x4,5 - Caixa com 100 unidades	cx	5	R\$ 14,16	R\$ 70,80		
Agulha descartável 20x5,5 - Caixa com 100 unidades	cx	3	R\$ 32,90	R\$ 98,70		
Agulha descartável 25x08 - Caixa com 100 unidades	cx	15	R\$ 12,60	R\$ 189,00		
Agulha descartável 25x6 - Caixa com 100 unidades	cx	15	R\$ 12,60	R\$ 189,00		
Agulha descartável 25x7 - Caixa com 100 unidades	cx	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00		
Agulha descartável 30x8 - Caixa com 100 unidades	cx	30	R\$ 5,29	R\$ 158,70		
Agulha descartável 40x12 - Caixa com 100 unidades	cx	70	R\$ 22,12	R\$ 1.548,40		
Alcool gel 70% glicerinado	fr	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00		
Alcool líquido 70 % 1000 ml	fr	120	R\$ 6,94	R\$ 832,80		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Algodão hidrófilo 500 gramas	pct	25	R\$ 14,88	R\$ 372,00		
Almotolia Escura - 250ml	und	20	R\$ 4,28	R\$ 85,60		
Almotolia transparente - 250ml	und	20	R\$ 6,36	R\$ 127,20		
Antisséptico degermante a base de PVPI 10% tópico 100 ml	fr	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00		
Antisséptico degermante a base de PVPI 10% tópico 1000 ml	fr	10	R\$ 31,37	R\$ 313,70		
Antisséptico PVPI tópico 100 ml	fr	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00		
Antisséptico PVPI tópico 1000 ml	fr	20	R\$ 29,94	R\$ 598,80		
Atadura de Crepom de 10cm x 4,5m	und	800	R\$ 11,68	R\$ 9.344,00		
Atadura de Crepom de 15 cm x 4,5m	und	600	R\$ 18,55	R\$ 11.130,00		
Atadura de Crepom de 20 cm x 4,5m	und	800	R\$ 20,27	R\$ 16.216,00		
Avental Descartável em Polipropileno	und	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00		
Bandagem Triangular	und	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00		
Cadarço para fixação de tubo traqueal (metro)	mt	2	R\$ 0,24	R\$ 0,48		
Caixa para descarte de resíduos 13 litros	und	200	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00		
Caixa para descarte de resíduos 20 litros	und	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00		
Caixa para descarte de resíduos 3 litros	und	200	R\$ 4,76	R\$ 952,00		
Caixa para descarte de resíduos 7 litros	und	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00		
Campo Cirúrgico Estéril Fenestrado - Medida aproximada: 40X40cm	und	45	R\$ 3,16	R\$ 142,20		
Campo Cirúrgico Estéril sem Fenestra - Medida aproximada: 40X40cm	und	45	R\$ 1,96	R\$ 88,20		
Campo Cirúrgico Estéril sem Fenestra - aprox. 70X70cm	und	30	R\$ 8,43	R\$ 252,90		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Cânula de guedel (kit com todos os tamanhos 0 - 5)	und	4	R\$ 16,07	R\$ 64,28		
Cânula endotraqueal nº 2,5 sem cuff	und	10	R\$ 2,32	R\$ 23,20		
Cânula endotraqueal nº 3,0 sem cuff	und	5	R\$ 2,67	R\$ 13,35		
Cânula endotraqueal nº 3,5 sem cuff	und	5	R\$ 2,77	R\$ 13,85		
Cânula endotraqueal nº 4,0 sem cuff	und	5	R\$ 3,07	R\$ 15,35		
Cânula endotraqueal nº 4,5 sem cuff	und	5	R\$ 3,21	R\$ 16,05		
Cânula endotraqueal nº 5,0 sem cuff	und	5	R\$ 3,28	R\$ 16,40		
Cânula endotraqueal nº 5,5 sem cuff	und	5	R\$ 30,74	R\$ 153,70		
Cânula endotraqueal nº 6,0 sem cuff	und	20	R\$ 3,17	R\$ 63,40		
Cânula endotraqueal nº 6,5 com cuff	und	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00		
Cânula endotraqueal nº 7,0 com cuff	und	25	R\$ 3,75	R\$ 93,75		
Cânula endotraqueal nº 7,5 com cuff	und	25	R\$ 2,94	R\$ 73,50		
Cânula endotraqueal nº 8,0 com cuff	und	25	R\$ 2,96	R\$ 74,00		
Cânula endotraqueal nº 8,5 com cuff	und	20	R\$ 3,36	R\$ 67,20		
Cânula endotraqueal nº 9,0 com cuff	und	25	R\$ 4,19	R\$ 104,75		
Cateter intravenoso de haste flexível nº 14	und	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00		
Cateter intravenoso de haste flexível nº 16	und	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00		
Cateter intravenoso de haste flexível nº 18	und	1000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00		
Cateter intravenoso de haste flexível nº 20	und	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00		
Cateter intravenoso de haste flexível nº 22	und	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00		
Cateter intravenoso de haste flexível nº 24	und	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00		
Cateter intravenoso de haste rígida nº 21	und	1500	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00		
Cateter intravenoso de haste rígida nº 23	und	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00		
Cateter intravenoso de haste rígida nº 25	und	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Cateter intravenoso de haste rígida nº 27	und	150	R\$ 2,51	R\$ 376,50		
Cateter nasal tipo óculos	und	120	R\$ 2,62	R\$ 314,40		
Cinto para prancha de imobilização - 3 pcs.	kit	3	R\$ 90,49	R\$ 271,47		
Clorexidina Degermante 4% - 1L	fr	2	R\$ 45,13	R\$ 90,26		
Coletor de Urina Pediátrico unissex - Estéril - capacidade para 100ml	und	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00		
Coletor de urina sistema fechado - 2000 ml	und	30	R\$ 6,31	R\$ 189,30		
Coletor Universal para urina, fezes e escarro	und	1000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00		
Compressa gazes estéril 7,5x7,5 cm embalagem com 10 unid	pct	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00		
Compressa de gazes tipo queijo 91x91 cm	und	500	R\$ 80,45	R\$ 40.225,00		
Conector 3 vias (torneirinha)	und	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00		
Conexão duas vias	und	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00		
Conjunto para nebulização adulto	und	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00		
Conjunto para nebulização infantil	und	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00		
Desinfetante Hospitalar concentrado, à base de quartenário de amônia e biguanida - 1L	fr	2	R\$ 19,47	R\$ 38,94		
Detergente enzimático - 1L	fr	2	R\$ 29,13	R\$ 58,26		
Dreno de pen rose nº1	und	10	R\$ 2,51	R\$ 25,10		
Dreno de pen rose nº2	und	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00		
Eletrodo de silicone 5x5 cm para ECG	und	450	R\$ 1,21	R\$ 544,50		
Equipo de bomba infusora	und	90	R\$ 0,73	R\$ 65,70		
Equipo de bomba infusora fotossensível	und	15	R\$ 7,86	R\$ 117,90		
Equipo macrogotas	und	4500	R\$ 2,94	R\$ 13.230,00		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Equipo macrogotas fotossensível	und	15	R\$ 4,83	R\$ 72,45		
Equipo Microgotas com câmara graduada	und	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00		
Equipo para Dieta bomba infusora	und	10	R\$ 2,79	R\$ 27,90		
Equipo para Dieta	und	30	R\$ 0,88	R\$ 26,40		
Escova Cirúrgica Degermante com PVPI ou Clorexidina	und	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00		
Esfigmomanômetro adulto	und	5	R\$ 140,42	R\$ 702,10		
Esfigmomanômetro pediátrico	und	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00		
Esparadrado de 4,5 cm por 10 m de comprimento	und	50	R\$ 11,32	R\$ 566,00		
Esparadrado de 2,5 cm por 4,5 m de comprimento	und	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50		
Especulo vaginal descartável	und	45	R\$ 2,71	R\$ 121,95		
Especulo descartavel auditivo, diametro 2,5mm	und	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00		
Estetoscópio adulto em alumínio	und	5	R\$ 24,92	R\$ 124,60		
Filtro de barreira para ventilador	und	60	R\$ 10,56	R\$ 633,60		
Fio de sutura mononylon com agulha curva nº 2,0	und	30	R\$ 2,14	R\$ 64,20		
Fio de sutura mononylon com agulha curva nº 3,0	und	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00		
Fio de sutura mononylon com agulha curva nº 4,0	und	80	R\$ 2,87	R\$ 229,60		
Fio de sutura mononylon com agulha curva nº 5,0	und	80	R\$ 3,56	R\$ 284,80		
Fio Guia para entubação 2.0mm e 5.0mm	und	3	R\$ 79,09	R\$ 237,27		
Fita adesiva/indicadora para autoclave	und	4	R\$ 9,23	R\$ 36,92		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Fita Adesiva Cirúrgica, Tipo Micropore 2,5cmx10m	und	140	R\$ 3,16	R\$ 442,40		
Fita Adesiva Cirúrgica, Tipo Micropore 5cmx10m	und	80	R\$ 4,40	R\$ 352,00		
Fita Crepe Branca	und	10	R\$ 2,37	R\$ 23,70		
Fita para dextro - com 50 unidades	cx	20	R\$ 41,90	R\$ 838,00		
Fluxometro de ar comprimido	und	10	R\$ 83,30	R\$ 833,00		
Fluxometro de oxigênio	und	10	R\$ 111,71	R\$ 1.117,10		
Frasco de aspiração de vidro - Vácuo	und	6	R\$ 93,50	R\$ 561,00		
Frasco de dieta 300 ml	und	60	R\$ 3,77	R\$ 226,20		
Frasco Umidificador para oxigênio - 250ml	und	40	R\$ 37,18	R\$ 1.487,20		
Garrote em tecido elástico	und	20	R\$ 20,31	R\$ 406,20		
Hipoclorito de sódio a 1% 1000 ml	fr	20	R\$ 3,65	R\$ 73,00		
Indicador químico	und	60	R\$ 0,93	R\$ 55,80		
Colar Cervical Adulto	und	3	R\$ 16,90	R\$ 50,70		
Colar Cervical Infantil	und	3	R\$ 18,18	R\$ 54,54		
Lâmina descartável de bisturi nº10	und	30	R\$ 0,48	R\$ 14,40		
Lâmina descartável de bisturi nº11	und	30	R\$ 0,56	R\$ 16,80		
Lâmina descartável de bisturi nº15	und	30	R\$ 0,57	R\$ 17,10		
Lâmina descartável de bisturi nº22	und	30	R\$ 0,30	R\$ 9,00		
Lanterna Clínica	und	3	R\$ 67,79	R\$ 203,37		
Laringoscópio (KIT) com todas as lâminas	kit	4	R\$ 1.330,00	R\$ 5.320,00		
Lençol de Papel - Rolo	rl	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00		
Luva ambidestra P caixa com 100 und	cx	60	R\$ 66,12	R\$ 3.967,20		
Luva ambidestra PP caixa com 100 und	cx	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Luva ambidestra EXG caixa com 100 und	cx	25	R\$ 74,91	R\$ 1.872,75		
Luva ambidestra G caixa com 100 und	cx	45	R\$ 74,91	R\$ 3.370,95		
Luva ambidestra M caixa com 100 und	cx	65	R\$ 68,12	R\$ 4.427,80		
Luva cirúrgica esterilizada nº6,5	par	80	R\$ 1,74	R\$ 139,20		
Luva cirúrgica esterilizada nº7,0	par	60	R\$ 3,87	R\$ 232,20		
Luva cirúrgica esterilizada nº7,5	par	60	R\$ 2,23	R\$ 133,80		
Luva cirúrgica esterilizada nº8,0	par	60	R\$ 2,43	R\$ 145,80		
Luva cirúrgica esterilizada nº8,5	par	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60		
Manta térmica aluminizada	und	3	R\$ 6,86	R\$ 20,58		
Máscara de alta concentração adulto	und	10	R\$ 38,05	R\$ 380,50		
Máscara de alta concentração pediátrica	und	5	R\$ 36,07	R\$ 180,35		
Máscara de procedimento em tnt (CAIXA)	cx	100	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00		
Máscara de proteção N95	und	20	R\$ 12,29	R\$ 245,80		
Mascará Venturi adulto	und	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00		
Mascara Venturi pediátrica	und	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00		
Oftalmoscópio	und	2	R\$ 1.082,89	R\$ 2.165,78		
Oxímetro digital	und	3	R\$ 112,39	R\$ 337,17		
Papel grau cirúrgico rolo 15 cm por 100 m	und	2	R\$ 68,06	R\$ 136,12		
Papel grau cirúrgico rolo 20 cm por 100 m	und	2	R\$ 82,97	R\$ 165,94		
Pulseira para identificação (classificação de risco) - cores: Vermelha, Vermelha com tarja branca, Laranja, Amarelo, Verde e Azul	und	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00		
Reanimador adulto	und	6	R\$ 236,10	R\$ 1.416,60		
Reanimador neonatal	und	3	R\$ 232,50	R\$ 697,50		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Reanimador pediátrico	und	3	R\$ 232,50	R\$ 697,50		
Seringa de 1 ml com Agulha 13x4,5	und	600	R\$ 0,78	R\$ 468,00		
Seringa de 1 ml Sem Agulha	und	400	R\$ 0,35	R\$ 140,00		
Seringa de 10 ml	und	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00		
Seringa de 20 ml	und	1200	R\$ 0,55	R\$ 660,00		
Seringa de 3 ml com agulha 20x5,5	und	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00		
Seringa de 3 ml com agulha 25x6	und	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00		
Seringa de 3 ml com agulha 25x7	und	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00		
Seringa de 3 ml sem agulha	und	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00		
Seringa de 5 ml	und	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00		
Seringa de 60 ml	und	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50		
Solução de Ringer Lactato 500 ml	fr	20	R\$ 4,56	R\$ 91,20		
Sonda de aspiração traqueal nº10	und	50	R\$ 1,11	R\$ 55,50		
Sonda de aspiração traqueal nº12	und	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00		
Sonda de aspiração traqueal nº14	und	50	R\$ 2,39	R\$ 119,50		
Sonda de aspiração traqueal nº16	und	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00		
Sonda de aspiração traqueal nº18	und	20	R\$ 0,98	R\$ 19,60		
Sonda de aspiração traqueal nº20	und	20	R\$ 1,01	R\$ 20,20		
Sonda de aspiração traqueal nº4	und	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00		
Sonda de aspiração traqueal nº6	und	20	R\$ 0,82	R\$ 16,40		
Sonda de aspiração traqueal nº8	und	20	R\$ 0,99	R\$ 19,80		
Sonda nasogástrica nº 10	und	20	R\$ 1,34	R\$ 26,80		
Sonda nasogástrica nº 12	und	20	R\$ 1,28	R\$ 25,60		
Sonda nasogástrica nº 14	und	20	R\$ 0,82	R\$ 16,40		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Sonda nasogástrica nº 16	und	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00		
Sonda nasogástrica nº 18	und	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00		
Sonda nasogástrica nº 20	und	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00		
Sonda nasogástrica nº 22	und	20	R\$ 2,53	R\$ 50,60		
Sonda nasogástrica nº 24	und	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00		
Sonda nasogástrica nº 6	und	20	R\$ 0,72	R\$ 14,40		
Sonda nasogástrica nº 8	und	20	R\$ 0,76	R\$ 15,20		
Sonda Uretral nº10	und	30	R\$ 1,04	R\$ 31,20		
Sonda Uretral nº12	und	30	R\$ 1,17	R\$ 35,10		
Sonda Uretral nº14	und	30	R\$ 1,03	R\$ 30,90		
Sonda Uretral nº18	und	30	R\$ 1,33	R\$ 39,90		
Sonda Uretral nº20	und	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00		
Sonda Uretral nº4	und	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00		
Sonda Uretral nº6	und	20	R\$ 0,87	R\$ 17,40		
Sonda Uretral nº8	und	30	R\$ 1,12	R\$ 33,60		
Sonda vesical de demora nº10	und	5	R\$ 8,96	R\$ 44,80		
Sonda vesical de demora nº12	und	5	R\$ 8,96	R\$ 44,80		
Sonda vesical de demora nº14	und	15	R\$ 8,96	R\$ 134,40		
Sonda vesical de demora nº16	und	15	R\$ 6,56	R\$ 98,40		
Sonda vesical de demora nº18	und	15	R\$ 5,59	R\$ 83,85		
Sonda vesical de demora nº20	und	5	R\$ 4,36	R\$ 21,80		
Sonda vesical de demora nº8	und	15	R\$ 6,63	R\$ 99,45		
Soro fisiológico 0,9% 100 ml	und	2000	R\$ 4,64	R\$ 9.280,00		
Soro fisiológico 0,9 % 250 ml	und	2000	R\$ 5,22	R\$ 10.440,00		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Soro fisiológico 0,9% 1000 ml	und	500	R\$ 7,59	R\$ 3.795,00		
Soro fisiológico 0,9% 500 ml	und	1000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00		
Tala Moldável de papelão - P, M, G e XG	und	10	R\$ 2,48	R\$ 24,80		
Termômetro digital clínico	und	4	R\$ 59,63	R\$ 238,52		
Tiras reativas para urinálise	und	450	R\$ 3,86	R\$ 1.737,00		
Touca descartável - Pacote com 100 unidades	pct	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00		
Tubo de drenagem torácica nº12	und	2	R\$ 8,04	R\$ 16,08		
Tubo de drenagem torácica nº14	und	1	R\$ 6,97	R\$ 6,97		
Tubo de drenagem torácica nº18	und	2	R\$ 7,30	R\$ 14,60		
Tubo de drenagem torácica nº20	und	1	R\$ 8,27	R\$ 8,27		
Tubo de drenagem torácica nº22	und	2	R\$ 8,27	R\$ 16,54		
Tubo de drenagem torácica nº24	und	1	R\$ 6,61	R\$ 6,61		
Tubo de drenagem torácica nº28	und	2	R\$ 7,97	R\$ 15,94		
Tubo de drenagem torácica nº30	und	1	R\$ 8,27	R\$ 8,27		
Tubo de drenagem torácica nº32	und	6	R\$ 8,27	R\$ 49,62		
Tubo de silicone ou latex nº 200 rolo 15 metros	und	1	R\$ 124,62	R\$ 124,62		
Vaselina Líquida - 1L	fr	1	R\$ 30,69	R\$ 30,69		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 216.308,74</b>		
<b>TOTAL 12 MESES</b>				<b>R\$ 2.595.704,88</b>		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### MEDICAMENTOS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Acetilcisteína 100mg ampola 3 ml	amp	270	R\$ 2,84	R\$ 766,80		
Acido tranexâmico 50mg/ml	amp	45	R\$ 6,54	R\$ 294,30		
Adenosina 3mg solução injetável ampola de 2 ml	amp	225	R\$ 16,26	R\$ 3.658,50		
Amicacina 250mg/ml sol injetável ampola 2ml	amp	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40		
Aminofilina 24mg/ml sol injetável ampola de 10 ml	amp	45	R\$ 2,73	R\$ 122,85		
Amiodarona, 50mg/ml, injetável ampola de 3 ml	amp	45	R\$ 3,37	R\$ 151,65		
Amitriptilina 25mg	Comp	10	R\$ 0,20	R\$ 2,00		
Ampicilina sódica 1g pó+diluyente	und	90	R\$ 5,02	R\$ 451,80		
Anlodipino besilato, 5 mg	comp	45	R\$ 0,10	R\$ 4,50		
Atenolol, 50 mg	comp	90	R\$ 0,09	R\$ 8,10		
Atropina 0,25mg/ml injetável	amp	225	R\$ 1,23	R\$ 276,75		
Azitromicina, 500 mg	comp	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00		
Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000ui, injetável + diluyente	und	450	R\$ 14,64	R\$ 6.588,00		
Betametasona acetato + fosfato 3+3mg/ml 1ml	amp	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50		
Bicarbonato de sódio, 8,4%, solução injetável ampola de 10ml	amp	45	R\$ 1,64	R\$ 73,80		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Biperideno 2mg	comp	10	R\$ 0,38	R\$ 3,80		
Bromoprida 5mg /ml injetável	amp	675	R\$ 2,00	R\$ 1.350,00		
Bromoprida, 4mg/ml, gotas	fr	45	R\$ 2,66	R\$ 119,70		
Captopril 25mg	comp	1350	R\$ 0,08	R\$ 108,00		
Cefazolina 1.000mg+pó diluente	und	45	R\$ 2,08	R\$ 93,60		
Ceftriaxona 1g, pó líofilo + diluente injetável	und	1800	R\$ 12,62	R\$ 22.716,00		
Cetoprofeno 50mg/ml ampola de 2 ml	amp	900	R\$ 2,74	R\$ 2.466,00		
Cinarizina 75mg	comp	20	R\$ 0,35	R\$ 7,00		
Ciprofloxacino 200mg 100ml	fr	5	R\$ 26,30	R\$ 131,50		
Ciprofloxacino 500mg	comp	5	R\$ 0,22	R\$ 1,10		
Clindamicina, cloridrato 150mg/ml ampola	amp	90	R\$ 5,11	R\$ 459,90		
Clonazepam 2,5mg/ml	fr	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80		
Clonidina, cloridrato 0,15mg ampola	amp	90	R\$ 9,84	R\$ 885,60		
Clonidina 0,100,mg	comp	30	R\$ 0,31	R\$ 9,30		
Clopidogrel, 75 mg	comp	270	R\$ 0,28	R\$ 75,60		
Cloreto de potássio, 19,1%, solução injetável ampola de 10ml	fr	45	R\$ 0,82	R\$ 36,90		
Cloreto de sódio, 20%, solução injetável ampola de 10ml	fr	45	R\$ 0,59	R\$ 26,55		
Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável ampola de 5ml	amp	45	R\$ 1,75	R\$ 78,75		
Deslanosideo 0,2mg/ml	und	225	R\$ 2,52	R\$ 567,00		
Dexametasona, 4 mg/ml, solução injetável ampola com 2,5ml	amp	450	R\$ 3,76	R\$ 1.692,00		
Diazepan 5mg/ml injetável	amp	180	R\$ 0,73	R\$ 131,40		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Diclofenaco, sal sódico, 25mg/ml, solução injetável ampola de 3ml	amp	900	R\$ 1,18	R\$ 1.062,00		
Dipirona 500mg/ml injetável ampola de 2ml	amp	2250	R\$ 0,99	R\$ 2.227,50		
Dipirona sódica, 500 mg/ml solução oral	fr	90	R\$ 3,32	R\$ 298,80		
Dimenidrato + Piridoxina 1ml	amp	30	R\$ 1,43	R\$ 42,90		
Dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose 10ml	amp	200	R\$ 3,19	R\$ 638,00		
Dobutamina cloridrato, 12,5 mg/ml, solução injetável 20ml	amp	45	R\$ 13,10	R\$ 589,50		
Dopamina, 5 mg/ml, solução injetável ampola de 10ml	amp	45	R\$ 2,87	R\$ 129,15		
Epinefrina 1mg/ml sol injetável 1ml	amp	225	R\$ 2,60	R\$ 585,00		
Ergometrina, maleato 0,2mg injetável	amp	9	R\$ 2,54	R\$ 22,86		
Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável	amp	585	R\$ 1,35	R\$ 789,75		
Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável ampola com 5 ml	amp	270	R\$ 8,33	R\$ 2.249,10		
Fenitoina 50mg/ml	und	27	R\$ 4,62	R\$ 124,74		
Fenobarbital sódico 50mg/ml ampola de 2ml	amp	90	R\$ 2,98	R\$ 268,20		
Fenoterol, bromidrato 5mg/ml solução para inalação 20 ml ou mais	fr	45	R\$ 7,27	R\$ 327,15		
Fentanila citrato 0,050mg/ml ampola de 5ml	amp	45	R\$ 8,61	R\$ 387,45		
Fentanila 0,05mg/ml 10 ml	Fr/amp	15	R\$ 15,91	R\$ 238,65		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Fitomenadiona, 10 mg/ml, solução injetável solução subcutânea ampola com 1ml	amp	45	R\$ 2,58	R\$ 116,10		
Flumazenil 0,1mg/ml	und	27	R\$ 13,78	R\$ 372,06		
Furosemida 40mg	comp	45	R\$ 0,06	R\$ 2,70		
Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável ampola de 2ml	amp	405	R\$ 1,10	R\$ 445,50		
Gentamicina, sulfato 40 mg/ml, solução injetável ampola 1ml	amp	27	R\$ 1,51	R\$ 40,77		
Gliconato de cálcio 10% injetável	amp	27	R\$ 3,28	R\$ 88,56		
Glicose, 50%, solução injetável ampola de 10ml	amp	605	R\$ 0,78	R\$ 471,90		
Haloperidol 5mg/1ml injetável	amp	135	R\$ 2,48	R\$ 334,80		
Heparina 5.000 ui/0,25ml injetável ampola de 0,25ml	amp	45	R\$ 6,59	R\$ 296,55		
Heparina 5.000 ui/ml	amp	5	R\$ 33,97	R\$ 169,85		
Hidralazina, 20 mg/ml, solução injetável	amp	27	R\$ 6,98	R\$ 188,46		
Hidrocortisona succinato sódico 100mg pó liófilo	und	135	R\$ 4,00	R\$ 540,00		
Hidrocortisona succinato sódico 500mg pó liófilo injetável ampola	amp	405	R\$ 7,79	R\$ 3.154,95		
Ibuprofeno 50mg/ml gotas	fr	45	R\$ 3,10	R\$ 139,50		
Iprróprio brometo, 0,25 mg/ml,	und	45	R\$ 1,34	R\$ 60,30		
Isossorbida, sal dinitrato, 5 mg,	und	90	R\$ 0,41	R\$ 36,90		
Lidocaína cloridrato, 2%, injetável (sem vaso) ampola de 20ml	amp	45	R\$ 2,94	R\$ 132,30		
Lidocaina , cloridrato 2% geleia	fr	45	R\$ 4,57	R\$ 205,65		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Lidocaína 2% associada com epinefrina 1.200.000 injetável frasco com 20ml	fr	90	R\$ 6,07	R\$ 546,30		
Losartana potássica 50mg	comp	90	R\$ 0,11	R\$ 9,90		
Manitol 20% solução de 250ml	fr	27	R\$ 5,75	R\$ 155,25		
Metildopa 250mg	comp	27	R\$ 0,40	R\$ 10,80		
Metoclopramida cloridrato, 4 mg/ml, solução oral	fr	45	R\$ 3,29	R\$ 148,05		
Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável ampola com 2ml	amp	1575	R\$ 0,92	R\$ 1.449,00		
Metoprolol 1mg/ml	und	27	R\$ 31,09	R\$ 839,43		
Metronidazol 5mg/ml EV - sistema fechado	UND	27	R\$ 5,12	R\$ 138,24		
Midazolan, cloridrato 5mg/ml ampola de 3ml	amp	135	R\$ 16,94	R\$ 2.286,90		
Midazolan, cloridrato 5mg/ml ampola de 10ml	amp	20	R\$ 31,13	R\$ 622,60		
Morfina , sulfato 10mg/ml ampola de 1ml	amp	225	R\$ 5,27	R\$ 1.185,75		
Nitroglicerina 5mg/ml	amp	3	R\$ 38,90	R\$ 116,70		
Nitroprusseto de sódio 25mg/ml 2 ml	amp	3	R\$ 18,83	R\$ 56,49		
Naloxona cloridrato, 0,4 mg/ml, solução injetável ampola de 1ml	amp	45	R\$ 10,11	R\$ 454,95		
Norepinefrina, bitartrato 2mg/ml injetável	amp	27	R\$ 13,23	R\$ 357,21		
Omeprazol 20mg	caps	100	R\$ 0,12	R\$ 12,00		
Omeprazol, 40 mg, injetável pó líofilo + solução diluente	UND	225	R\$ 27,31	R\$ 6.144,75		
Paracetamol 200mg/ml	fr	54	R\$ 0,76	R\$ 41,04		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Prednisolona fosfato sódico, 3 mg/ml, solução oral	fr	27	R\$ 9,20	R\$ 248,40		
Prednisona, 20 mg	comp	90	R\$ 0,14	R\$ 12,60		
Prometazina, cloridrato 25mg/ml ampola de 2ml	amp	360	R\$ 3,29	R\$ 1.184,40		
Propofol 10mg/ml	amp	5	R\$ 78,44	R\$ 392,20		
Propranolol 40mg	comp	63	R\$ 0,05	R\$ 3,15		
Salbutamol, sulfato 1mg/ml ampola de 2,5ml	amp	27	R\$ 7,17	R\$ 193,59		
Solução glicosada 5% 1.000ml	und	430	R\$ 6,47	R\$ 2.782,10		
Solução glicosada 5% 100ml	und	1180	R\$ 1,80	R\$ 2.124,00		
Solução glicosada 5% 250ml	und	1180	R\$ 3,67	R\$ 4.330,60		
Solução glicosada 5% 500ml	und	680	R\$ 5,26	R\$ 3.576,80		
Sulfadiazina, de prata, 1%, pomada	und	18	R\$ 6,71	R\$ 120,78		
Sulfato de magnésio 10% ampola de 10ml	amp	18	R\$ 1,58	R\$ 28,44		
Suxametônio cloreto, 100 mg, injetável	amp	18	R\$ 30,27	R\$ 544,86		
Terbutalina sulfato, 0,5 mg/ml, injetável ampola 1ml subcutânea	amp	63	R\$ 4,33	R\$ 272,79		
Tramadol 50mg/ml 1ml	amp	675	R\$ 5,17	R\$ 3.489,75		
Vitaminas do complexo b solução injetável com 2 ml ou mais	amp	270	R\$ 1,87	R\$ 504,90		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 95.199,77</b>		
<b>TOTAL 12 MESES</b>				<b>R\$ 1.142.397,24</b>		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

MATERIAL LABORATORIAL						
DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Ponteiras azuis para micropipetas 1000	und	1	R\$ 24,50	R\$ 24,50		
Ponteiras amarelas tipo gilson 0 a 200	und	0,5	R\$ 16,00	R\$ 8,00		
Albumina bovina a 22%	und	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00		
Kit para determinação de bilirrubina	kit	2	R\$ 107,89	R\$ 215,78		
Kit para determinação de amilase	kit	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00		
Kit para determinação de lactato.	Kit	1	R\$ 257,89	R\$ 257,89		
Biocontrol p (patológico)	und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00		
Refil coluna deionizadora 18 l/h,	und	1	R\$ 96,50	R\$ 96,50		
Agar muller-hinton	fr	60	R\$ 13,99	R\$ 839,40		
Tiras para prova de oxidase	cx	1	R\$ 19,99	R\$ 19,99		
Lâmina para microscópio ponta lisa	und	65	R\$ 3,02	R\$ 196,30		
Pinça de madeira tipo pregador p/ tubo de ensaio	und	0,5	R\$ 4,60	R\$ 2,30		
Barrilete em pvc com capacidade de 10 litros	und	0,2	R\$ 240,00	R\$ 48,00		
Lápis dermatográfico utilizado para riscar porcelana	und	1	R\$ 11,30	R\$ 11,30		
Cabo de kolle	und	0,2	R\$ 13,50	R\$ 2,70		
Monoclonal anti d 10 ml	cx	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00		
Teste oral para tolerância a glicose, contendo 75g de glicose	und	40	R\$ 4,89	R\$ 195,60		
Pacote de solução de calibração	und	2	R\$ 719,00	R\$ 1.438,00		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Lâminas para esfregaço fabricadas em vidro neutro	cx	1	R\$ 55,70	R\$ 55,70		
Kit para determinação quantitativa de hba1c	kit	3	R\$ 1.257,91	R\$ 3.773,73		
Monoclonal anti a 10 ml	cx	2	R\$ 30,83	R\$ 61,66		
Soro de coombs ( anti igg)	und	1	R\$ 41,25	R\$ 41,25		
Kit para exame parasitológico de fezes	und	600	R\$ 2,43	R\$ 1.458,00		
Tubo para coagulação com anticoagulante tampa azul capacidade 2 ml,	und	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00		
Tubo para glicose ou lactato anticoagulante edta – k3/fluoreto de ódio, capacidade 2 ml. Tampa cinza.	Und	250	R\$ 0,79	R\$ 197,50		
Reativo kovacs	fr	1	R\$ 13,99	R\$ 13,99		
Tubo capilar sem heparina.	Und	3.000	R\$ 0,02	R\$ 60,00		
Pipeta sorológica grad.esgot.total sem bocal de algodão, cap.1ml,	und	1	R\$ 2,99	R\$ 2,99		
Kit para determinação de creatinina	kit	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00		
Kit para determinação de ácido úrico	kit	1	R\$ 65,90	R\$ 65,90		
Kit para determinação de fosfatase alcalina	kit	1	R\$ 92,90	R\$ 92,90		
Kit para determinação de cknac	kit	2	R\$ 156,80	R\$ 313,60		
Kit para determinação de albumina	kit	1	R\$ 42,50	R\$ 42,50		
Kit para determinação de ldl colesterol direto	kit	1	R\$ 527,06	R\$ 527,06		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Kit-frasco com fitas reagentes para determinação manual e leitura visual ou automática em amostras de urina dos seguintes parâmetros: sangue, urobilinogenio, bilirrubina, proteínas, nitrito, corpos cetonicos, glicose, ph, densidade e leucócitos.	Cx	12	R\$ 57,28	R\$ 687,36		
Soro calibrador (biocal)	und	2	R\$ 98,55	R\$ 197,10		
Biocontrol n( normal)	und	2	R\$ 141,55	R\$ 283,10		
Calibrador para hba1c	und	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00		
Refil filtro pescador	und	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00		
Cubetas de reação em pp	cx	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00		
Agulha/probe de pipetação de amostras/reagente	und	0,3	R\$ 3.437,12	R\$ 1.031,14		
Unidade de reparo da lâmpada halogênica do equipamento mindray	und	0,5	R\$ 954,75	R\$ 477,38		
Cubetas de reação em pp para equipamento maxcoag 2 canal, pacote com 100 unidades	pct	1	R\$ 122,50	R\$ 122,50		
Eletrodo de ca – compatível com analisadores de eletrólitos modelo max ion	und	0,5	R\$ 1.825,00	R\$ 912,50		
Eletrodo de cl- compatível com analisadores de eletrólitos modelo max ion	und	0,5	R\$ 1.825,00	R\$ 912,50		
Eletrodo de k – compatível com analisadores de eletrólitos modelo max ion	und	0,5	R\$ 1.825,00	R\$ 912,50		
Eletrodo de na – compatível com analisadores de eletrólitos da modelo max ion	und	0,5	R\$ 1.825,00	R\$ 912,50		
eletrodo de referência – compatível com analisador de eletrólitos modelo max ion	und	0,5	R\$ 1.950,00	R\$ 975,00		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

eletrodo de ph – compatível com analisadores de eletrólitos modelo max ion	und	0,5	R\$ 2.765,00	R\$ 1.382,50		
solução de preenchimento de eletrodo ódio ção com ise4-4 ml, ódio ção com equipamento max ion.	Und	0,3	R\$ 85,00	R\$ 25,50		
solução de preenchimento de eletrodo 5 x 0,8 ml para o equipamento max íon.	Und	0,3	R\$ 322,50	R\$ 96,75		
kit controle de qualidade tri nível para o equipamento max íon.	Kit	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00		
solução de limpeza para equipamentos analisadores automáticos de íons seletivos	und	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00		
solução condicionante para equipamentos de analisadores automáticos de íons seletivos	und	1	R\$ 357,50	R\$ 357,50		
Corante de gram completo	kit	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00		
Determinação qualitativa de b hcg	und	120	R\$ 0,80	R\$ 96,00		
Fator reumatoide (fr)	und	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00		
Corante rápido para hematologia panótico	kit	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00		
Kit para pesquisa de antiestreptolisina o	kit	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00		
Reagente para pesquisa de proteína c reativa(pcr)	kit	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00		
Kit para dosagem de colesterol	kit	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00		
Kit para dosagem de glicose	kit	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00		
Kit para dosagem de triglicerídeos	kit	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00		
Kit para determinação de hdl direto	kit	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00		
Kit para determinação de gama gt	kit	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00		
Kit para determinação de ckmb	kit	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00		
Kit para determinação de desidrogenase láctica (ldh)	kit	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Sistema destinado à identificação bioquímica de bacilos gram negativos com oxidase negativa	cx	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00		
Sistema destinado à identificação de bacilos gram negativos não fermentadores da glicose , com oxidase positiva.	Cx	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00		
Reativo alfa naftol	und	0,5	R\$ 46,00	R\$ 23,00		
Reativo cloreto férrico	fr	0,5	R\$ 15,60	R\$ 7,80		
Reativo hidróxido de potássio	und	0,5	R\$ 14,10	R\$ 7,05		
Agar macconkey – meio de cultura	fr	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00		
Agar cled – meio de cultura	fr	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00		
Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – ampicilina	fr	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00		
Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – amicacina.	Fr	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00		
Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – ceftazidima.	Fr	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00		
Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – cefalotina.	Fr	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00		
Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – cefepime.	Fr	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00		
Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – cefoxitina.	Fr	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00		
Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – ciprofloxacina.	Fr	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00		
Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – gentamicina.	Fr	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00		
Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – meropenem.	Fr	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – clorafenicol.	Fr	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00		
Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – eritromicina.	Fr	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00		
Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – oxacilina.	Fr	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00		
Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – rifampicina.	Fr	1	R\$ 8,87	R\$ 8,87		
Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – sulfazotrim.	Fr	1	R\$ 8,87	R\$ 8,87		
Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – tetraciclina.	Fr	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00		
Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – vancomicina.	Fr	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00		
Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – ac. Nalidíxico.	Fr	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00		
Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – norfloxacin.	Fr	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00		
Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – nitrofurantoína.	Fr	1	R\$ 8,87	R\$ 8,87		
Teste rápido em lâmina para identificação de staphylococcus aureus, caixa com 50 testes	cx	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00		
Descorante ódio acetona para gram, frasco com 1000 ml	fr	2	R\$ 22,30	R\$ 44,60		
Teste rápido troponina	kit	12	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00		
Kit para determinação qualitativa do sangue oculto nas fezes	kit	6	R\$ 99,50	R\$ 597,00		
Agulha para coleta de sangue 32x8. Esteril	und	3.000	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Sistema de tratamento de água por osmose reversa com capacidade de filtragem de 20l/h	und	1	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00		
Tubo para coleta de sangue a ódio, em ódio çã p.e.t, transparente, incolor, ódio ç, aspiração de 5 ml, gel separador ,rolha amarela.	Und	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00		
Tubo para coleta de sangue a ódio rolha azul. Tampa cor azul, ódio ção de 4,5ml, contendo citrato de ódio.	Cx	3	R\$ 55,50	R\$ 166,50		
Tubo para coleta de sangue à vácuo com edta – k3, capacidade de 2 ml. Tampa roxa.	Und	600	R\$ 0,39	R\$ 234,00		
Tubo para coleta de sangue a vácuo com edta – K3, capacidade de 4ml. Tampa roxa.	Und	2500	0,44	R\$ 1.100,00		
Lâmina fosca	cx	30	R\$ 3,73	R\$ 111,90		
Kit para determinação de uréia	kit	2	R\$ 135,70	R\$ 271,40		
Kit para determinação de transaminase alt/tgp,	kit	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00		
Bandagem pos coleta, esteril	rol	10	R\$ 18,70	R\$ 187,00		
Disco de antibiótico para teste de sensibilidade a antibiograma – sulfazotrim + trimetropina	fr	1	R\$ 12,43	R\$ 12,43		
Coletor universal com tampa de rosca capacidade de 50ml	und	400	R\$ 0,24	R\$ 96,00		
Placa de petri, bi-partida, material plástico, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 90 mm,	und	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00		
Alça bacteriológica, material platina, componentes com cabo, calibrada, volume 1 ul	Und	0,2	R\$ 93,63	R\$ 18,73		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Alça bacteriológica, material platina, componentes com cabo, calibrada, volume 10ul	Und	0,2	R\$ 94,88	R\$ 18,98		
Kit TAP	kit	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00		
Kit KPTT	kit	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00		
Kit para determinação de transaminase ast/tgo,	kit	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 47.390,85</b>		
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 568.690,20</b>		

GASES MEDICINAIS						
DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Carga oxigênio 7m³	und	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 360,00</b>		
<b>TOTAL 12 MESES</b>				<b>R\$ 4.320,00</b>		

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Agenda Permanente capa dura	und	3	R\$ 13,24	R\$ 39,72		
Alfinete cabeça colorida – cx com no mínimo 50 unidades	cx	2	R\$ 1,01	R\$ 2,02		
Apontador para lápis	und	4	R\$ 0,33	R\$ 1,32		
Bateria 3 v	und	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00		
Bateria Alcalina 9 v	und	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Borracha Branca escolar nº 40	und	30	R\$ 0,11	R\$ 3,30		
Caderno simples – Brochura – min. 96 folhas	und	10	R\$ 1,34	R\$ 13,40		
Calculadora de mesa média	und	3	R\$ 10,52	R\$ 31,56		
Caixa Arquivo Morto Em Polietileno	und	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50		
Caneta Esferográfica Sextavada Tinta Azul	und	360	R\$ 0,27	R\$ 97,20		
Caneta Esferográfica Sextavada Tinta Vermelha	und	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00		
Caneta marca-texto	und	30	R\$ 0,59	R\$ 17,70		
Caneta/Pincel Para Quadro Branco Várias Cores	und	20	R\$ 0,87	R\$ 17,40		
Clipe Metálico Nº 3/0 cx com 100 und	cx	10	R\$ 1,63	R\$ 16,30		
Cola bastão min. 10 g	und	10	R\$ 0,46	R\$ 4,60		
Corretivo Líquido min. 18 ml	und	10	R\$ 0,73	R\$ 7,30		
Extrator de grampos	und	15	R\$ 0,52	R\$ 7,80		
Estilete pequeno	und	2	R\$ 0,40	R\$ 0,80		
Fita Adesiva Transparente (Durex) Rolo Medindo 12,0 Mm X 50,0 m	und	10	R\$ 0,38	R\$ 3,80		
Grampeador de mesa para grampo 26/6- cap. Mínima 100 folhas	und	3	R\$ 32,51	R\$ 97,53		
Grampo Metálico 26/6 Ponta Cortantes C/ 5.000 Unds	und	5	R\$ 1,86	R\$ 9,30		
Lápis em madeira com grafite nº 02	und	80	R\$ 0,11	R\$ 8,80		
Livro Ata 100 folhas	und	3	R\$ 5,26	R\$ 15,78		
Livro Protocolo	und	2	R\$ 4,04	R\$ 8,08		
Papel Contact – rolo com min. 45cmX25m	und	1	R\$ 29,07	R\$ 29,07		
Papel Sulfite A4 210 X 297 Mm C/ 500 Fls. Cor Branca.	Und	400	R\$ 12,89	R\$ 5.156,00		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Pasta A-Z lombo largo	und	1	R\$ 5,71	R\$ 5,71		
Pasta com aba e elástico	und	2	R\$ 0,67	R\$ 1,34		
Perfurador de papel tam. Grande – média 35 fls.	Und	1	R\$ 18,35	R\$ 18,35		
Pilha Tipo Alc 1,5v Peq. (AA) Bem. C/ 2 Unid	und	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00		
Pilha Tipo Alc 1,5v Peq. (AAA) Bem. C/ 2 Unid	und	120	R\$ 2,14	R\$ 256,80		
Pilha Tipo Alc 1,5v Peq. BEM Bem. C/ 2 Unid	und	60	R\$ 7,06	R\$ 423,60		
Prancheta em acrílico – tamanho A4	und	5	R\$ 4,68	R\$ 23,40		
Quadro Branco	und	1	R\$ 34,61	R\$ 34,61		
Régua comum 30 cm	und	10	R\$ 0,40	R\$ 4,00		
Saco Plástico tamanho A4	und	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00		
Tesoura grande em aço, cabo em material plástico.	Und	10	R\$ 1,96	R\$ 19,60		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 6.957,69</b>		
<b>TOTAL 12 MESES</b>				<b>R\$ 83.492,28</b>		

MATERIAL DE LIMPEZA						
DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Água Sanitária 5000 ml	fr	55	R\$ 7,75	R\$ 426,25		
Álcool Etílico Líquido 70% - 1000 ml	fr	300	R\$ 6,94	R\$ 2.082,00		
Balde de plástico	und	15	R\$ 2,13	R\$ 31,95		
Cesto de Lixo em Plástico com Tampa	und	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00		
Desinfetante de uso geral bactericida Embalagem 5 litros	fr	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Desodorizador de ar Spray 360 ml	fr	15	R\$ 5,28	R\$ 79,20		
Detergente Líquido 500 ml	fr	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00		
Escova para roupa com cerdas de nylon	und	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00		
Esponja de lã de aço inox - com no mínimo 06 und	und	80	R\$ 0,90	R\$ 72,00		
Esponja dupla face de limpeza 3 unidades	und	120	R\$ 1,20	R\$ 144,00		
Flanela/Pano para limpeza - 100% algodão	und	120	R\$ 0,50	R\$ 60,00		
Limpador desengordurante para uso geral - 500 ml	fr	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00		
Pá para lixo	und	10	R\$ 1,22	R\$ 12,20		
Pano de limpeza saco alvejado	und	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00		
Rodo de borracha	und	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50		
Sabão em pedra glicerinado pacote com 5 und	und	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00		
Sabão em pó biodegradável 1 kg	und	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00		
Saco de lixo 30 a 40 litros com 100 und	pct	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00		
Saco de lixo 50 a 60 litros com 100 und	pct	100	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00		
Saco de lixo 100 litros com 100 und	pct	100	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00		
Saponáceo cremoso 300 ml	fr	80	R\$ 3,56	R\$ 284,80		
Vassoura de nylon com cabo	und	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50		
Vassoura Para Vaso Sanitário	und	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 13.207,40</b>		
<b>TOTAL 12 MESES</b>				<b>R\$ 158.488,80</b>		



**MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

<b>MATERIAL PARA COPA E COZINHA</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Máximo Unitário</b>	<b>Valor máximo Total</b>	<b>Valor Unitário proposto</b>	<b>Valor Total Proposto</b>
Açucareiro	und	2	R\$ 23,82	R\$ 47,64		
Bule 4,5L	und	2	R\$ 43,12	R\$ 86,24		
Chaleira 5L	und	2	R\$ 45,42	R\$ 90,84		
Colher de café	und	12	R\$ 0,93	R\$ 11,16		
Colher sopa	und	24	R\$ 1,34	R\$ 32,16		
Suporte para papel toalha	und	30	R\$ 15,44	R\$ 463,27		
Faca	und	24	R\$ 2,31	R\$ 55,44		
Garfo	und	24	R\$ 0,87	R\$ 20,88		
Garrafa térmica 2L	und	5	R\$ 45,90	R\$ 229,50		
Garrafa térmica 1L	und	10	R\$ 26,73	R\$ 267,25		
Leiteira	und	2	R\$ 23,23	R\$ 46,46		
Pote para mantimentos 4L	und	5	R\$ 8,07	R\$ 40,35		
Prato Fundo	und	20	R\$ 3,21	R\$ 64,20		
Pano de Prato	und	20	R\$ 1,18	R\$ 23,60		
Copo descartável min. 180 ml - com 100 unid	fr	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00		
Filtro descartável em papel para café - com 30 unid	cx	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00		
Gás liquefeito P13	und	28	R\$ 93,00	R\$ 2.604,00		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 5.477,99</b>		
<b>TOTAL 12 MESES</b>				<b>R\$ 65.735,88</b>		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### COMPOSTOS NUTRITIVOS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Frascos de nutrição	und	10	R\$ 0,70	R\$ 7,00		
Equipos	und	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 17,00</b>		
<b>TOTAL 12 MESES</b>				<b>R\$ 204,00</b>		

### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Açúcar pacote com 5 Kg	und	80	R\$ 17,25	R\$ 1.380,00		
Bolacha água e sal -1 kg	und	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00		
Bolacha Doce - 1 kg	und	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50		
Café torrado pacote - 500 gramas	und	350	R\$ 10,25	R\$ 3.587,50		
Guardanapo com 50 unidades	und	55	R\$ 3,57	R\$ 196,35		
Chá mate natural a granel caixa 250g	und	120	R\$ 9,11	R\$ 1.093,20		
Alimentação hospitalar – contendo carnes e legumes - tipo sopa branca padronizada em normocalorica, normolipidica, normoproteica, normosodica. Valor calórico em sopa de frango com legumes - 2 conchas grandes equivalente a 200 Kcal. Acompanhando talheres descartáveis.	mês	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 11.731,55</b>		
<b>TOTAL 12 MESES</b>				<b>R\$ 140.778,60</b>		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL						
DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Comadre INOX	und	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00		
Papagaio INOX	und	10	R\$ 55,46	R\$ 554,60		
Absorvente higiênico feminino	und	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00		
Aparelho de tricotomia 2 unidades	und	50	R\$ 0,66	R\$ 33,00		
Fralda adulto EG – pacote com 8	und	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00		
Fralda adulto G - pacote com 8	und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00		
Fralda adulto M - pacote com 8	und	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00		
Fralda adulto P - pacote com 8	und	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00		
Fralda infantil EG pct com 20 uni	und	5	R\$ 14,90	R\$ 24,50		
Fralda infantil G pct com 24 uni	und	7	R\$ 14,90	R\$ 104,30		
Fralda infantil M pct com 28 uni	und	5	R\$ 17,39	R\$ 86,95		
Fralda infantil P pct com 32 uni	und	5	R\$ 12,99	R\$ 64,95		
Haste flexível com ponta de algodão – emb. com 100 und	und	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00		
Papel higiênico - fardo com 64 rolos	far	170	R\$ 82,00	R\$ 13.940,00		
Papel toalha interfolha duas dobras - fardo com 1000 folhas	und	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00		
Sabonete líquido para uso em saboneteira 5 litros	und	36	R\$ 19,90	R\$ 716,40		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 22.944,70</b>		
<b>TOTAL 12 MESES</b>				<b>R\$ 275.336,40</b>		



**MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Luva limpeza	und	150	R\$ 1,34	R\$ 201,00		
Bota borracha lavagem	und	10	R\$ 21,04	R\$ 210,40		
Óculos de Proteção	und	200	R\$ 3,44	R\$ 688,45		
Avental plumbífero com protetor tireóide	und	3	R\$ 592,83	R\$ 1.778,49		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 2.878,34</b>		
<b>TOTAL 12 MESES</b>				<b>R\$ 34.540,08</b>		

**INSTRUMENTAIS**

**KIT PARA SUTURAS**

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Estojo em inox	UND	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00		
Cabo de bisturi	UND	7	R\$ 6,77	R\$ 47,39		
Porta agulha mayo	UND	7	R\$ 16,02	R\$ 112,14		
Pinça dente de rato	UND	7	R\$ 5,45	R\$ 38,15		
Pinça Anatômica Addison com dente	UND	7	R\$ 11,47	R\$ 80,29		
Tesoura metzembraun curva	UND	7	R\$ 33,08	R\$ 231,56		
Cuba redonda	UND	7	R\$ 16,54	R\$ 115,78		
<b>TOTAL POR KIT MENSAL</b>				<b>R\$ 975,31</b>		
<b>TOTAL 84 KITS -12 MESES</b>				<b>R\$ 11.703,72</b>		

**KIT PARA CURATIVOS**



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Pinça Kelly curva	und	7	R\$ 21,54	R\$ 150,78		
Pinça Kelly Crile	und	7	R\$ 13,86	R\$ 97,02		
Pinça dente de rato	und	7	R\$ 5,45	R\$ 38,15		
Cuba Redonda	und	7	R\$ 16,54	R\$ 115,78		
<b>TOTAL POR KIT MENSAL</b>				<b>R\$ 401,73</b>		
<b>TOTAL 84 KITS - 12 MESES</b>				<b>R\$ 4.820,76</b>		
<b>KIT PARA CATETERISMO VESICAL</b>						
DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Bandeja 24x18 cm	UND	3	R\$ 25,05	R\$ 75,15		
Cuba redonda	UND	3	R\$ 16,54	R\$ 49,62		
Pinça Maggill	UND	3	R\$ 40,92	R\$ 122,76		
<b>TOTAL POR KIT MENSAL</b>				<b>R\$ 247,53</b>		
<b>TOTAL 36 KITS - 12 MESES</b>				<b>R\$ 2.970,36</b>		
<b>KIT PARA ACESSO CENTRAL</b>						
DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Pinça Maggill	und	2	R\$ 40,92	R\$ 81,84		
Cabo de bisturi	und	2	R\$ 6,77	R\$ 13,54		
Cuba redonda	und	2	R\$ 16,54	R\$ 33,08		
Tesoura metzembaun curva	und	2	R\$ 33,08	R\$ 66,16		
Pinça Kelly curva	und	2	R\$ 21,54	R\$ 43,08		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Bandeja 24x18 cm	und	2	R\$ 25,05	R\$ 50,10		
Porta agulha Mayo	und	2	R\$ 16,02	R\$ 32,04		
<b>TOTAL POR KIT MENSAL</b>				<b>R\$ 319,84</b>		
<b>TOTAL 24 KITS - 12 MESES</b>				<b>R\$ 3.838,08</b>		
<b>KIT PARA RETIRADA DE PONTOS</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>Valor Máximo Unitário</b>	<b>Valor máximo Total</b>	<b>Valor Unitário proposto</b>	<b>Valor Total Proposto</b>
Pinça Kelly curva	und	2	R\$ 21,54	R\$ 43,08		
Tesoura metzembraun curva	und	2	R\$ 33,08	R\$ 66,16		
Pinça dente de rato	und	2	R\$ 5,45	R\$ 10,90		
Cabo de bisturi	und	2	R\$ 6,77	R\$ 13,54		
<b>TOTAL POR KIT MENSAL</b>				<b>R\$ 133,68</b>		
<b>TOTAL 24 KITS - 12 MESES</b>				<b>R\$ 1.604,16</b>		
<b>KIT PARA RETIRADA DE PONTOS</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Máximo Unitário</b>	<b>Valor máximo Total</b>	<b>Valor Unitário proposto</b>	<b>Valor Total Proposto</b>
Bacia para lavagem	und	15	R\$ 58,29	R\$ 874,35		
Bandeja 24x18 (procedimentos)	und	10	R\$ 25,05	R\$ 250,50		
Bandeja 24x18 (medicação)	und	10	R\$ 25,05	R\$ 250,50		
Porta Algodão em inox	und	5	R\$ 35,28	R\$ 176,40		
Cuba rim	und	5	R\$ 20,88	R\$ 104,40		
Cuba redonda	und	5	R\$ 16,54	R\$ 82,70		
Tesoura Romba fina	und	5	R\$ 21,45	R\$ 107,25		
Pinça Jacaré	und	2	R\$ 216,05	R\$ 432,10		
Pinça Anatômica Addison com dente	und	9	R\$ 11,47	R\$ 103,23		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Cabo de bisturi	und	5	R\$ 6,77	R\$ 33,85		
Porta Agulha Mayo	und	5	R\$ 16,02	R\$ 80,10		
<b>TOTAL 12 MESES</b>				<b>R\$ 2.495,38</b>		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 207,95</b>		
<b>TOTAL GERAL INSTRUMENTAIS</b>				<b>R\$ 27.432,46</b>		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 2.286,04</b>		

### SERVIÇOS

#### Serviços Médicos (plantões)

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Plantão Médico (2 MÉDICOS)	hora	1.440H	R\$ 130,00	R\$ 187.200,00		
Diretor Médico	hora	100H	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00		
<b>TOTAL MÊS</b>				<b>R\$ 200.200,00</b>		
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 2.402.400,00</b>		

#### LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES E ENXOVAIS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Locação e higienização de uniformes e enxovais (pijamas cirúrgicos para enfermagem, jalecos manga longa para enfermagem e médicos, pijamas para pacientes, lençol, sobre lençol, fronha, cobertor, campos de diversos tamanhos, uniforme para zeladoria, sacos para ramper).	kg	2700	R\$ 11,90	R\$ 32.130,00		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 32.130,00</b>		
<b>TOTAL 12 MESES</b>				<b>R\$ 385.560,00</b>		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EXAMES DE IMAGEM _RX						
DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Fornecimento de profissionais para 24h de plantão (07 dias da semana), fornecimento de equipamentos sendo eles: Equipamento fixo de Raio- X, Sistema digital de imagem CR e DRY Impressora, chassi radiográfico, filme para Raio-X	und	12	R\$ 26.246,79	R\$ 314.961,48		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 26.246,79</b>		
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 314.961,48</b>		
Vigilância Monitorada						
DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Profissionais habilitados para vigilância monitorada 24 horas	Meses	12	R\$ 24.140,69	R\$ 289.688,28		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 24.140,60</b>		
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 289.688,28</b>		
Serviços de Eletrocardiograma						
DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Eletrocardiograma com laudo	und	415	R\$ 10,00	R\$ 4.150,00		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 4.150,00</b>		
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 49.800,00</b>		
Esterilização						



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Ressucitador Manual	UND	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00		
Circuíto de Respirador/Ventilador	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00		
Sensor de Fluxo de Respirador/Ventilador	UND	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00		
Extensão de Silicone para Oxigênio	UND	30	R\$ 16,13	R\$ 483,90		
Cânula de Guedel kit com 6 cânulas	kit	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00		
Kit Venturi	kit	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00		
Kit para macronebulização completo	kit	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00		
Kit para micronebulização adulto	kit	40	R\$ 9,60	R\$ 384,00		
Kit para micronebulização infantil	kit	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00		
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 5.805,90</b>		
<b>TOTAL MÊS</b>				<b>R\$ 483,82</b>		
<b>Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos</b>						
DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto
Manutenção Preventiva, Corretiva e Peças de Reposição.	ano	1	R\$ 8.844,65	R\$ 8.844,65		
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 8.844,65</b>		
<b>TOTAL MÊS</b>				<b>R\$ 737,05</b>		
<b>Manutenção Predial e Conforto Ambiental</b>						
<b>PINTURA INTERNA</b>						
DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor máximo Total	Valor Unitário proposto	Valor Total Proposto



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1.054,44	R\$ 9,87	R\$ 10.407,32		
PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M <sup>2</sup>	257,46	R\$ 15,17	R\$ 3.905,67		
PINTURA COM TINTA GRAFITE ESMALTE EM FERRO	M <sup>2</sup>	330,85	R\$ 15,50	R\$ 5.128,17		
PINTURA EPOXI - 261002	M <sup>2</sup>	109,8	R\$ 38,17	R\$ 4.191,06		
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 23.632,22</b>		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 1.969,35</b>		
<b>PINTURA PINTURA EXTERNA</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Máximo Unitário</b>	<b>Valor máximo Total</b>	<b>Valor Unitário proposto</b>	<b>Valor Total Proposto</b>
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CO M PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLoS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1.054,44	R\$ 12,75	R\$ 13.444,11		
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 13.444,11</b>		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 1.120,34</b>		
<b>EXTINTORES</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Máximo Unitário</b>	<b>Valor máximo Total</b>	<b>Valor Unitário proposto</b>	<b>Valor Total Proposto</b>
EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG	UND	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00		
EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG -	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L	UND	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00		
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 384,00</b>		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 32,00</b>		
<b>ILUMINAÇÃO</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Máximo Unitário</b>	<b>Valor máximo Total</b>	<b>Valor Unitário proposto</b>	<b>Valor Total Proposto</b>
REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	128	R\$ 24,87	R\$ 3.183,36		
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	99	R\$ 12,93	R\$ 1.280,07		
LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	256	R\$ 31,82	R\$ 8.145,92		
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 12.609,35</b>		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 1.050,77</b>		
<p><b>Considerando a utilização permanente de 70% da iluminação da edificação, e utilizando como base a vida útil de 7500 horas para as lâmpadas fluorescentes - fonte COPEL - temos o custo mensal rateado de:</b></p>						
<b>Controle de Pragas</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Máximo Unitário</b>	<b>Valor máximo Total</b>	<b>Valor Unitário proposto</b>	<b>Valor Total Proposto</b>
Serviço de Controle de Pragas	M²	2.108,88	R\$ 0,50	R\$ 1.054,44		



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 1.054,44</b>		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 87,87</b>		
<b>IMPRESSORAS</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Máximo Unitário</b>	<b>Valor máximo Total</b>	<b>Valor Unitário proposto</b>	<b>Valor Total Proposto</b>
Impressão por Folha	UND	28.125	R\$ 0,17	R\$ 4.781,25		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 4.781,25</b>		
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 57.375,00</b>		
<b>RESÍDUOS SÓLIDOS</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Máximo Unitário</b>	<b>Valor máximo Total</b>	<b>Valor Unitário proposto</b>	<b>Valor Total Proposto</b>
Recolha e destinação de resíduos contaminados	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 6.000,00</b>		
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 72.000,00</b>		
<b>EQUIPAMENTOS DE LOCAÇÃO</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Máximo Unitário</b>	<b>Valor máximo Total</b>	<b>Valor Unitário proposto</b>	<b>Valor Total Proposto</b>
Analisador de exames hematológicos automático com todos os reagentes e acessórios para realização de hemogramas com no mínimo 31(trinta e um) parâmetros	mês	12	R\$ 6.105,04	R\$ 73.260,48		
Manutenção corretiva semestral e preventiva anual, duas vezes por ano.	semestre	2	R\$ 1.206,25	R\$ 2.412,50		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 6.306,08</b>		
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 75.672,98</b>		



**MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

<b>VALOR MÁXIMO MENSAL - AMBULATORIAL, MEDICAMENTOS, LABORATORIAL, MATERIAIS E SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 736.483,42</b>
<b>VALOR MÁXIMO MENSAL RH</b>	<b>R\$ 252.135,98</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL</b>	<b>R\$ 988.619,40</b>
<b>VALOR MÁXIMO PROPOSTO ANUAL</b>	<b>R\$ 11.863.432,80</b>



**MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**ANEXO XVI – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA**

**Logo ou timbre da OSS (opcional)**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA**

**Gerência da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h de MEDIANEIRA**

( ) Prestação de Contas Trimestral

( ) Prestação de Contas Anual (consolidada)

Período de Referência da Prestação de Contas:

De \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Contrato de Gestão nº \_\_\_ de \_\_\_\_, com vigência:

De \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**EXECUÇÃO FÍSICA**

<b>Indicador</b>	<b>Meta</b>	<b>Executado</b>	<b>Observações</b>	<b>Pontos</b>
Taxa de satisfação do usuário.	≥ 70% das respostas dos usuários satisfeitos (avaliação: bom e ótimo).			
Taxa de usuários classificados como risco VERMELHO com tempo máximo de espera ≤ 5 minutos para atendimento médico.	100% dos usuários classificados com risco VERMELHO atendidos no tempo adequado.			
Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 30 minutos para atendimento médico.	90% dos usuários classificados com risco AMARELO atendidos no tempo adequado.			
Taxa de usuários classificados como risco VERDE com tempo máximo de espera ≤ 2 horas para atendimento médico.	80% dos usuários classificados com risco VERDE atendidos no tempo adequado.			
Tempo de permanência nos leitos da Unidade de	80 % dos pacientes com saída em até 12 horas.			



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Pronto Atendimento.				
Realizar 100% a Classificação de Risco dos pacientes que procuram atendimentos de urgência e emergência.	100 % de todos os pacientes estratificados os riscos.			
Produtividade Médica - Número de consultas médicas mensais. Códigos BPA: 03.01.06.009-6, 03.01.06.002-9 e 03.01.06.010-0.	4.500 atendimentos.			
Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados após o atendimento.	100 % de todos os prontuários finalizados corretamente finalizados.			
Taxa de profissionais de saúde cadastrados no CNES.	100 % de todos os profissionais médicos contratos cadastros no CNES.			
Relatórios das Comissões Implantadas	Apresentação do relatório.			
Relatório de transferências, dos internamentos e realização de exames fora da UPA.	Apresentação do relatório.			
Relatório de Notificações Compulsórias.	Apresentação do relatório.			
<b>Pontuação Total</b>			<b><u>XX</u> Pontos</b>	

OBS: A execução parcial das metas mínimas não resulta em pontuação proporcional ao atingido. Para pontuar em determinada meta a Organização Social deve executar o mínimo de tal meta estipulado no edital.

### EXECUÇÃO FINANCEIRA

#### Custos com Pessoal

<u>Competência</u>	<u>Vencimentos</u>			<u>Provisão para Recisão</u>		
	<u>Recebido</u>	<u>Gasto</u>	<u>Saldo</u>	<u>Recebido</u>	<u>Gasto</u>	<u>Saldo</u>
Mês 01	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:
Mês 02	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:
Mês 03	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

<u>Custos com Material de Consumo</u>				<u>Custos com Serviços de Terceiros</u>		
<u>Competência</u>	<u>Recebido</u>	<u>Gasto</u>	<u>Saldo</u>	<u>Recebido</u>	<u>Gasto</u>	<u>Saldo</u>
Mês 01	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:
Mês 02	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:
Mês 03	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:
<u>Despesas Administrativas</u>						
<u>Competência</u>	<u>Recebido</u>		<u>Gasto</u>		<u>Saldo</u>	
Mês 01	R\$:		R\$:		R\$:	
Mês 02	R\$:		R\$:		R\$:	
Mês 03	R\$:		R\$:		R\$:	
<u>Recursos em Contas</u>						
Conta nº: xxxxxx – Repasse para Custeio						
<u>Competência</u>	<u>Saldo Anterior</u>	<u>Repasse Recebido</u>	<u>Rendimento de Aplicação Financeira</u>	<u>Valor Utilizado</u>	<u>Saldo Atual</u>	
Mês 01	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	
Mês 02	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	
Mês 03	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	
<b>OBS: Informar neste campo os meios de aplicação utilizados detalhando valores e/ou alíquotas e/ou percentuais de juros de ganho com investimento, juntamente com extratos bancários e/ou demais documentos que possibilitem a comprovação das informações prestadas.</b>						
Conta nº: xxxxxx – Repasse para Provisão de Recisões						



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Competência	Saldo Anterior	Repasso Recebido	Rendimento de Aplicação Financeira	Valor Utilizado	Saldo Atual
Mês 01	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:
Mês 02	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:
Mês 03	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:	R\$:

**OBS: Informar neste campo os meios de aplicação utilizados detalhando valores e/ou alíquotas e/ou percentuais de juros de ganho com investimento, juntamente com extratos bancários e/ou demais documentos que possibilitem a comprovação das informações prestadas.**

**Demais Observações:**

- 1 – A O.S.S. deverá anexar todas as notas fiscais devidamente pagas para conferência dos valores com materiais de consumo e serviços de terceiros;
- 2 – A O.S.S. deverá anexar em sua prestação de contas os comprovantes de pagamento de cada funcionário, comprovantes de recolhimento de encargos, de pagamento de benefícios, eventuais rescisões e demais documentos com despesas de pessoal.
- 3 – A O.S.S. deverá carrear o presente campo das demais observações que achar pertinente.

**Parecer Técnico:**

Data, Carimbo e Assinatura do(s)  
Responsável(s) Técnico(s)

**Parecer Financeiro:**

Data, Carimbo e Assinatura do(s)  
Responsável(s) Financeiro(s)

**Parecer do Gestor da Organização Social:**

Data, Carimbo e Assinatura do(s) Gestor(s)  
Da O.S.S.



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO XVII – MINUTA CONTRATO DE GESTÃO

**CONTRATO DE GESTÃO PARA GERÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CABO DIEGO GUGEL DE ARAÚJO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2021**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº \_\_\_/2021**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê – Medianeira/PR – CEP: 85.884-000, inscrito no CNPJ/MF 76.206.484/0001-00, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT**, conforme delegação de atribuições previstas no Decreto Nº 13/2021.

**CONTRATADA:** **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social de Saúde Municipal através da publicação do relatório de qualificação do chamamento público 03/2019, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF \_\_\_\_\_;

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato de Gestão, nos termos da Lei Municipal nº. 792/2019, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Edital de Dispensa por Justificativa nº. 26/2021**, o qual convoca as organizações qualificadas, pelos termos do Plano de Trabalho da entidade vencedora datado de \_\_\_/\_\_\_/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O presente contrato de gestão tem por objeto a “Gerência da Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel de Araújo, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS”.

**1.2.** O cumprimento do objeto, do presente contrato, respeitará a descrição do plano de trabalho apresentado pela entidade, bem como o Edital Dispensa por Justificativa nº 26/2021.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

**2.1.** Pelo cumprimento do objeto ora contratado, a Contratante efetuará o repasse à Contratada referente ao montante de até R\$ \_\_\_\_\_



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

(\_\_\_\_\_), nas condições estabelecidas abaixo e na Cláusula Quarta do presente Contrato de Gestão.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato de Gestão terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua publicação, prorrogáveis por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E DO REPASSE DE RECURSOS

4.1. O repasse dos recursos se dará de forma antecipada. Dessa forma, a Organização Social contará com 01 (um) mês de adiantamento do custeio da competência em curso para iniciar as atividades da UPA.

4.2. No **primeiro** Mês de execução contratual, a Organização Social terá direito ao adiantamento do valor integral do repasse mensal, para início das atividades e implantação dos protocolos e serviços.

4.3. A Partir do **segundo** mês de execução contratual, a Organização Social receberá o valor do repasse na forma dos valores **fixo** e **variável**, sendo o Valor Fixo, correspondente a 90% (noventa por cento) do valor mensal do repasse e o Valor Variável correspondente aos 10% (dez por cento) restantes.

4.4. **Do valor Fixo (90%)**: Até o 10º (décimo) dia útil do mês competente à despesa, 90% (noventa por cento) do valor mensal serão repassados em parcelas fixas, desde que atendidos os requisitos do inciso II deste parágrafo.

I. A partir do segundo mês de execução de suas atividades, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** fica obrigada a apresentar, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente:

a. Notas fiscais relativas aos gastos efetuados pela Organização Social na execução da gerência da Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel de Araújo;

i. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

ii. As notas fiscais deverão constar endereço de entrega das mercadorias, ou da execução dos serviços.

iii. As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, bem como a data e a assinatura de seu preposto e, imprescindivelmente, o comprovante de quitação.

iv. Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do contrato e de seus termos aditivos respectivos.

v. Todos os recibos de pagamento e notas fiscais, devidamente quitadas, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (cópia digitalizada), mensalmente, pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, devidamente organizado de forma numérica e cronológica, obedecendo à data de pagamento.



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

b. Comprovante de pagamento de pessoal bem como comprovante de recolhimento de encargos trabalhistas.

II. A não comprovação das despesas através das notas fiscais devidamente quitadas, dos comprovantes de pagamento de pessoal e encargos, ensejará no repasse menor no mês subsequente, correspondendo apenas às despesas devidamente comprovadas.

III. Na impossibilidade de retenção do valor não comprovado, no mês subsequente, a administração instaurará o devido processo administrativo visando apuração dos fatos, aplicação das sanções e devolução dos valores não comprovados.

#### 4.5. Do valor variável (10%):

I. Até o 10º (décimo) dia corrente do mês competente à despesa, 10% (dez por cento) do valor mensal serão repassados nos três primeiros meses.

II. A partir do quarto mês de vigência contratual, levando em consideração a prestação de contas trimestral, o repasse variável será dado conforme a avaliação dos indicadores de acompanhamento e avaliação do trimestre anterior e conforme sua valoração, especificada no estabelecido no **Anexo XII – Indicadores de Avaliação do Edital de Dispensa por Justificativa nº 26/2021**.

III. A avaliação da parte variável poderá gerar um ajuste financeiro **menor** nos meses *subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pela Unidade de Pronto Atendimento*.

IV. O repasse a menor que trata o subitem anterior será aplicado na forma da média entre a porcentagem das metas atingidas nos três primeiros meses, a ser descontada proporcionalmente nos três meses seguintes a avaliação trimestral.

V. Poderá o município, na hipótese de indisponibilidade financeira, efetuar de forma escalonada o valor estabelecido como Fundo de Adiantamento, não excedendo a 12 (doze) meses o tempo para o escalonamento.

4.6. Documentos Exigíveis para Repasse Mensal: Visando maior transparência nos repasses mensais de recursos, fica estipulada a obrigatoriedade de apresentação mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse, os seguintes documentos:

I. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e débitos em relação ao INSS, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

II. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

III. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI. Notas fiscais relativas aos gastos efetuados pela Organização Social na execução da gerência da Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel de Araújo, juntamente com todos os comprovantes de pagamento destas despesas, enumerados cronologicamente.
  - a. Notas fiscais relativas aos gastos efetuados pela Organização Social na execução da gerência da Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel de Araújo;
  - b. As notas fiscais deverão constar endereço de entrega das mercadorias, ou da execução dos serviços;
  - c. As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, bem como a data e a assinatura de seu preposto e, imprescindivelmente, contendo o comprovante de quitação;
  - d. Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do contrato e de seus termos aditivos respectivos;
  - e. Todos os recibos de pagamento e notas fiscais, devidamente quitadas, deverão também estar disponíveis à Comissão de Fiscalização por meio eletrônico (cópia digitalizada), mensalmente, pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devidamente organizado de forma numérica e cronológica, obedecendo à data de pagamento.
- VII. Cópia das folhas ponto de todos os profissionais que prestarem serviços na Unidade de Pronto Atendimento, devidamente assinadas pelo profissional, seu chefe imediato e/ou pelo responsável da Organização Social pelo contrato de gestão.
- VIII. Cópia das guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas devidos pela Organização Social, juntamente com seus comprovantes de quitação, devidamente identificados a quais profissionais e encargos se referem.
- IX. Relatório de consumo de materiais e prestação de serviços, devidamente separado por objeto (medicamentos, insumos, material de expediente etc.), o qual deverá constar os itens adquiridos/contratados nas notas fiscais.
- X. Relatório de Produtividade por categoria profissional assistencial (Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Médicos, Farmacêuticos, Auxiliares de Farmácia e Técnicos em Raios-X).
- XI. Escala dos profissionais assistenciais (Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Médicos, Farmacêuticos, Auxiliares de Farmácia e Técnicos em Raios-X).
- XII. Relatórios de atendimento aos protocolos assistenciais apresentados no plano de trabalho e/ou estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde.



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- XIII. Relatório de exames laboratoriais e de imagens efetuados no mês;
- XIV. Relatório de procedimentos efetuados pela equipe assistencial durante o mês;
- XV. Relatório das transferências hospitalares realizadas durante o mês.
- XVI. Relatório preliminar do cumprimento dos indicadores pactuados e metas estabelecidas.
- XVII. Os documentos de que tratam os Incisos VII, VIII, IX, X e XI, por força da implantação dos serviços, deverão ser apresentados a partir do segundo mês de vigência contratual.
- XVIII. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a apresentação de outros documentos comprobatórios além dos elencados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As dotações orçamentárias para frontear as despesas do contrato de gestão estão abaixo elencadas:

**07.03 10.302 0011 2.063 3.3.90.39.99.99.00**

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. As receitas financeiras arrecadadas diretamente pela Organização Social de Saúde em função da existência do contrato de gestão, serão obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto do contrato de gestão, devendo constar das prestações de contas anuais e de encerramento.

6.2. Ainda que não sejam oriundas diretamente do Tesouro Municipal, as receitas arrecadadas pela Organização Social de Saúde em função da existência do contrato de gestão deverão obedecer, em sua aplicação, ao regulamento próprio de compras e contratações.

6.3. É vedado o pagamento de despesas com juros, multas, atualização monetária e custas de protesto de título, por atraso de pagamento, com recursos do contrato de gestão, salvo quando os mesmos decorrerem de atraso de repasse de recursos pelo Poder Público.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Entende-se por prestação de contas relativa à execução do contrato de gestão a comprovação, perante o Poder Público, do cumprimento do objeto e das metas pactuadas e a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados à Organização Social de Saúde.

7.2. Nos termos da Lei Municipal nº 792/2019 a prestação de contas será de forma **trimestral e consolidada de forma anual**.

7.3. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá apresentar relativos ao **trimestre**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, prestação de contas contendo os seguintes documentos:

- I. Extrato de execução física e financeira do período, nos moldes do **Anexo XVI** do Edital de Dispensa por Justificativa nº 26/2021;



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- II. Extrato do período das movimentações financeiras das contas correntes, poupanças e de investimentos bancárias, vinculadas ao Contrato de Gestão;
- III. Demonstração de Resultados do período;
- IV. Balancete Contábil Analítico;
- V. Demonstrações das origens e aplicações dos recursos referentes ao período;
- VI. Demonstração das mutações do patrimônio social do período;
- VII. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso a administração pública julgue necessário;
- VIII. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e débitos em relação ao INSS, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IX. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- X. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;
- XI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XIII. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em caráter excepcional e eventual, solicitar a apresentação de outros documentos comprobatórios além dos elencados.

7.4. A Organização Social está obrigada a apresentar **anualmente**, de forma consolidada, a prestação de contas contendo os seguintes documentos:

- I. Relatório do exercício sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II. Extrato de execução física e financeira do exercício, nos moldes do **Anexo XVI** do Edital de Dispensa por Justificativa nº 26/2021;
- III. Extrato do exercício das movimentações financeiras das contas correntes, poupanças e de investimentos bancárias, vinculadas ao Contrato de Gestão;
- IV. Demonstração de resultados do exercício;
- V. Balanço patrimonial;
- VI. Demonstração consolidada do exercício das origens e aplicações de recursos;
- VII. Demonstração das mutações do patrimônio social do exercício;
- VIII. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso a administração pública julgue necessário;

7.5. A Comissão de Fiscalização, ao se deparar com fatos contrários à boa prestação dos serviços, descumprimentos de contrato, não obtenção das metas pactuadas, ou



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

demais situações anômalas ao bom andamento do Contrato de Gestão fará a notificação escrita à Organização Social, apontando os fatos constatados e solicitando e/ou sugerindo as soluções cabíveis, bem como estipulando prazo para apresentação destas soluções.

**7.6.** No caso da solução dos problemas apontados, será anexada a notificação, bem como o relatório da solução na pasta do Contrato de Gestão. A reincidência dos mesmos problemas uma vez notificados ensejará na abertura de processo administrativo, ficando a entidade detentora do Contrato de Gestão Sujeita às Sanções especificadas na Cláusula Décima Segunda do presente Contrato de Gestão.

**7.7.** No caso de não atendimento das metas estipuladas, uma vez já notificada, a Entidade será convocada para apresentar suas razões e uma possível renegociação das metas, sem prejuízo ao repasse a menor exposto no *Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta* do presente contrato, sem prejuízo do disposto no inciso I do parágrafo sexto da presente cláusula (sétima).

**7.8.** Mesmo após renegociação, o não cumprimento das metas ensejará na rescisão do Contrato de Gestão.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

**8.1.** O presente Contrato de Gestão, após assinado, deverá ser publicado em até 15 (quinze) dias pelo poder público:

- I. Em extrato, nos instrumentos de publicação do Município;
- II. Na íntegra no site oficial do Município
- III. O disposto neste parágrafo se aplica também a todos os Termos aditivos Oriundos do presente Contrato de Gestão.

**8.2.** A Organização Social de Saúde detentora do presente Contrato de Gestão fará Publicar:

- I. Em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará, para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, procedimentos que garantam e respeitem os princípios da legalidade, da economicidade, da publicidade, da isonomia e da moralidade.
- II. Anualmente, nos meios de publicação do Município e endereço eletrônico da entidade e do município, os relatórios anuais físico-financeiros e relatórios de execução do Contrato de Gestão, juntamente com o balanço patrimonial da entidade.

### **9. CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** É permitido e facultado a cessão parcial ou total do contrato de gestão pela Organização Social de Saúde exclusivamente nos casos de cisão estatutária da entidade, devendo-se observar:

- I. A necessidade de autorização do Município para a cessão do contrato de gestão;
- II. A devida qualificação da nova entidade, decorrente da cisão, como Organização Social de Saúde.



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.2. Nos casos de qualificação de entidade cindida considerarão para fins de qualificação os requisitos cumpridos pela entidade originária.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. O valor fixado neste contrato de gestão sofrerá atualização monetária anualmente, com base no menor índice acumulado entre um dos três citados a seguir para os custos de materiais e serviços: a) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor; b) IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo; c) IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro Índice legal que vier a substituí-los. Para atualização da base salarial dos recursos humanos será observado a Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O recebimento de bens adquiridos por força do Contrato de Gestão, a fiscalização do contrato, bem como avaliação da prestação de contas trimestral, anual (consolidada) e para repasse mensal será efetuada pela comissão de fiscalização e recebimento devidamente nomeada por meio de Decreto Municipal.

#### 11.2. A Comissão de Fiscalização Recebimento e Avaliação da Prestação de Contas, no exercício da fiscalização:

- I. Durante todo o período de execução do Contrato de Gestão, efetuará visitas periódicas à Unidade de Pronto Atendimento, a fim de verificar a qualidade dos serviços prestados;
- II. Fará, a seu critério, visitas súbitas na UPA, em horários esporádicos, a fim de analisar, nos mais diversos períodos de atendimento e funcionamento, as demandas e a qualidade de prestação de serviços na UPA 24h;
- III. Fará, a seu critério, análise em tempo real no sistema de registro de ponto eletrônico fornecido pelo município à Organização Social, a fins de analisar o cumprimento dos horários por parte dos funcionários da Organização Social;
- IV. Fará, a seu critério, diligências no software de gestão em saúde da Secretaria de Saúde, fornecido à Organização Social, a fim de verificar a produtividade da Organização Social no cumprimento do objeto do Contrato de Gestão;
- V. Fará, periodicamente, análise no software de gestão em saúde a fim de verificar a fila de espera para atendimento na UPA, analisando o tempo e volume de pacientes em espera;
- VI. Fará a fiscalização da estipulação e cumprimento dos protocolos apresentados no plano de trabalho e/ ou estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde, em tempo real e através dos relatórios apresentados na documentação exigida para repasse mensal;
- VII. Analisará os relatórios apresentados pela Organização Social, confrontando com o software de gestão em saúde do município, demais sistemas de saúde;



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**11.3.** Os relatórios de análise mensal, prestações de conta trimestral e anual, lavrados pela Comissão de Fiscalização, Recebimento e Avaliação da Prestação de Contas, serão submetidos ao Secretário de Saúde para homologação do repasse de recursos subsequente;

**11.4.** O relatório de análise mensal lavrado pela Comissão de Fiscalização, Recebimento e Avaliação da Prestação de Contas, será submetido ao Conselho Municipal de Saúde, para o exercício do controle social.

**11.5.** O relatório de análise da prestação de contas trimestral, lavrado pela Comissão de Fiscalização, Recebimento e Avaliação da Prestação de Contas, será submetido ao Conselho Municipal de Saúde, para o exercício do controle social e para a Câmara de Vereadores.

**11.6.** O relatório de análise da prestação de contas anual lavrado pela Comissão de Fiscalização, Recebimento e Avaliação da Prestação de Contas, será submetido ao Conselho Municipal de Saúde, para o exercício do controle social e para Câmara de Vereadores.

**11.7.** A Comissão de Fiscalização, Recebimento e Avaliação da Prestação de Contas, se reunirá:

- I. Mensalmente, para avaliar a documentação referente ao repasse mensal, conforme disposto no item “3” do anexo XI;
- II. Trimestralmente, para avaliação da prestação de contas trimestral, conforme disposto no subitem “4.3” do anexo XI, e;
- III. Anualmente, para avaliação da prestação de contas consolidada, conforme disposto no subitem “4.4” do anexo XI.

**11.8.** Da avaliação da documentação do repasse mensal:

A comissão se reunirá para avaliar os documentos descritos no **item “3”** do anexo XI, verificando, principalmente, porém não exclusivamente:

- I. Se os gastos apresentados foram devidamente pagos, através dos comprovantes de pagamento, obrigatoriamente apresentados pela Organização Social juntamente com cada nota fiscal;
- II. Se os gastos apresentados foram devidamente utilizados em prol do contrato de gestão, baseando-se no objeto das notas fiscais e utilizando como subsídio os relatórios e movimentação de estoque, as ordens de serviços, fichas de controle (dedetização, manutenção preventiva etc.) e demais documentos que possibilitem subsidiar a constatação da execução das despesas informadas.
- III. Se a Organização Social está em dia com os tributos devidos, através de confirmação de autenticidade das certidões apresentadas conforme item “3” deste anexo;
- IV. A frequência dos funcionários que prestam serviço para a Organização Social em decorrência do Contrato de Gestão, através das folhas ponto, obrigatoriamente apresentadas pela Organização Social, ou em tempo real através do acesso ao sistema de ponto eletrônico fornecido, de gestão da Administração Pública Municipal.



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- V. A Comprovação de pagamento dos encargos trabalhistas, através das guias de recolhimento e seus comprovantes de quitação, obrigatoriamente apresentados pela Organização Social.
- VI. Constatados indícios de irregularidade ou fraude, bem como a falta de comprovação de alguma despesa, após análise da documentação mensal pela Comissão, será registrado na ata da reunião para avaliação da documentação mensal, sendo que:
  - a. Constatada a falta de comprovação das despesas mensais, a comissão convocará a Organização Social para esclarecimentos e para sanar as eventuais falhas;
  - b. Na hipótese da constatação da não comprovação de quaisquer despesas, será descontado do repasse do mês subsequente o valor não comprovado;
  - c. Constatado descumprimento de horário dos funcionários da Organização Social, sem reposição do profissional ausente, o valor referente ao período de ausência será descontado do repasse mensal subsequente;
  - d. Constatada a falta de pagamento de quaisquer encargos referente aos funcionários da Organização Social, está será intimada a apresentar o comprovante de pagamento destes encargos em até 05 (cinco) dias, sob pena das sanções cabíveis no contrato de gestão e demais legislações aplicáveis, bem como de denúncia aos órgãos de fiscalização trabalhista, a exemplo o Ministério do Trabalho e Emprego;
  - e. Constatado o indício de demais Irregularidades ou fraudes, os fatos serão apurados e encaminhados para processo administrativo visando apurar os fatos e aplicar as sanções cabíveis de acordo com as leis aplicáveis e o Contrato de Gestão, sem prejuízo de denúncia aos órgãos de Controle.

### **11.9. Da Avaliação da Prestação de Contas Trimestral:**

A comissão se reunirá trimestralmente para avaliar os documentos descritos no **subitem “4.3”** do anexo XI, bem como verificar, principalmente, porém não exclusivamente:

- I. A execução do contrato de gestão, o cumprimento das metas e os resultados alcançados pela Organização Social e o cumprimento dos prazos estipulados;
- II. As informações contidas no Extrato de Execução Físico e Financeira do período, cruzando informações com os sistemas, prestações de contas mensais e demais documentos que possam subsidiar a análise, a fim de afastar irregularidades e apurar se as informações apresentadas estão corretas;
- III. Se a Organização Social está em dia com os tributos devidos, através de confirmação de autenticidade das certidões apresentadas conforme **item “4.3”** do anexo XI;



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- IV. A saúde financeira da Organização Social, através de análise do balancete contábil analítico do período;
- V. Constatados indícios de irregularidade ou fraude, bem como a falta de comprovação de alguma natureza, após análise da prestação de contas trimestral, a Comissão registrará na ata da reunião da referida prestação de contas.
  - a. A Comissão convocará a Organização Social para prestação de esclarecimentos, sendo lavrada ata de tal reunião, podendo a comissão acatar ou não as devidas justificativas e/ou complemento de informações, remetendo o caso ao Secretário Municipal de Saúde para julgamento;
  - b. Caso persistam os indícios de irregularidades, o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para abertura de processo administrativo para apuração dos fatos;
  - c. Constatada a irregularidade, a comissão remeterá o caso para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ministério Público Estadual, sem prejuízo das sanções contratuais da apuração da irregularidade através do referido processo administrativo.

### **11.10. Da Avaliação da Prestação de Contas Consolidada (anual):**

A comissão se reunirá anualmente para avaliar os documentos descritos no **subitem “4.4”** do anexo XI, bem como verificar, principalmente, porém não exclusivamente:

- I. As informações contidas no Extrato de Execução Físico e Financeira do período, cruzando informações com os sistemas, prestações de contas mensais e trimestrais, bem como demais documentos que possam subsidiar a análise, a fim de afastar irregularidades e apurar se as informações apresentadas estão corretas;
- II. O cumprimento das metas do Contrato de Gestão e os resultados alcançados pela Organização Social;
- III. Se a Organização Social está em dia com os tributos devidos, através de confirmação de autenticidade das certidões;
- IV. A saúde financeira da Organização Social, através de análise do balanço patrimonial do período;
- V. Constatados indícios de irregularidade ou fraude, bem como a falta de comprovação de alguma natureza, após análise da prestação de contas anual, a Comissão registrará na ata da reunião da referida prestação de contas.
  - a. A Comissão convocará a Organização Social para prestação de esclarecimentos, sendo lavrada ata de tal reunião, podendo a comissão acatar ou não as devidas justificativas e/ou complemento de informações, remetendo o caso ao Secretário Municipal de Saúde para julgamento.
  - b. Caso persistam os indícios de irregularidades, o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- c. Constatada a irregularidade, a comissão remeterá o caso para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ministério Público Estadual, sem prejuízo das sanções contratuais da apuração da irregularidade através do referido processo administrativo.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1. O presente Contrato de Gestão é um instrumento de colaboração mútua entre o poder público e a entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde Municipal, tendo ambos a mesma atividade fim: garantir o acesso à saúde pelo cidadão.

#### 12.2. Constituem obrigações da **Contratante**:

- I. Efetuar o repasse ajustado;
- II. Fiscalizar as atividades da Organização Social;
- III. Efetuar a Gestão dos serviços sob a responsabilidade da Organização Social;
- IV. Estipular as diretrizes para o bom atendimento aos munícipes na prestação de serviços da Organização Social;
- V. Propor meios para solucionar eventuais problemas;
- VI. Dar à Organização Social as condições necessárias a regular execução do Contrato de Gestão.
- VII. Fornecimento dos relógios-ponto e acesso ao software de gestão do ponto eletrônico;
- VIII. Fornecimento de acesso ao software de gestão em saúde do município, bem como o devido treinamento;
- IX. Arcar com os custos de:
  - a. Fornecimento de água e esgoto;
  - b. Fornecimento de energia elétrica;
  - c. Telefonia fixa e processamento de dados;
  - d. Transporte de pacientes.

#### 12.3. Constituem obrigações da **Contratada**:

- I. Toda e qualquer comunicação entre a Organização Social de Saúde detentora do contrato de gestão e o município deverá ser formalizada através de documentos subscritos pelos devidos responsáveis;
  - a. Qualquer comunicação de caráter urgente efetuada fora de vias formais, dada a complexidade do serviço 24 horas, deverá ser formalizada imediatamente no início do expediente comercial do município (08h00min).
- II. Todos os documentos apresentados pela Organização Social à administração pública municipal deverão estar subscritos por profissional competente pertencente ao quadro da Organização.
- III. Comunicar expressamente ao Município de Medianeira, na qualidade da Secretária de Saúde, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do Contrato de Gestão, que possam ou não acarretar prejuízos, atrasos, não prestação dos serviços etc.;



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- a. A Organização Social é a única responsável por quaisquer falhas na prestação do serviço decorrentes do não aviso prévio à Secretaria de Saúde.
- IV. Prestar à Administração, sempre que necessários, esclarecimentos sobre as atividades executadas, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada;
- V. A Organização Social deverá indicar pelo menos um responsável que atuará na qualidade de dirigente, sendo responsável pela boa administração dos recursos recebidos e execução das atividades objeto do Contrato de Gestão;
- VI. A Organização Social deverá fornecer os dados e facilitar o cadastro de seu(s) dirigente(s) nos órgãos de fiscalização;
- VII. Visando garantir um padrão homogêneo de atendimento de excelência, a Organização Social de Saúde deverá comprometer-se a atender as necessidades apontadas pela SMS;
- VIII. A Organização Social fica obrigada a permitir o acesso da comissão de fiscalização, a qualquer tempo, para realização de fiscalização, diligências, entre outros;
- IX. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, prepostos e/ou contratados em instalações, materiais, equipamentos e/ou demais pertences da Administração ou de terceiros em decorrência de dolo ou culpa, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados, vedado uso de recursos do contrato de gestão para tais ressarcimentos;
- X. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, prepostos e contratados, subordinados à Organização Social de Saúde;
- XI. Responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores;
- XII. A Organização Social deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros.
- XIII. Responsabilizar-se por qualquer acidente e suas consequências de que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços;
- XIV. A Organização Social deverá cumprir com todas as obrigações das legislações da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, principalmente no que tange ao uso de medicamentos e correlatos, utilizando sempre produtos que atendam as normativas da ANVISA, principalmente mais não exclusivamente quanto ao uso de itens registrados na ANVISA, quando obrigatório, contratação de empresas licenciadas e autorizadas por tal agência;



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- XV.** A Organização Social não poderá estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar e executar o Contrato de Gestão;
- XVI.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, parafiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;
- XVII.** É vedado o pagamento de despesas com juros, multas, atualização monetária e custas de protesto de título, por atraso de pagamento, com recursos do contrato de gestão, salvo quando decorrerem de atraso de repasse de recursos pelo Poder Público;
- XVIII.** A Organização Social deverá dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade operacional e profissional e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços ofertados para a população, conforme a especialidade e características da demanda;
- XIX.** A Organização Social deverá utilizar e alimentar o software de gestão em saúde fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, dispondo de pessoal com capacidade para operá-lo após treinamento fornecido pela Secretaria de Saúde;
- a.** A utilização do software de saúde deverá ser efetuada para todos os serviços como: acolhimento e triagem, atendimento médico, prescrição de medicamentos, assistência social, enfermagem, recepção, estoque de medicamentos, execução de exames e procedimentos, relatórios gerenciais, entre outros.
- XX.** A organização social de saúde fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, procedimentos que garantam e respeitem os princípios da economicidade, da publicidade, da isonomia e da moralidade, bem como os princípios do Artigo 37 da Constituição Federal.
- a.** O regulamento de que trata o inciso **XX** acima deverá estar disponível permanentemente no portal eletrônico da entidade.
- XXI.** Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, prezando pelo princípio de isonomia e afastando quaisquer meios de seleção de pessoal que possuam qualquer pessoalidade ou possibilidade de direcionamento de seleção de pessoal;
- XXII.** É vedada a contratação de servidor ativo da Administração Pública Municipal para a formação do quadro de pessoal da Organização Social;
- XXIII.** Substituir o profissional que não atender aos protocolos do SUS, apresentar conduta inadequada, não atender às imposições do contrato de gestão, não efetuar o atendimento humanizado, apresentar má conduta profissional, não prezar pelos materiais e equipamentos da administração, apresentar



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

pendência com o conselho regional de sua categoria, ou demais condutas inadequadas apuradas pela fiscalização do contrato.

- a. À Comissão de Fiscalização fica facultado o direito de exigir a substituição dos profissionais que não atendam às necessidades e especificidades do serviço da UPA e da população que utiliza este serviço, mediante pedido formal constando os fatos que levaram a Comissão a adotar tal medida.
- XXIV.** Efetuar a imediata reposição dos profissionais faltantes, gozando do período de férias, licenças ou quaisquer afastamentos;
- a. A Entidade fica sujeita a glosas no repasse mensal, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato de Gestão, pela não reposição do posto de trabalho do profissional ausente.
- XXV.** Fazer cumprir, de forma integral, a carga horária estabelecida em contrato de trabalho;
- a. Apuradas quaisquer irregularidades quanto ao cumprimento da carga horário dos funcionários atuantes na UPA, a Entidade fica sujeita a glosas no repasse mensal, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato de Gestão, bem como da obrigação de substituição imediata do profissional.
  - b. O controle e a fiscalização dos plantões, bem como do cumprimento dos horários estabelecidos, serão feitos diariamente através de relógio ponto eletrônico e/ou fiscalização presencial e/ou através do prontuário eletrônico.
- XXVI.** Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Organização Social, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o município de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;
- XXVII.** Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, que resulte no ajuizamento de demandas judiciais, com a inclusão do município de Medianeira no polo passivo como responsável subsidiário, o município poderá reter, das parcelas vencidas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- XXVIII.** Os profissionais da Organização Social deverão manter sigilo e responsabilidades éticas referentes aos atendimentos prestados, estando a Organização Social responsável solidária às condutas antiéticas e quebras de sigilo.
- XXIX.** Manter a identificação e uniformização dos profissionais de seu quadro;
- XXX.** Supervisionar e garantir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e respeito às normas técnicas de proteção e segurança dos trabalhadores em estabelecimentos de saúde, específicas do serviço objeto do Contrato de Gestão;



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- XXXI. Possibilitar aos profissionais da entidade a participação em educações permanentes, fornecidas pelo Município, Governo do Estado e demais entes públicos;
- XXXII. A Organização Social de Saúde deverá pagar o salário-mínimo de cada categoria profissional conforme estiver determinado pela convenção coletiva de trabalho específica, bem como os demais benefícios previstos;
- XXXIII. Manter livro de registros diários de intercorrências dos serviços assistenciais visando subsidiar a fiscalização do contrato de gestão;
- XXXIV. Os profissionais atuantes na Organização Social deverão possuir registro nos respectivos conselhos de classe de sua categoria, bem como estar em situação regular para exercício de sua função perante a tais conselhos ante do pagamento de taxas e anuidade, bem como a região de atuação;
- XXXV. Supervisionar a conduta dos profissionais de seu quadro em atuação no Contrato de Gestão;
- XXXVI. É vedada a contratação empresas de terceirização de mão de obra;
- XXXVII. Apoiar e integrar os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde;
- XXXVIII. Manter controle de riscos da atividade;
- XXXIX. Supervisionar e fazer cumprir, entendendo como obrigação da contratada, as atribuições de cada categoria/função profissional, elencadas no **item 7.4 do Anexo I** do edital;
  - XL. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de pronto atendimento cujo uso lhe for permitido;
  - XLI. A Organização Social terá obrigatoriamente de notificar todos os agravos por CID; bem como manter registro atualizado no CNES, tanto do serviço de saúde como dos profissionais por ela contratados.
  - XLII. A Organização Social não pode envolver as instalações, os usuários ou o Governo em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem a prévia permissão do Poder Concedente e do Comitê de Ética em Pesquisa, devidamente credenciado junto ao Conselho Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP e expressamente autorizado pela Secretaria de Saúde de Medianeira;
  - XLIII. A Organização Social deverá estar articulada com a Estratégia Saúde da Família, Atenção Básica, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, seguindo os fluxos de referência e contrarreferência definidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
  - XLIV. Os funcionários assistenciais da Organização Social deverão acompanhar o paciente em remoção na ambulância comum do município, nos casos em que a equipe técnica atuante na UPA julgue impossível aguardar a chegada do SAMU para a devida remoção.
  - XLV. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
  - XLVI. Planejar, desenvolver e programar ações para consecução do objeto deste contrato de gestão com objetivo da obtenção da qualidade com



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

economicidade e observância do custo-benefício, visando o atendimento humanizado;

- XLVII.** Seguir as normas e diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- XLVIII.** Caso a Organização não apresente em seu plano de trabalho os Protocolos de ação elencados para a pontuação da proposta, fica obrigada a aceitar os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde;
- XLIX.** Os protocolos apresentados no Plano de Trabalho, bem como os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde, nos moldes do subitem anterior deverão estar implantados e em pleno funcionamento em até 30 dias após a vigência do Contrato de Gestão;
  - L.** No caso do não cumprimento das metas e/ou protocolos estabelecidos no presente contrato de gestão, a Organização Social deverá apresentar um plano constando as ações que serão tomadas para o devido cumprimento dos protocolos e metas;
  - LI.** A Organização Social deverá garantir que, após abertura do prontuário eletrônico na recepção, o paciente seja triado (classificação de risco) no tempo máximo de 10 (dez) minutos;
  - LII.** Cumprir as demais obrigações presentes na legislação do SUS, em especial as Lei nº 8.080/90, Lei 6.259/75 e demais atos normativos específicos do SUS, bem como a Lei Municipal nº 792/2019 e demais legislações aplicáveis.
  - LIII.** Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
  - LIV.** Adquirir materiais de consumo necessários ao bom funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento, responsabilizando-se totalmente pela sua falta;
  - LV.** Administrar e manter os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do contrato até sua restituição ao Poder Público;
  - LVI.** A instalação de bens móveis ou imobilizados no equipamento objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;
  - LVII.** Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela Organização Social de Saúde em perfeitas condições;
  - LVIII.** Utilizar os materiais necessários para sua atividade, zelando pelo uso racional e prestando contas do seu uso à administração pública municipal;
  - LIX.** Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos desta prestação de serviços, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município - hipótese em que a Organização Social de Saúde deverá entregar ao Município a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- LX.** Faltado até 60 dias para o término do Contrato deverá ser realizada a atualização cadastral dos Equipamentos, Mobiliário e Materiais Permanentes, através de um inventário de todos os equipamentos existentes e em sistema eletrônico e específico para controle patrimonial, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio;
- LXI.** Deverá ser mantida na Unidade de Pronto Atendimento uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas sendo estes também podendo ser controlados por sistema eletrônico específico;
- LXII.** Deverão ser informados à futura Comissão Fiscalizadora do Contrato todos e quaisquer deslocamentos dos Equipamentos, Mobiliário e Materiais Permanentes para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral através do sistema eletrônico informatizado para esta finalidade;
- LXIII.** Disponibilizar a Comissão de fiscalização, diariamente, a lista dos pacientes que foram transferidos da UPA para a rede de atenção hospitalar, contendo no mínimo, nome do paciente, data de nascimento, CID, local de destino da transferência;
- LXIV.** Disponibilizar a Comissão de fiscalização, diariamente, a lista dos pacientes não transferidos, aguardando Transferência contendo no mínimo, nome do paciente, data de nascimento, CID e horário do cadastramento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 792/2019 e demais normas aplicáveis.

**13.2.** A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

**13.3.** Constatada a infração contratual, será instaurado processo administrativo.

**13.4.** Recebida à defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

**13.5.** Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

**13.6.** Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.

- I. Advertência;
- II. Multa pela inexecução;
- III. Rescisão contratual e multa pela rescisão;



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
- VI. Desqualificação como Organização Social Municipal.

**13.7.** A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

**13.8.** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de não **prestação do serviço**, ou quaisquer atividades estipuladas neste Contrato de Gestão, podendo ser aplicado cumulativamente com a **advertência, a multa pela rescisão, a suspensão temporária ou declaração de inidoneidade**, sendo:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do repasse mensal;

**13.9.** A pena de **multa pela rescisão** será aplicada em qualquer situação de descumprimento das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, que ensejem, após finalização de processo administrativo instaurado, na rescisão do contrato de gestão, podendo ser aplicado cumulativamente à **advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade**, sendo:

- II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato de gestão;

**13.10.** A sanção descrita nos itens **suspensão temporária e declaração de inidoneidade** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

**13.11.** A desqualificação como Organização Social de Saúde Municipal será efetuada quando do descumprimento do contrato de gestão e será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social de saúde, individual e solidariamente, pelos danos e prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

- III. A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social de saúde, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

**13.12.** Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

**13.13.** As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO E RESCISÃO**

**14.1.** O Município se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- I. No caso de cisão estatutária da entidade, sem que haja interesse do município na cessão do contrato para nova entidade;
  - II. Quando houver insuficiência na prestação dos serviços ao munícipe, desde que haja processo administrativo aberto com decisão para rescisão do contrato;
  - III. Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
  - IV. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato;
  - V. Nos casos do não atingimento das Metas dispostas no Anexo III – Indicadores e Avaliação, por períodos consecutivos, findadas as tentativas de solução por meio da fiscalização do contrato de gestão e após instauração de processo administrativo.
- 14.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 14.3.** Quando da rescisão ou encerramento do contrato serão devolvidos ao poder público:
- I. Saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e das arrecadadas diretamente pela Organização Social em função da existência do contrato de gestão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término das atividades, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde;
  - II. Estoques de materiais de consumo medicamentos, médico-hospitalares, órteses e próteses, materiais especiais e outros;
  - III. Bens e equipamentos destinados às Organizações Sociais, adquiridos com recursos do contrato de gestão com o Município ou adquiridos diretamente pela entidade em função da existência do contrato de gestão;
  - IV. Bens móveis e imóveis destinados às Organizações Sociais, adquiridos com recursos do contrato de gestão Município ou adquiridos diretamente pela entidade em função da existência do contrato de gestão;
- 14.4.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO, RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO**

**15.1.** O Contrato de Gestão poderá ser prorrogado ou alterado Mediante Termo Aditivo, devidamente instruído pela Secretaria de Saúde e em comum acordo entre as partes.

**15.2.** O(s) Termo(s) Aditivos(s) ao Contrato de Gestão ficará(ão) limitado(s) a 50% (cinquenta por cento) do Valor inicial atualizado do contato de gestão, devendo ser precedido de justificativa do poder público para sua realização.

**15.3.** Somente Poderão ser realizados Termos Aditivos com objetos que componham



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

o mesmo nível de atenção ao do contrato de gestão.

- I. O Objeto do Presente Contrato de Gestão, Gerência da Unidade de Pronto Atendimento, está caracterizado como nível secundário de atenção à saúde;
- II. Os termos aditivos previstos no § 3º terão limites de valor em conformidade com o disposto no § 2º, e não requererão novos editais de chamamentos públicos.

**15.4.** Na hipótese de aditamento para prorrogação da vigência, as partes deverão definir as novas ações e metas, bem como os novos prazos e custos envolvidos, com possibilidade de utilização de saldo remanescente, se houver, ou realização de novos aportes.

**15.5.** Para o cálculo do saldo remanescente, devem ser deduzidos os valores referentes a todos os provisionamentos, inclusive aqueles trabalhistas, obrigatoriamente previstos em lei, com os devidos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras destes recursos.

**15.6.** As despesas previstas no contrato de gestão e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento e a formalização de nova data de término serão consideradas como legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1.** Ao presente Contrato, nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 9.637/98, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/90, demais normas que norteiam e regulamentam o funcionamento do SUS, e demais disposições aplicáveis as disposições do direito privado.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**17.1** A troca eventual de documentos e cartas entre a **Contratante** e a **Contratada** será feita através de protocolo, ofícios e, em casos admitidos pelo poder público, através de e-mail.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**17.1** São partes integrantes deste contrato o Edital de Dispensa por Justificativa Nº 26/2021, do Processo Administrativo nº 111/2021, o qual convocou as organizações sociais devidamente qualificadas para apresentação dos envelopes nº 1 (habilitação), nº 2 (proposta técnica) e nº 3 (proposta de preços) e todos seus anexos bem como o plano de trabalho proposto pela Organização Social de Saúde Vencedora.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, nos termos do art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.



## *MUNICIPIO DE MEDIANEIRA*

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Medianeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
ROSAGELA FIAMETTI ZANCHETT  
Secretária de Saúde

**CONTRATADA**

CNPJ nº:

*Representante*

CPF nº:

**FISCAL DO CONTRATO:**

*Nome*

CPF Nº

**TESTEMUNHAS:**

*Nome*

CPF nº